



PROCESSO

Nº 2024

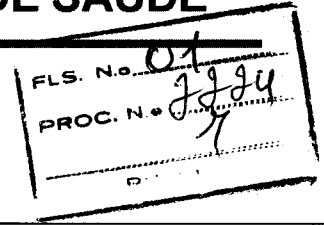
DATA 06/06/24

NOME: A coord adm:

Documento de formalização de Deman-
do

Objeto da contratação =

Aquisição de unidades móveis de
saúde para atender as necessidades
da secretaria municipal de saúde, pertencente
à Rede municipal de saúde de São Carlos
Ma.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias- Ma.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais. Salientamos que com aquisição de outras ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.2 Logo, é plenamente justificável a presente aquisição, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA
Protocolo 06106124
Edileneza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 110413

4.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	01
02	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNID.	01

5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 03/06/2024

Data prevista para contratação (mês/ano): 29/07/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade Outras _____

6. NECESSIDADE DE MAPP:

Sim Não

MAPP existente:

Sim Não

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias –Ma, 06 de junho de 2024.

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 77608

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FLS. N.º 05
PROC. N.º 0224



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº. 04

Proc. Nº. 2924

Rubrica

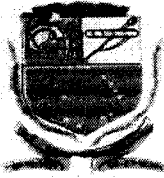
A
Coord. Adm.

Para providência

DA - MA

Silvana Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

06/10/20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N°	05
PRCC N°	22/24
	9

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2224/2024 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado e pesquisa pelo sistema Cesta de Preços.

Caxias - MA, 06 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 06
Pregão N.º 2294
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA	Processo
	(x) Compra de Material	2224/2024
	() Serviço	Data/Período da proposta
		07/06/2024 a 09/06/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AM-BULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CON-TRAN	Und.	1	359.596,66	359.596,66
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FUR-GÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILIN-DROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUI-PAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Und.	1	174.663,33	174.663,33
TOTAL					534.259,99

Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da

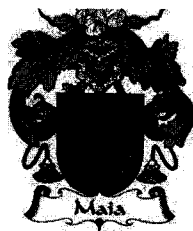
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

As propostas anexas tem texto mais detalhado dos veículos adaptados para ambulâncias. Ratificamos que trata do mesmo objeto do pedido descrito no DFD pela secretaria solicitante. Às 03 (três) primeiras propostas são referentes ao item 01 (um) da estimativa, às 03(três) subsequentes referem-se ao item 02 (dois).

Caxias-MA, 10 de Junho de 2024.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

FLS. Nº	07
PROC Nº	2224
	9

ORÇAMENTO

A empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS sob CNPJ: 49.295.963/0001-59 situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willer Gomes Maia, portador da carteira de identidade nº 1574148 SPTC/GO e CPF nº 375.775.571.53, vem por meio desta apresentar nosso orçamento para aquisição abaixo especificada:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Qtd.	Un	Valor R\$	
					Unitário	Total
1.	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none">• SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.• INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA• PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS;• ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.• SINALIZADOR: BARRA FRONTAL,• 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA• 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA• SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO.• VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR-ONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.	TOYOTA HILUX	1	UN	R\$ 355.990,00	R\$ 355.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CENTRO MUNICIPAL ORIGINAL
10/06/2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS

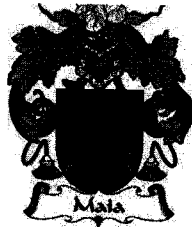
CNPJ: 49.295.963/0001-59

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaagmaia@gmail.com



FLS. Nº	08
PROC Nº	2024
	9

<ul style="list-style-type: none">• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.• ARMARIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.					
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 355.990,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Garantia	12 meses
Prazo de Entrega	60 (sessenta) dias

RESPONSÁVEL PELO CONTATO

Nome:	Willer Gomes Maia	CPF:	375.775.573.53	RG	1574149
Cargo:	Socio proprietário	E-mail:	wemaiave@gmail.com		

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:	Banco Sicoob	Agência:	5004	Conta:	1096957-8
--------	--------------	----------	------	--------	-----------

Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:49295963000159
159

Willer Gomes Maia
CPF: 375.775.571-59

ASSINADO DIGITAL
10.06.2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS

CNPJ: 49.295.963/0001-59

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaagmaia@gmail.com



A Prefeitura de Caxias – MA

FLS. N°	09
PROC N°	9224
	9

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **E G MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ **15.633.714/0001-04** situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Gomes Maia**, portador da carteira de identidade nº **1574146 SSP/GO** e CPF nº **533.502.941-20**, vem através deste apresentar nossa proposta de preços abaixo referido:

Lote	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none">• SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.• INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA• PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS;• ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.• SINALIZADOR: BARRA FRONTAL,• 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA• 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA• SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO.• VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,	01	UN	TOYOTA HILUX	R\$ 357.800,00	R\$ 357.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMPROVAÇÃO ORIGINAL
10.06.2024

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,
Parque industrial Vice Presidente José de Alencar
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO
62 3085-8100 /62 84309785
licitaegmaia@gmail.com



FLS. N°	10
PROC N°	9294
	9

<ul style="list-style-type: none">• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.• ARMARIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Os valores propostos estão inclusos todos os custos e as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de forma direta ou indireta, tais como: Despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro, ICMS, IPI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação:

O veículo será entregue 30 (trinta) dias.

A validade do orçamento é de 10 (dez) dias, a contar da data de hoje;

Goiânia, 8 de junho de 2024.

E G MAIA
LTDA:1563371400010
4

Assinado de forma digital por E
G MAIA LTDA:15633714000104
Dados: 2024.06.08 16:01:44
-03'00'

Eduardo Gomes Maia
CPF: 533.502.941-20
E G MAIA EIRELI EPP
15.633.714/0001-04

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
COMPROVAÇÃO DE ASSINATURA
10 06 2024
Assinatura

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,
Parque industrial Vice Presidente José de Alencar
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO
62 3085-8100 /62 84309785
licitaegmaia@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Caxias – MA
Praça Gonçalves Dias, S/
CNPJ: 06.082.820/0001-56

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa L R do Nascimento Lima LTDA – EPP sob CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143, situada na AV. centenário nº 1680, bairro aeroporto, cep 64.003-700, Teresina – Piauí, apresenta seu orçamento abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	UN	QND	Valor UN.	Valor Total
01	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR COM AR CONDICIONADO MOTORIZAÇÃO 2.8L 16V TURBO DIREÇÃO HIDRAULICA ADAPTADO PARA ABULANCIA TIPO B, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM ALUMINIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. • INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA • PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; • ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. • SINALIZADOR: BARRA FRONTAL, • 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA • 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA • SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO. • VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO, COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI P/ AR- ONDICIONADO 	Toyota Hilux	Un	01	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMISSÃO LICITACIONAL
10/06/2024
A. S. S.

	<p>COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">• CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SAIÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA,• UM BANCO LATERAL TIPO BAÚ PARA 2 ACOMPANHANTES.• MACA RETRÁTIL 1.900 MM DE COMPRIMENTO,• PEGAMÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.• ARMARIO AEREO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM TODA LATERAL COM PORTAS EM ACRILICO;• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.					
--	--	--	--	--	--	--

Total da Proposta: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Pagamento: A vista
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Teresina – PI, 09 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIAS
COMPROVADO COM O ORIGINAL
10.06.2024

L R DO
NASCIMENTO LIMA
LTDA:43004368000
130

Assinado de forma digital por
L R DO NASCIMENTO LIMA
LTDA:43004368000130
Dados: 2024.06.09 09:12:55
-03'00"

L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA – EPP
CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143
AV. CENTENÁRIO nº 1680, BAIRRO AEROPORTO, CEP 64.003-700, TERESINA - PIAUÍ.
Email: lrservicothe@gmail.com Tel.: (86) 3085-0549



A Prefeitura de Caxias – MA

FLS. Nº	13
PROC Nº	2224
	0

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **E G MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.633.714/0001-04 situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Eduardo Gomes Maia**, portador da carteira de identidade nº 1574146 SSP/GO e CPF nº 533.502.941-20, vem através deste apresentar nossa proposta de preços abaixo referido:

Lote	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p>Ambulância tipo Pick-up c/ carroceria em aço ou monobloco ou fibra de vidro, com ar condicionado na cabine, direção hidráulica/elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min = 45 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sist. Elétrico: Original do veículo,• Iluminação: Natural e Artificial com uma luminária• Sinalizador Frontal Principal barra c/ módulo único• Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vic, min de 3 tons distintos,• Sist. De megafone• Sist. fixo de oxigênio completo,• Maca retrátil, Com colchonete.• As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra• Piso em vinil• Um suporte p/ soro e plasma;• Uma pega mão ou balaústres no teto,	01	UN	Fiat Strada	R\$ 170.990,00	R\$ 170.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMPROVADO COM O ORIGINAL
10/06/2024

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,

Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaegmaia@gmail.com



FLS. Nº	14
PROC. Nº	2294
	9

<ul style="list-style-type: none">• Armário superior p/ objetos, na lateral direita ou frontal• Ar condicionado para paciente. <p>Fornece de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s);</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 170.990,00 (cento e setenta mil novecentos e noventa reais)

Os valores propostos estão inclusos todos os custos e as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de forma direta ou indireta, tais como: Despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro, ICMS, IPI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação:

O veículo será entregue 30 (trinta) dias.

A validade do orçamento é de 10 (dez) dias, a contar da data de hoje;

Goiânia, 8 de junho de 2024.

E G MAIA

LTDA:15633714000104

Assinado de forma digital por E G

MAIA LTDA:15633714000104

Dados: 2024.06.08 15:35:41 -03'00'

Eduardo Gomes Maia

CPF: 533.502.941-20

E G MAIA EIRELI EPP

15.633.714/0001-04

PROPOSTA MUNICIPAL CAXIAS

COMPROVAÇÃO ORIGINAL

10.06.2024

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,

Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO

62 3085-8100 /62 84309785

licitaegmaia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

FLS. Nº	13
PROC Nº	2224
	9

ORÇAMENTO

A empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS sob CNPJ: 49.295.963/0001-59 situada na AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice-Presidente José de Alencar, CEP: 74.993-500, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willer Gomes Maia, portador da carteira de identidade nº 1574148 SPTC/GO e CPF nº 375.775.571.53, vem por meio desta apresentar nosso orçamento para aquisição abaixo especificada:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Qtd.	Un	Valor R\$	
					Unitário	Total
1.	<p>Ambulância tipo Pick-up c/ carroceria em aço ou monobloco ou fibra de vidro, com ar condicionado na cabine, direção hidráulica/elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min = 45 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">Sist. Elétrico: Original do veículo,Iluminação: Natural e Artificial com uma lumináriaSinalizador Frontal Principal barra c/ módulo únicoSinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vic, min de 3 tons distintos,Sist. De megafoneSist. fixo de oxigênio completo,Maca retrátil, Com colchonete.As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibraPiso em vinilUm suporte p/ soro e plasma;Uma pega mão ou balaústres no teto,Armário superior p/ objetos, na lateral direita ou frontalAr condicionado para paciente.	Fiat Strada	1	UN	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONTABILIDADE MUNICIPAL
10.06.2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS

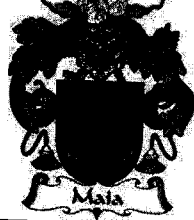
CNPJ: 49.295.963/0001-59

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque industrial Vice Presidente José de Alencar

CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO

62 3085-8100 / 62 84309785

licitaegmaia@gmail.com



FIL. Nº	16
PROJ. Nº	2294
	4

Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s);					
Total:					R\$ 175.000,00
<i>(cento e setenta e cinco mil reais)</i>					
Prazo de Validade da Proposta		60 dias			
Prazo de Garantia		12 meses			
Prazo de Entrega		60 (sessenta) dias			
RESPONSÁVEL PELO CONTATO					
Nome:	Willer Gomes Maia	CPF:	375.775.573.53	RG	1574149
Cargo:	Socio proprietário	E-mail:	wemaiave@gmail.com		
DADOS BANCARIOS (Conta Jurídica)					
Banco:	Banco Sicoob	Agência:	5004	Conta:	1096957-8

Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:49295963000159
Assinado de forma digital por W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:49295963000159
Dados: 2024.06.07 15:19:12 -03'00'
Willer Gomes Maia
CPF: 375.775.571-59

PREFETURA MUNICIPAL DE TAXIÁS
COMPROVADO COM O ORIGINAL
10.06.2024

W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS
CNPJ: 49.295.963/0001-59
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO
62 3085-8100 / 62 84309785
licitaagmaia@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Caxias – MA

Praça Gonçalves Dias, S/

CNPJ: 06.082.820/0001-56

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa L R do Nascimento Lima LTDA – EPP sob CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143, situada na AV. centenário nº 1680, bairro aeroporto, cep 64.003-700, Teresina – Piauí, apresenta seu orçamento abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	UN	QND	Valor UN.	Valor Total
01	<p>Ambulância tipo Pick-up c/ carroceria em aço ou monobloco ou fibra de vidro, com ar condicionado na cabine, direção hidráulica/elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min = 45 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sist. Elétrico: Original do veículo, Iluminação: Natural e Artificial com uma luminária 	FIAT STRADA	Un	01	R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)	R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

COMISSÃO COMISSÃO LICITACIONAL

10/06/2024

L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA – EPP

CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143

AV. CENTENÁRIO nº 1680, BAIRRO AEROPORTO, CEP 64.003-700, TERESINA - PIAUÍ.

Email: lrservicothe@gmail.com Tel.: (86) 3085-0549


<ul style="list-style-type: none">• Sinalizador Frontal Principal barra c/ módulo único• Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vic, min de 3 tons distintos,• Sist. De megafone• Sist. fixo de oxigênio completo,• Maca retrátil, Com colchonete.• As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra• Piso em vinil• Um suporte p/ soro e plasma;• Uma pega mão ou balaústres no teto,• Armário superior p/ objetos, na lateral direita ou frontal• Ar condicionado para paciente.• Fornece de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s);					
---	--	--	--	--	--

Total da Proposta: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

Pagamento: A vista

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

PRESENCIA A TODAS AS ETAPAS
COMPROVADA POR ASSINATURA
10.06.2024


Teresina – PI, 09 de junho de 2024

L R DO NASCIMENTO
LIMA
LTDA:43004368000130
Assinado de forma digital
por L R DO NASCIMENTO
LIMA LTDA:43004368000130
Dados: 2024.06.09 09:13:50
-03'00'

L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA – EPP
CNPJ: 43.004.368/0001-30 I.E.: 196980143
AV. CENTENÁRIO nº 1680, BAIRRO AEROPORTO, CEP 64.003-700, TERESINA - PIAUÍ.
Email: lrservicothe@gmail.com Tel.: (86) 3085-0549



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS. N°	18
PROC N°	2224

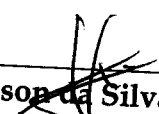
Caxias - MA, 10 de Junho de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 2224/2024 de 06/06/2024, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

FLS. Nº	19
PROC Nº	2224
	9

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 2224/2024

Data: 06/06/2024

Encaminho o Processo Administrativo para as providencias cabíveis.

Caxias (MA), 10 de Junho de 2024.



Jackson da Silva Vale
Coordenador de Setor de Compras

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SRP

FLS. N.º 20
PROC. N.º 2224
9

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃOS E ENTIDADES ADIANTE ELENCADOS: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS);
EMPRESA DETENTORA: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 43.229.523/0001-17, sediada na a Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380,

ITEM	PRODUTO	QNT	UND.	MARCA	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	4	UND.	TOYOTA / HILUX CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	R\$ 321.000,00	R\$ 1.284.000,00
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4	UND.	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	R\$ 167.000,00	R\$ 668.000,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).
A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.
A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.
Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras - N.º 093 - Centro, no horário de funcionamento do órgão.
Parnarama/MA, 31 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO - PMP - PE N.º 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 – SRP
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA
 CONTRATADA: LOTUS EDITORA EIRELI
 CNPJ (MF) sob n.º 11.963.399/0001-22
 OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA
 VALOR: de LOTE 04 R\$ 115.456,40, LOTE 05 R\$ 32.390,00, LOTE 07 R\$ 137.360,00, LOTE 08 R\$ 476.697,20, LOTE 9 R\$ 15.826,00 valor total de R\$ 777.729,60 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02
 FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUNDEB, FUS, FMS, CUSTEIO SUS, FMAS, FNAS.
 e demais Recursos Próprios
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
 Parnarama/MA, 30 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - PMP - PE N.º 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023 – CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – SRP
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA
 CONTRATADA: A. DE. J.C.CUTRIM-LTDA (CNPJ sob o n.º 06.115.117/0001-05)
 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
 VALOR: R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02
 FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, TRIBUTOS, e demais Recursos Próprios
 VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023
 Parnarama/MA, 23 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DEP N.º 018/2023

- CONTRATO ADMINISTRATIVO -
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 106/2023 - PMAA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 018/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 120/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA
 CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA DE CIRCO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACEDES (CNPJ N.º 43.266.787/0001-40)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NO ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA, RELATIVO A LEI PAULO GUSTAVO, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARNARAMA - MA
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, e art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.786,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais)
 FONTE DOS RECURSOS:
 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
 02 PODER EXECUTIVO DE PARNARAMA
 LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, AMPLAMENTE CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO - LPG 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
 Parnarama/MA, 30 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PMP - PP N.º 002/2022

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/UF
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 – CPL/IPSMP
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA/MA
 CONTRATADO: EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS EM GERAL LTDA
 CNPJ n.º 06.947.582/0001-02
 OBJETO: Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, para a contratação de empresa para os serviços especializados de médico perito, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Parnarama/MA
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93
 FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios (análoga ao contrato)
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
 PERÍODO ADITIVADO: 12 (doze) meses
 Parnarama/MA, 27 de julho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA
 Sra. Samya Madureira Orsano
 Contratante

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PLA. Nº. 22
 PROC. Nº. 0224
 9

DECRETO N.º 157/2023

O Prefeito Municipal de Parnarama – MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

1. Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990);
2. Considerando o disposto na Resolução N.º 453 de 10 de Maio de 2012;
3. Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012;
4. Considerando o disposto Decreto N.º 7.508 de 28 de Junho de 2012;
5. Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do dia 31 de Outubro de 2023.
6. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de Julho de 2023 que dispõe sobre as Ações de Multivacinação no âmbito do SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para esse fim.

DECRETA,

Art. 1.º - APROVAR COMITÊ DE COORDENAÇÃO DA AVAQ – Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e processo de Microplanejamento, conforme composição abaixo discriminado:

1. **Francisca Márcia Guimarães Silveira Soares**
Secretária Municipal de Saúde
Função: Coordenação e Financeiro
 2. **Larissa Laís da Silva Assunção**
Coordenadora Municipal de Imunização
Função: Técnico, execução e supervisão
 3. **Ivana Beatriz Lima Santos**
Coordenadora Atenção Básica
Função: Vacinação segura e gestão de risco
 4. **Jairon da Silva Moura**
Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Função: Apoio técnico e supervisão
 5. **Raimundo Francisco Domingues**
Coordenador Sistema de Informação
Função: Apoio técnico no âmbito de sistema de informação
 6. **Naysy Carvalho Torres**
Coordenadora do Programa Saúde na Escola
Função: Apoio técnico no âmbito do Programa Saúde na Escola
 7. **Rayanna Vasco Moura Coelho**
Coordenadora do SUAS
Função: Apoio técnico no âmbito da Secretaria da Assistência Social
 8. **Antônio Aristau de Carvalho Filho**
Assessor de Comunicação
Função: Comunicação e Marketing Digital
 9. **Zélia Pereira Barbosa Lima**
Professora-Coordenadora do PSE
Função: Apoio técnico no âmbito da Secretaria de Educação
- Art. 2.º - Encaminhar cópias desta Resolução, aos órgãos competentes.
 Art. 3.º - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Parnarama (MA) 31 de Outubro de 2023.

Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PMP - PE N.º 029-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 – CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SRP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo n.º 102/2023 referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o registro de preços para o eventual registro de preços para eventual registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 43.229.523/0001-17), o objeto licitado pelo valor total R\$ 1.952.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais), Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Parnarama/MA, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 002

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária do biênio 2019/2021, realizada no dia 31 de Outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 277, de 30 de maio de 1997 e,

1. Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990);
2. Considerando o disposto na Resolução N.º 453 de 10 de Maio de 2012;
3. Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012;
4. Considerando o disposto Decreto N.º 7.508 de 28 de Junho de 2012;
5. Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do dia 31 de Outubro de 2023.
6. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de Julho de 2023 que dispõe sobre as ações de Multivacinação no âmbito do SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR COMITÊ DE COORDENAÇÃO DA AVAQ – Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e processo de Microplanejamento, conforme composição abaixo discriminado:

1. **Francisca Márcia Guimarães Silveira Soares**
Secretária Municipal de Saúde
Função: Coordenação e Financeiro



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

23
PROC. Nº 23/24
9

- 2. **Larissa Laís da Silva Assunção**
Coordenadora Municipal de Imunização
Função: Técnico, execução e supervisão
 - 3. **Ivana Beatriz Lima Santos**
Coordenadora Atenção Básica
Função: Vacinação segura e gestão de risco
 - 4. **Jairon da Silva Moura**
Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Função: Apoio técnico e supervisão
 - 5. **Raimundo Francisco Domingues**
Coordenador Sistema de Informação
Função: Apoio técnico no âmbito de sistema de Informação
 - 6. **Naysy Carvalho Torres**
Coordenadora do Programa Saúde na Escola
Função: Apoio técnico no âmbito do Programa Saúde na Escola
 - 7. **Rayanna Vasco Moura Coelho**
Coordenadora do SUAS
Função: Apoio técnico no âmbito da Secretaria da Assistência Social
 - 8. **Antônio Aristeu de Carvalho Filho**
Assessor de comunicação
Função: Comunicação e marketing digital
 - 9. **Zélia Pereira Barbosa Lima**
Professora-Coordenadora do PSE
Função: Apoio técnico no âmbito da Secretaria de Educação
- Art. 2.º - Encaminhar cópias desta Resolução, aos órgãos competentes.
Art. 3.º - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Aristeu de Carvalho Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução N.º 001/2021/CMS

Homologo a Resolução COMSAÚDE N.º 002, de 30 de Outubro de 2023, nos termos do Art. 5.º e 6.º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parnarama.

Francisca Márcia Guimarães Silveira Soares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 132/2018/GP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FLS. Nº. 24
PÁGINA Nº. 2324
9

Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

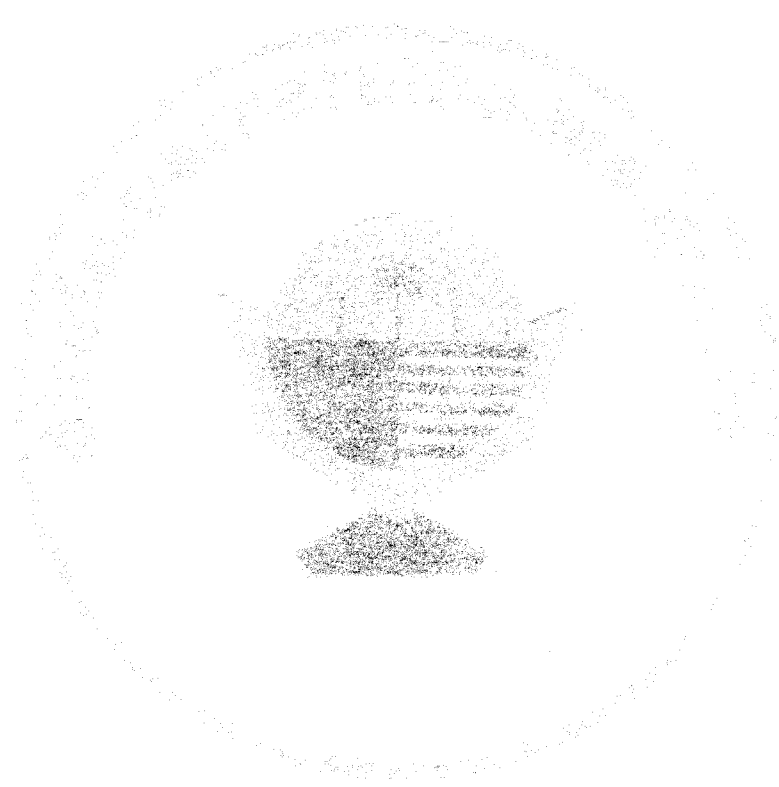
RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



31 de Outubro de 2023 • Diário Oficial • N.º 1657

Sumário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PMP - PE N.º 029-2023	2
EXTRATO DE CONTRATO - PMP - PE N.º 027 2023	3
EXTRATO DE CONTRATO - PMP - PE N.º 028-2023	3
EXTRATO DE CONTRATO DSP N.º 018 2023	3
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - IPMP - PP N.º 002 2022	3
DECRETO N.º 157/2023	4
HOMOLOGAÇÃO - PMP - PE N.º 029-2023	4
RESOLUÇÃO N.º 002.....	4



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	26
BROC Nº	2994
	8

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023. O processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de. A beneficiária da ata é a empresa **COLIBRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: Nº 43.229.523/0001-17, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais.

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1 Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Mônica Cristina Melo Santos Gomes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Considerando a necessidade precípua de manter em pleno funcionamento dos atendimentos e por se tratar de uma Ambulância de Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, torna-se indispensável a presente aquisição, pois

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FLS. N°	27
PROJ. N°	2224
	9

trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de controle, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho exigidos no Edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado. Por oportuno, os bens a serem adquiridos encontram-se classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

6.2 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3 O valor base levantado pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização, e o limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado observado o art. 86 § 4º e ressalvado o disposto no art, 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 De acordo com o objeto, e por ser um bem mutuamente adquirido pelos órgãos públicos, há de se verificar anteriormente à contratação a possibilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços já existentes.

7.2 Na situação analisada verificamos que a Administração pública celebrou acordo por meio da Ata de Registro de Preço mencionada no item 1 deste Estudo Técnico Inicial, procedimento licitatório que ocorreu devido às peculiaridades do objeto (sendo classificado atualmente como bens comuns, conforme previsto no art. 6º inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021).

7.3 A determinação antecipada da quantidade a ser acordada é estabelecida com base na análise feita pelo requerente por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD em relação às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	28
	9994
	9

01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	01	359.596,66	359.596,66
02	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNID.	01	174.663,33	174.663,33

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor da contratação foi estimativamente levantado dos quantitativos registrados através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023. O processo instituído pelo Município de Caxias, Estado do Maranhão, e cujos itens são de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base legal no art. 86 § 4º da Lei 14.133/202, no Valor de R\$ 534.259,99 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 se aplica, haja visto todas as condições de aquisição e contratação já estarem disponíveis no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente a este procedimento em específico.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelos preços registrados

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	29
PROC Nº	2294
	9

na ARP em epígrafe no DFP anexado nos autos do processo. Com a contratação dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), importa observar as seguintes providências a serem adotadas para realização de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme regulamentação do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

14.2 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

14.3 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - Autorização expressa do órgão gerenciador;

V - Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º do artigo.

14.4 A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

14.5 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL. Nº	30
PÁG. Nº	2294
	9

14.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma cabe ao órgão gerenciador a verificação da validade da ata de registro de preços, bem como auferir a disponibilidade de liberação de adesão a ARP solicitada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 A possibilidade deste ETP é evidenciada pela redução no custo de aquisição devido ao aumento da produção, na eficácia com a redução dos gastos administrativos, ao comprovar a vantagem dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado ampla e diversificada.

16.2 Outrossim, ressalta-se que a participação na ata de registro de preços vigente satisfaz plenamente as necessidades apresentadas, os ganhos a serem obtidos são apropriados, os gastos estimados são condizentes e promovem uma economia, os possíveis riscos são controláveis. Com base nas informações do presente ETP, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente VIÁVEL.

17. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos

18. Anexos

18.1 Dotação Orçamentaria

18.2 Portaria fiscal de contrato

18.2 Nomeação do Coordenador Administrativo

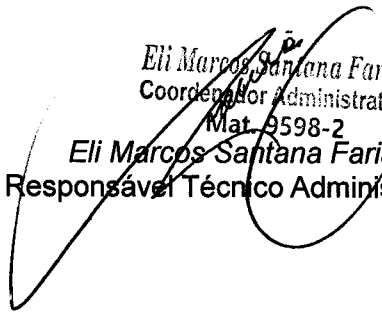
18.3 Cópia extrato da ATA

19. Equipe Técnica:

Caxias, 11 de junho de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	31
PROC Nº	2224


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2
Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato


Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19926-2

FLS. N°	32	about:b
PROC N°	9294	
	9	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria N° 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

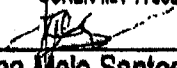
Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5858/2023 Caxias - MA, 23/11/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETICIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.



enxoval, fardamento e rouparia.

• Johnny Phillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável

• Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.

• Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.

• Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021
COREN MA 75609

Código Identificador:
b6abc044e5215aa555020344c667806133e02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f555d8
f759d1675e0e7d5386e55a21271fb576d59bb0103f8e4902e40dda





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	35
PROC Nº	2224
	9

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2224/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 11 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
MAREN/MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo aquisição de veículo automotor ambulância para atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte à pacientes vêm crescendo, decorrentes o aumento da demanda, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	V. UNT	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	01	359.596,66	359.596,66
02	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLÉS REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNID.	01	174.663,33	174.663,33
VALOR TOTAL				R\$ 534.259,99	

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de veículo automotor tipo ambulância visa atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A proposta justifica-se, pois visa atender as necessidades das demandas dos hospitais e demais setores, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos.

3.1.2 A aquisição destas unidades móveis de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal saúde.

3.1.3 Com a aquisição dos veículos, passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um maior quantitativo de pacientes.

3.1.4. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender está Secretaria, pelo período de 12 meses, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por aquisição de veículos tipo ambulancias;
- 4.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado.
- 4.3. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem.
- 4.4. Zelar pela padronização e qualidade dos itens fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- 4.5. Deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação.
- 4.6. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento.
- 4.7. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dessa prestação de serviço, nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento.

6.3. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

6.4. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração

6.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto

6.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do

recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado o fornecimento executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elabo-

rando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

LS. Nº	44
PROC Nº	2224
SAÚDE	

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) ~~Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da~~ Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

FLS. N°	46
PROC N°	2294

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

FLS. Nº	47
PROC Nº	2224
	9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para

que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.239.224,96 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

LS. Nº	49
PROC Nº	2294
SAÚDE	

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

PLS. Nº	50
PROC Nº	2224
	8

estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.52.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 11 junho de 2024.

DE ACORDO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	51
PROC Nº	2294

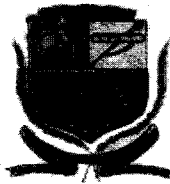
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
D. Nº 271/2021
~~C. Nº 77608~~

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matricula: 19926-2

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro
Centro de Cultura José Sarney



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	52
PROC Nº	2224
	8/

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2224/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2224/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CPF: 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 59/2024.

Caxias - MA, 12 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANARAMA-MA
Raimundo Silva Rodrigues da Silveira

ASSUNTO: Adesão a Ata De Registro - PMP - PE N.º 029-2023

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro - PMP - PE N.º 029-2023, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, que tem como detentora a empresa:

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.229.523/0001-17,

De acordo com o extrato de Publicação, publicado no Diário Oficial, justificamos que a adesão de veículos por meio de registro de preços é uma estratégia eficiente e econômica que traz diversos benefícios, como a otimização de recursos públicos, flexibilidade no processo de compra, transparência e conformidade legal, garantia de qualidade e redução de burocracia e custos administrativos. Ao optar por essa modalidade, as instituições públicas asseguram um processo de aquisição mais ágil, transparente e eficaz, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde e bem-estar da população. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação

Igor Mario Culin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

ANEXO I - QUANTIDADE DA ADESÃO



Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Unitário
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	TOYOTA / HILIX CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	UND	01	321.000,00	321.000,00
02	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ALCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	Und	01	167.000,00	167.000,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP
REQUERENTE: PREGOEIRO OFICIAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. ADEQUAÇÃO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. AUTORIZAÇÃO. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO. DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos deste processo administrativo de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, ao qual foi atribuído a numeração epigrafada, com vistas a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Secretaria Municipal competente, detalhando a demanda pública sob análise; especificações do objeto; autorização da autoridade superior; autuação do procedimento administrativo pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal; portaria de

nomeação do pregoeiro; minuta prévia do instrumento convocatório e demais anexos; dentre outros elementos.

Em seguida, por determinação do pregoeiro oficial deste ente público, o procedimento concorrential foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica Especializada para análise e elaboração de parecer jurídico quanto à conformidade dos atos praticados, bem como regularidade da minuta do edital de licitação e seus anexos, em cumprimento ao rito estabelecido pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e ao Princípio da Legalidade.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Em virtude do exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a legislação, tendo por escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal. Ademais, necessário frisar que esta manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante à autoridade superior, podendo o gestor adotar procedimento contrário ou diverso da explanada, desde que justificadamente.

Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

III. DAS BREVES PONDERAÇÕES ACERCA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, alienações, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição essencial para as contratações que envolvem a seara pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as exceções em casos específicos previstos na legislação.

Do prestígio constitucional atribuído pelo ordenamento jurídico à licitação, depreende-se que a mesma se releva como uma das políticas públicas consagradas pela Carta

Magna. Quanto a esta temática os autores especializados lecionam que a norma da Constituição estabelece o dever de licitar traduzido em:

[...] política pública na medida em que pressupõe ser a competição seletiva isonômica aquela que habilita a administração pública, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou à alienação de bens. [...] A norma constitucional que estabelece o dever de licitar também consubstancia política pública (*policy*) na medida em que distancia a administração dos conflitos político-partidários (*politics*) e proporciona gestão técnica, racional e previsível, baseada no estrito cumprimento da lei e tutelada por sistema de controle interno e externo, que atua como instrumento de transparência, logo de legitimação, da administração perante a sociedade.¹

Sendo a licitação o processo administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Este procedimento se desenvolve mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre a Administração e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com ente público licitante. Neste mesmo sentido, o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho sustenta que:

[...] podemos conceituar a licitação como procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas por vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.²

Assim, a licitação é entendida como o conjunto de atos estruturados de forma lógica para permitir que a Administração, “a partir da identificação precisa da sua necessidade e demanda, possa definir com precisão o encargo desejado, minimizar seus riscos e selecionar, isonomicamente, se possível, a pessoa capaz de satisfazer a sua necessidade pela melhor relação benefício-custo”³. Portanto, por meio do procedimento licitatório, ou seja, através de um processo anterior à contratação, há a possibilidade de interessados diversos elaborarem propostas e seja delimitada a que é mais vantajosa para a Administração Pública.

¹ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTI, Marinês Restelatto. *Políticas Públicas nas Licitações e Contratos Administrativos*. 3. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017. Pg. 39/40.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. Pg. 236.

³ MENDES, Renato Geraldo. *O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012. Pg. 25.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Realizadas as ponderações iniciais em referência às aquisições públicas, passa-se neste momento a análise detalhada dos atos internos praticados no trâmite processual deste procedimento administrativo, assim como exame do instrumento convocatório e seus anexos, conforme exposição jurídica adiante aduzida.

IV.1. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA. DO PREGÃO ELETRÔNICO

Neste cenário, mister observar que o Pregão é modalidade de licitação que se acha definida por expressa disposição inscrita no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Em relação a este procedimento licitatório, a legislação estabelece que:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sobre o objeto e âmbito de aplicação do Pregão realizado na forma eletrônica o Decreto Federal nº 10.024/19, traz em seu artigo 1º e parágrafos, a obrigatoriedade de utilização desta modalidade em determinados casos, senão vejamos:

Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Destarte, tendo em vista os elementos presentes no texto legal, a doutrina especializada extrai como definição desta modalidade licitatória:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a pessoa obrigada a licitar, seleciona para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da habilitação⁴.

Portanto, esta é uma modalidade peculiar, diferenciada das demais pela estruturação procedimental, na qual ocorre uma inversão das fases de habilitação e julgamento, também pela forma de elaboração das propostas, onde podem ser renovados os lances em sessão e, por fim, do universo dos possíveis participantes.

Tem por objeto a aquisição de bens ou serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles que, de acordo com as requisições do interesse público e dos procedimentos do próprio Pregão, podem ser achados no mercado com certa facilidade. Segundo lição do festejado doutrinador Marçal Justen Filho:

[...] bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.⁵

Ou seja, a licitação na modalidade de Pregão se designa à contratação de bens e serviços comuns, constando no edital especificações como desempenho e qualidade,

⁴ GASPARINI, Diógenes. Pregão presencial. In: GASPARINI, Diógenes (Coord.). *Pregão presencial e eletrônico*. Belo Horizonte: Fórum, 2006. Pg. 38.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. São Paulo: Dialética, 2001. Pg. 20.

em particularidades habituais do mercado. Desse modo, a modalidade Pregão, a princípio, não pode ser utilizada para a contratação de obras, serviços de engenharia complexos, locações imobiliárias e alienações em geral, já que esses objetos não podem ser considerados de natureza comum, pelo fato de exigirem certo estudo aprofundado devido sua complexidade técnica, o que não é o caso dos autos.

Assim, sendo o objeto da contratação um bem ou serviço comum, e havendo compatibilidade com a estrutura procedimental do Pregão, esta deverá ser a modalidade escolhida, como se pode extrair dos elementos presentes no referido processo administrativo. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do Pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

IV.II. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

No trâmite das licitações, necessário se faz inicialmente definir o objeto licitado. Assim, depreende-se pelas disposições da legislação que nas aquisições públicas o edital indicará, obrigatoriamente, o objeto da licitação em descrição sucinta e clara, por inteligência da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 40, inciso I, da Lei nº 10.520/02 no art. 3º, inciso II, e do Decreto Federal nº 10.024/19 no art. 3º, inciso I, alínea 'a'. No caso em comento, observa-se que o objeto licitado foi indicado de forma condizente, suficiente e precisa, em cumprindo a exigência legal.

IV.III. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A municipalidade deve motivar a necessidade de proceder a respectiva contratação, compreendendo as razões que levaram a conclusão do Poder Público pela necessidade de atendimento à demanda em deslinde. A este respeito, a Lei do Pregão impõe que uma das etapas da fase preparatória desta modalidade licitatória deve constar:

Lei nº 10.520/02

Art. 3º. *Omissis*

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

No que tange a justificativa desta demanda pública, auferem-se dos elementos presentes neste procedimento que a Administração Pública informa ser imperiosa a contratação de empresa para suprimento desta necessidade da Prefeitura Municipal, que aduz como fundamental ao funcionamento regular deste ente público, inclusive informando as áreas de atuação nas quais os bens ou serviços serão consumidos, em harmonia com a requisição de

abertura deste certame. Sendo assim, patente a conclusão por justificada a necessidade da contratação.

IV.IV. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente aos Pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, *ipsis litteris*:

Lei nº 8.666/93

Art. 7º. *Omissis*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

No que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, salienta-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, § 4º, inciso I, prevê que a indicação de existência de dotação orçamentária constitui condição prévia para empenhos e licitações. Neste diapasão, a doutrina especializada de Jessé Torres Pereira Junior sustenta que:

Os agentes públicos responsáveis pelo setor financeiro (princípio da segregação das funções) do órgão ou entidade pública tem a obrigação de verificar a disponibilidade financeira e orçamentária em todas as licitações a serem instauradas. É a regra de responsabilidade fiscal, que não se contenta em exigir a compatibilidade com o orçamento, mas exige que a despesa seja autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias [...].⁶

Quanto à existência de recursos financeiros suficientes para suprir as obrigações assumidas pelo ente público através da contratação decorrente deste certame, observa-se que há informações do setor financeiro da Prefeitura Municipal atestando a alocação de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da avença administrativa a ser realizada. Diante do demonstrado, imperioso concluir que restou obedecido o requisito legal.

⁶ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTI, Marinês Restelatto. *Políticas Públicas nas Licitações e Contratos Administrativos*. 3. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017. Pg. 592.

IV.V. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93 determina que o procedimento de licitação deve conter a autorização da autoridade competente determinando a deflagração do certame concorrencial. Entende-se que a autoridade competente citada no texto legal é a mesma a quem a norma assina poderes para designar o pregoeiro, decidir recursos e proferir o ato de controle final do processo perante cada ente público. No presente caso, tal exigência foi cumprida, uma vez que se encontra acostada ao processo decisão proferida pelo Prefeito Municipal aquiescendo com o prosseguimento deste trabalho.

IV.VI. DA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para condução dos trabalhos pertinentes aos Pregões, a autoridade competente deve designar servidor capacitado para exercer as funções de pregoeiro, cujas atribuições se encontram definidas no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/19. Além disso, o pregoeiro deve ser assistido por uma equipe de apoio para execução de funções administrativas, também designados pela autoridade superior.

Nesta senda, a Lei Geral de Licitações preconiza que deve constar no bojo do processo administrativo ato de designação da comissão de licitação (art. 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93), podendo tal ônus ser estendido aos Pregões. Observa-se dos elementos presentes nos autos que há cópia da portaria exarada pelo Prefeito Municipal nomeando servidores para o exercício das funções de pregoeiro oficial e integrantes da equipe de apoio, sendo atendido o requisito normativo.

IV.VII. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Após a devida especificação do produto ou bem a ser licitado, havendo a definição das unidades e quantitativos a serem adquiridos e estando o procedimento administrativo instruído com todas as informações, projetos e justificativas de ordem técnica, além do valor de referência da contratação, foi procedida a elaboração da minuta do edital de licitação pelo Departamento de Licitações deste ente público, conforme lecionado pelo autor Victor Agular Jardim de Amorim⁷ na obra *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*, devendo ser observados os requisitos reunidos no art. 40⁸ da Lei nº 8.666/1993.

⁷ AMORIM, Victor. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 1. Ed. Brasília: Senado Federal, 2017. Pg. 49.

⁸ Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para

Destarte, o instrumento convocatório deverá conter as regras fundamentais acerca do procedimento e normas específicas deverão ser editadas devido a especialidade do Pregão, devendo o conteúdo do Edital ser adequado à natureza do procedimento e à padronização do objeto.

A partir destas ponderações iniciais, verifica-se que o edital em comento segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, pois se depreende do estudo do ato convocatório a presença do preâmbulo com indicação do objeto licitado, da data e horário de realização da sessão pública, forma de retirada do edital, modo de disputa, plataforma eletrônica utilizada neste certame.

Bem como, tem-se a explanação da forma de credenciamento dos interessados no sistema eletrônico eleito; forma de apresentação da proposta eletrônica; envio dos lances; julgamento das propostas de preços; os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica das empresas proponentes, incluindo documentos constitutivos, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico e financeira, capacitação técnica e declarações editais; existe a previsão de aplicação das prerrogativas concedidas às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06); forma de impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos.

Em continuação o ato convocatório aduz o regramento de eventual fase recursal; adjudicação e homologação; procedimentos a serem adotados pela firma vencedora na entrega dos bens ou prestação dos serviços licitados; informações da previsão orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação; condições de pagamento; atualização dos

execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

valores contratados; penalidades eventualmente aplicadas em caso de infração na execução contratual e disposições finais.

Assim, considerando que até então o procedimento não se percebe a apresentação de irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

IV.VIII. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O setor desta Prefeitura Municipal requisitante da demanda pública em deslinde deve especificar de forma eficiente o que se pretende contratar. Neste cenário, ressalta-se que nesta modalidade o instrumento pelo qual o ente licitante explicita e detalha o objeto que almeja contratar é o Termo de Referência, sendo este o elemento de condensação de informações relevantes pertinentes ao objeto que o Poder Público necessita adquirir, servindo de fonte para guiar a aquisição pública.

Conforme prelecionado no art. 14 da Lei nº 8.666/93 nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto, sendo o Termo de Referência exigido pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Federal nº 10.024/19 ordenando que o mesmo instrua esta modalidade, documentando de maneira pormenorizada a especificação do que se pretende contratar. Nesta senda, o Tribunal de Contas da União orienta que a Administração Pública:

Defina de forma precisa os elementos necessários e suficientes que caracterizem a prestação de serviço ou a execução da obra pretendida por ocasião da elaboração dos projetos básicos e termos de referência das licitações, conforme regulamenta o art. 6º, inciso IX, e art. 40, § 2º, da Lei 8.666/1993 (TCU. Acórdão nº 428/2010).

Destaque-se que Projeto Básico ou Termo de Referência contém os “códigos genéticos” da licitação e do contrato a ser lavrado, uma vez que nestes documentos devem estar contempladas as dimensões do objeto que se pretende contratar. O planejamento administrativo deve ser realizado em acepção ampla, pois a efetiva organização do ciclo das contratações é primordial para o aperfeiçoamento das aquisições públicas. Neste cenário, a doutrina especializada ensina que:

[...] fica claro que um Termo de Referência deficiente ou omissivo, ou um Projeto Básico defeituoso em seus aspectos fundamentais conduzirá o certame (ou a contratação) ao fracasso.⁹

⁹ SANTANA, Jair Eduardo, et al. *Termo de Referência: O Impacto da Especificação do Objeto e do Termo de Referência da Eficácia das Licitações e Contratos*. 5. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pg. 13.

Portanto, parte fundamental em qualquer procedimento licitatório é a confecção de seu Projeto Básico ou Termo de Referência em adequação a real necessidade da Administração Pública interessada em determinada aquisição de bens, serviços ou obras. A definição e os elementos mínimos que devem compor este instrumento estão previstos no Decreto Federal nº 10.024/19, *in verbis*:

Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Importante salientar que o referido Decreto é de ordem Federal, servindo para regulamentar esta modalidade licitatória na esfera da União de forma compulsória. Entrementes, pode ser aplicado neste Município por mera liberalidade, já que o mesmo não conta com normativo infralegal próprio. Sendo relevante instrumento de orientação na realização das licitações neste ente federativo de menor estrutura, pois serve de parâmetro e orientação para a organização eficiente dos documentos e instrumentos que compõem esta licitação.

Dito isto, consultando detidamente o termo de referência presente nos fôlios deste certame se observa que o mesmo define o objeto a ser licitado; especifica a justificativa da demanda pública em voga; detalha informações quanto aos quantitativos e especificações técnicas dos mesmos; valor unitário e estimado do objeto necessitado pelo Poder Público; estratégia de suprimento do bem ou serviço demandado; critérios para recebimento do objeto licitado; obrigações da municipalidade e do futuro contratado; forma de fiscalização da execu-

ção contratual; maneira de pagamento das obrigações assumidas perante o particular; sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e instruções quanto a obtenção de informações adicionais possivelmente existentes.

Diante do explanado, patente o entendimento pela adequação do termo de referência em análise, ante a aferição da correta identificação e detalhamento do objeto demandado pela municipalidade, nos termos prelecionados pelo cenário normativo anteriormente posto, ressaltando-se a impossibilidade de juízo sobre questões técnicas relacionadas ao objeto licitado por este órgão estritamente jurídico.

IV.IX. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo, de acordo com a Lei Geral de Licitações, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Conta da União orienta que neste instrumento devem:

[...] estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular. Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Contratos celebrados entre a Administração e particulares são diferentes daqueles firmados no âmbito do direito privado. Isso ocorre porque nos contratos celebrados entre particulares vale como regra a disponibilidade da vontade, enquanto que naqueles em que a Administração é parte deve existir a constante busca pela plena realização do interesse público.¹⁰

Seguindo estes preceitos, a Lei nº 8.666/93 exige em seu art. 55 as cláusulas necessárias do instrumento que devem ser seguidas sob pena de invalidade¹¹, sendo que a minuta deste instrumento tem de constar compulsoriamente em anexo ao instrumento convocatório do certame.

Destarte, analisando a minuta do contrato administrativo acostada ao edital sob estudo se averigua a presença de campo para qualificação das partes envolvidas; descrição do objeto contratual; cláusula de vinculação do contrato ao edital e proposta de preços vencedora; valor da avença com descrição específica do objeto contratado; vigência; previsão de

¹⁰ TCU. *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*. 4. Ed. Brasília: Senado Federal, 2010. Pg. 645.

¹¹ SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana. *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2015. Pg. 28.

aditivos contratuais de prazo e valor; informações de dotação orçamentária e empenho; obrigações do contratado e da municipalidade no decorrer do vínculo.

Além disso há estipulação da forma de execução do objeto e critérios para ser recebimento; formas de pagamento; reajuste dos preços e atualização monetária; forma de fiscalização do contrato; sanções administrativas em caso de infração e causas da rescisão do ajuste; a legislação aplicada em casos omissos; obrigação de manutenção das exigências de habilitação; exigência de publicação do extrato na imprensa oficial e foro competente.

Desta forma, após exaustiva análise da estrutura e das cláusulas contratuais previstas, necessário exarar manifestação jurídica pela adequação da minuta contratual em estudo às exigências da legislação vigente.

IV.X. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A doutrinadora Maria Sylvania Zanella di Pietro¹² sustenta que o princípio da publicidade, inserido na Constituição da República, exige a mais ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública. Uma das aplicações deste cânone à seara das contratações públicas diz respeito a publicação de convocação dos eventuais interessados, prevendo a legislação os meios e prazos legais de publicação, conforme adiante exposto:

Lei nº 10.520/02

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; [...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

No aviso constarão, no mínimo, a identificação do órgão licitante; a definição do objeto da licitação; a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização (art. 3º, Inciso I, alíneas 'a', 'b' e 'c', do Decreto Federal nº 10.024/19).

Desde já, orienta-se ao setor competente que o aviso de licitação deve ser publicado em prazo não inferior de 08 (oito) dias úteis entre a data de divulgação do aviso e a data da sessão pública de abertura dos envelopes das firmas concorrentes, no Diário Oficial de ente público licitante e em jornal de grande circulação, bem como disponibilizado no endereço

¹² DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito Administrativo*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. Pg. 72.

eletrônico institucional ou portal da transparência da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação).

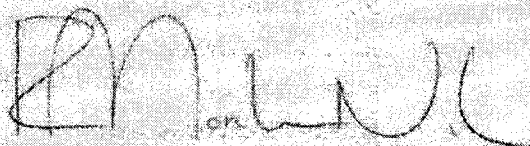
V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, em cumprimento a disposição do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, procedendo-se a análise preliminar do instrumento convocatório e demais anexos deste certame licitatório, esta Assessoria Jurídica Especializada opina pela aprovação destes instrumentos, em face da adequação ao Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Sendo proferida manifestação juridicamente favorável a realização do Pregão Eletrônico, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, abstraidas questões técnicas e resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador Público, bem como atendidas as determinações presentes na legislação, em especial os prazos e meios de divulgação do aviso de licitação.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Parnarama/MA, 03 de outubro de 2023.



RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO
Assessoria Jurídica/PMP – OAB/MA nº 17963-A

AVISO DE LICITAÇÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP

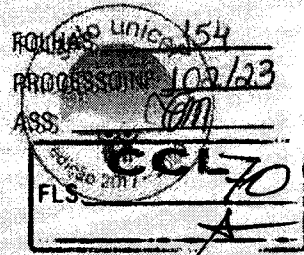
O **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 110/2023 – GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de outubro de 2023, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br/)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.


FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – SRP


TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de outubro de 2023, às 09 h e 10 min

DECLARAÇÃO DE AFIXAÇÃO DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que o Edital do Pregão eletrônico n° 029/2023, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, na data abaixo indicada.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.

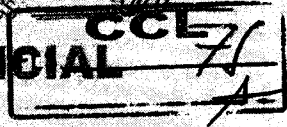

FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro/PMP



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Um novo tempo, uma nova história

FOLHAS 155
PROCESSO Nº 102/23
ASS. 2011

**DIÁRIO OFICIAL
DO
MUNICÍPIO**



04 de Outubro de 2023 • Diário Oficial • Nº 1638

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO - PMP - PE N.º 029 2023	2
EXTRATO DO ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ADE N.º 036 2023	2
TERMO DE LIBERAÇÃO - ADE N.º 036 2023 - BLOQUETES	3



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO - PMP - PE N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 - CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 110/2023 - GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de outubro de 2023, às 09 h e 10 min

PLATAFORMA: BMMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br/)

ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobmmnet.com.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA, localizada na Praça São Luiz, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65640-000, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.117/0001-05;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 03/10/2023.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA, junto aos servidores municipais

e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Parnarama, Estado do Maranhão.

Antônio Fábio Benvindo da Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ADE N.º 036/2023

**- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 036/2023 - PMP-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 100/2023 - CPL/PMP
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 005/2023**

PARTES: Município de Parnarama/MA e Município de Sucupira do Norte /MA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023 - SRP/PMP na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

Governo anuncia 1.719 municípios aptos a receber 95 cursos de medicina

O governo federal autorizou a abertura de até 95 novos cursos de medicina, com 5,7 mil vagas, em 1.719 municípios do país. Nesta quarta-feira (4), o ministro da Educação, Camilo Santana, e a ministra da Saúde, Nísia Trindade, lançaram o edital para a obtenção de autorização de funcionamento de cursos de medicina.

A medida ocorre no âmbito da retomada do programa Mais Médicos, que visa ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com a descentralização da oferta de cursos e promoção da qualidade da formação médica.

"O objetivo desse trabalho é retomar todo um processo da Lei do Mais Médicos de 2013 que visava atender um desafio histórico, que era garantir o acesso ao profissional médico. Essa realidade vem mudando", disse a ministra Nísia Trindade, destacando que, desde 2018, houve um período de retrocesso nas políticas de formação médica voltadas à necessidade social.

Ela reafirmou que a interiorização de cursos com residência médica é o eixo central do Mais Médicos, aspecto fundamental para a fixação de profissionais em áreas carentes assistenciais.

O edital lançado hoje traz os critérios para que mantenedoras de instituições educacionais privadas apresentem projetos para a instalação de novos cursos em municípios pré-selecionados. O documento deve ser publicado ainda hoje, em edição extra do Diário Oficial da União.

A meta é atingir, em dez anos, o indicador de 3,3 médicos por mil habitantes, média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Hoje, o Brasil possui 2,54 médicos por mil habitantes, dados de 2022.

Em 2013, quando o Mais Médicos foi lançado, o indicador era de 1,8 médicos por mil habitantes. De acordo com o governo, apesar do aumento do número desses profissionais nos últimos dez anos, ainda persiste o problema da má distribuição das vagas.

"Há desigualdades e números muito desiguais referentes a percentual de médicos por mil habitantes. Se for pegar a Região Norte é menos de 2, se pegar outras regiões é acima de três. Então, a ideia é o objetivo é ter um edital com muita clareza, com muita transparência, com



critérios preestabelecidos", afirmou o ministro Camilo Santana.

Para alcançar a meta da OCDE, é necessária a abertura de 10 mil novas vagas em cursos de medicina. Então, além das 5,7 mil do presente edital, o governo planeja ofertar cerca de 2 mil vagas para expansão dos cursos de medicina privados já existentes e mais 2 mil para as iniciativas de expansão das universidades federais, tanto em cursos já existentes, como em novos.

De acordo com Santana, os novos cursos em instituições públicas também devem seguir os critérios para levar à desconcentração da oferta, para escolha das regiões de expansão. O plano está sendo fechado com as universidades e deve ser apresentado ainda este ano.

No caso do edital lançado hoje, foram selecionadas 118 regiões de saúde (entre as 450 existentes) onde estão inseridos os 1.719 municípios. O documento prevê, no máximo, 95 novos cursos, que poderão ser instalados no conjunto desses municípios pré-selecionados, com a condição de haver apenas um curso por região de saúde.

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), a seleção visa a uma primeira medida de desconcentração de oferta de cursos e também considera o impacto da abertura do curso na infraestrutura de saúde existente.

Foram pré-selecionados os municípios em regiões de saúde com média inferior a 2,5 médicos por mil habitantes, que possuem hospital com pelo menos 80 leitos; que disponibilizam capacidade para abrigar curso de medicina com pelo menos 60 vagas, em termos de disponibilidade de leitos; e que não estão na área de abrangência do plano de expansão de cursos de medicina nas universidades federais.

Incentivos Cada mantenedora de

instituição privada de ensino superior poderá apresentar até duas propostas para instalação de cursos, sendo uma por unidade de federação. O edital prevê a dispensa de comprovação de capacidade econômica-financeira para as instituições credenciadas há mais de 20 anos.

O ministro Camilo Santana explicou que as instituições de ensino contempôneas serão definidas por meio de pontuação, sendo que os cursos que ofertarem residência médica terão maior pontuação. "Fizemos questão de fortalecer a residência, que é um dos grandes problemas que o Brasil enfrenta", disse. O objetivo é privilegiar cursos inclusivos e que favoreçam a fixação dos formandos em áreas mais carentes de médicos.

Outros incentivos são para as instituições de ensino superior que atenderem a critérios relacionados à qualidade da formação médica e ao fortalecimento da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). A experiência regulatória da proponente também será considerada.

As propostas direcionadas a municípios onde há menor concentração de médicos também serão mais bonificadas, por meio de um índice de desconcentração. Já a bonificação por ineditismo estabelece um valor fixo a ser somado à nota atribuída à proposta que prevê a instalação de curso em município onde ainda não existe curso de medicina autorizado.

Para a constituição desses dois mecanismos – índice de desconcentração e bonificação por ineditismo – o MEC e o Ministério da Saúde contaram com a colaboração técnica do Ministério do Planejamento, por meio de sua Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos, e do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea).

Judicialização O MEC disponibilizou ainda dados que mostram que

a oferta de graduação em medicina ainda se apresenta desigual no território nacional. Em 2022, o Sudeste concentrava 150 cursos e 18.324 vagas, o que corresponde a 43,6% das vagas ofertadas no país. O Nordeste tinha o segundo maior número de vagas (10.468 ou 25% do total), seguido pelas regiões Sul (5.757; 13,8%), Norte (3.788 vagas; 9,1%) e Centro-Oeste (3.470; 8,3%).

Camilo Santana explicou que o edital também representa a retomada do protagonismo do Estado na coordenação da expansão dos cursos de medicina. Em abril, o MEC editou portaria que previu a retomada dos chamamentos para abertura de novas vagas.

A abertura de vagas de medicina no Brasil estava proibida desde abril de 2018, quando uma portaria do Ministério da Educação com validade de cinco anos foi publicada como forma de controlar a qualidade dos novos cursos no país.

Segundo o ministro, a proibição teve efeito contrário ao pretendido, já que acabou sendo superada por meio de decisões judiciais. Hoje, 57 mil vagas em cursos de medicina estão judicializadas.

Camilo Santana explicou que já há decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal sobre essas vagas. A decisão prevê que a Justiça só dá encaminhamento a processos de cursos que já passaram por avaliação do Inep ou que já foram implementados. Além disso, todas as aberturas de cursos judicializadas precisam ser avaliadas dentro dos critérios de desconcentração da lei do Mais Médicos.

O governo ressalta que, a partir de 2013, o Mais Médicos alcançou o efeito de interiorizar os cursos de medicina. Em 2015, havia mais cursos no interior que nas capitais. Mas, com a moratória e a judicialização a partir de 2018, além da ausência do critério regulatório do Estado, houve expansão desordenada de cursos, com mais aberturas onde já havia oferta dessa formação, "agravando a situação de concentração e má distribuição de médicos pelo país".

Recentemente, com o fim do veto à abertura de novos cursos, grandes hospitais particulares também manifestaram interesse em abrir novos cursos de medicina no país. Camilo Santana explicou que não há restrição. "Quem estiver dentro das normas do edital poderá apresentar as propostas", afirmou.

PARNARAMÁ

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - CPL/PP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023 - SPP

1) MUNICÍPIO DE PARNARAMÁ, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Federal, nº 283, Centro, em PARNARAMÁ, por meio do Preposto Oficial e Equipe de Apoio, convocou em virtude do Edital nº 116/2023 - SPP/PP, de 03 de janeiro de 2023, por meio do Edital nº 12/2023 - SPP/PP, de 18 de janeiro de 2023, para a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de informática, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades administrativas.

2) O QUEM quiser participar deve apresentar proposta de prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e substituição de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 12/2023 - SPP/PP, de 18 de janeiro de 2023, e o Edital nº 116/2023 - SPP/PP, de 03 de janeiro de 2023, e o Edital nº 12/2023 - SPP/PP, de 18 de janeiro de 2023, e o Edital nº 116/2023 - SPP/PP, de 03 de janeiro de 2023.

3) INTERESSADOS poderão obter informações detalhadas sobre o processo administrativo junto ao Preposto Oficial e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: preposto@parnac.gov.br.

4) O PREPOSTO OFICIAL é: **WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA**, CPF: 310.642.991-72.

5) O ENDEREÇO PARA OBRIGATORIA PRESENTAÇÃO É: Rua Federal, nº 283, Centro, em PARNARAMÁ, Estado do Maranhão.

6) O PRAZO PARA RECEBER AS PROPOSTAS É: de 05 de outubro de 2023, às 09h e 30min.

7) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

8) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

9) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

10) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

11) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

12) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

13) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

14) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

15) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

16) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

17) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

18) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

19) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

20) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

21) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

22) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

23) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

24) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

25) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

26) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

27) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

28) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

29) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

30) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

31) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

32) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

33) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

34) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

35) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

36) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

37) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

38) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

39) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

40) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

41) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

42) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

43) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

44) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

45) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

46) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

47) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

48) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

49) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

50) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

51) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

52) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

53) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

54) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

55) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

56) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

57) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

58) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

59) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

60) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

61) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

62) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

63) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

64) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

65) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

66) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

67) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

68) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

69) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

70) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

71) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

72) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

73) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

74) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

75) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

76) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

77) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

78) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

79) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

80) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

81) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

82) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

83) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

84) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

85) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

86) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

87) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

88) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

89) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

90) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

91) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

92) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

93) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

94) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

95) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

96) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

97) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

98) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

99) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

100) O PRAZO PARA ABERTURA DE ENVELOPES É: de 05 de outubro de 2023, às 10h e 30min.

WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA
CPF: 310.642.991-72

O proprietário **WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA**, CPF: 310.642.991-72, torna público que RECEBEU da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), em 03/10/2023, a Licença Única Ambiental (LUA), nº 3077605/2023, para atividade de projeto Agroecológico em FAZENDA BACABA, situada no município de Estreito - MA, conforme dados constantes no processo nº 215528 / 2022.

Comunicação

Paulo Anzolin, torna público que SOLICITOU junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a solicitação do Requerimento Autorização de Performance de Póço - PP, para a atividade de conserto de sanoná, localizada na Fazenda Rincão Agrícola, S/N, Município de Miradour - Maranhão, conforme processo 177354/2023.

RICARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
CPF: 611.835.203-76

Ricardo Assunção dos Santos torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 21/09/2023 Autorização para Perfuração de Póço Tubular sob as coordenadas geográficas de latitude 02°28'33,0" S e longitude 44°11'33,0" O, situado na Alameda das Dalmas, nº 13, QD A, Bairro Atacugi, município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no e-processo nº 158337/2023.

DOE SANGUE, DOE VIDA!

CGI
S
A

FOLHAS 189
PROCESSO Nº 102/23
ASS: *nm*



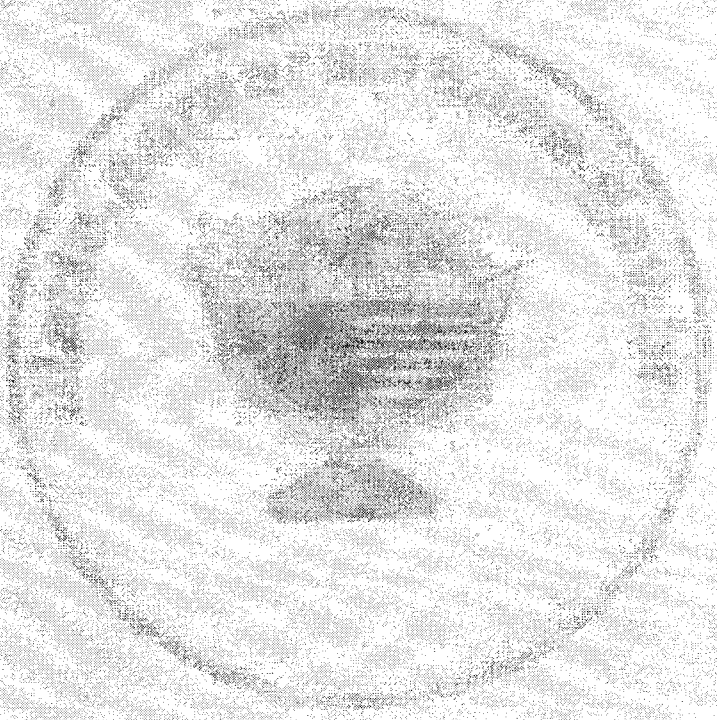
Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Um novo tempo, uma nova história

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

17 de Outubro de 2023 • Diário Oficial • Nº 1647

Sumário

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PMP - PE N.º 029 2023 2





ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PMP - PE N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos Interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023, cujo objeto versa acerca da registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Parnarama/MA, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Startup apoiada pela Fapema apresenta biocosmético inovador à base de vinagreira na SNCT



Produto regional, muito cultivado e consumido no Maranhão, a vinagreira roxa é base de um projeto que produz biocosméticos. A ideia é que sejam criados produtos naturais, que preservem a saúde humana e não agredam o meio ambiente.

O projeto é da startup Vinnor e está sendo apresentado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e é um dos diversos projetos executados com recursos do Governo do Estado, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema).

A SNCT é realizada pelo Governo do Maranhão, sob coordenação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (Secit) e

conta com o apoio da Fapema, no Centro de Convenções de Petrolina. O evento, que foi iniciado na última segunda-feira (16), acontece até sexta-feira (20).

"A SNCT visa ampliar o diálogo entre a comunidade científica e a sociedade, inspirando jovens a seguir carreiras científicas e mostrando como a pesquisa científica pode contribuir para um futuro sustentável. A ideia desta startup, que tem apoio da fundação, vem com a interessante proposta de uso do um produto tipicamente maranhense para produção de alimento e cosméticos naturais e custo reduzido, explorando, de maneira sustentável, potencialidades do nosso estado", pontuou o presidente da Fapema, Norlindson Wall. A startup Vinnor utiliza a

vinagreira roxa, e também verde, alimentos cultivados no Maranhão, para produção de biocosméticos diversos (shampoo, hidratante e sabonete) e ainda, de filme comestível, produto de baixo custo que pode substituir a algas não, item importado e utilizado na produção de temari e outros alimentos japoneses.

O uso de filme pode contribuir para baratear a produção de sushi, por exemplo. Os cosméticos desenvolvidos com a planta, são livres de petrolatos e parabens, elementos considerados tóxicos e prejudiciais à saúde. O projeto foi apoiado pelo Governo do Estado, via Secit e Fapema, no edital Centelha, que tem parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

Integrante da startup, Luana Costa Sousa, destaca a viabilidade e benefícios do uso da vinagreira roxa. "Nossa ideia é produzir biocosméticos naturais, em substituição a cosméticos que causam alergias na pele e danos ao meio ambiente. Temos essa filosofia de não usar organismos geneticamente modificados e tendo como foco, produtos mais naturais, que garantam mais saúde ao consumidor", explicou.

Ela destacou, ainda, que o apoio da Fapema é essencial para a divulgação e desenvolvimento do produto. "Principalmente pelo apoio à ciência e à inovação, sendo muito importante para avançarmos com nosso projeto", disse Luana Costa Sousa.

Graduando da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e integrante do projeto, Adrian Costa da Silva destacou o filme comestível como item viável, competitivo e, em qualidade, equivalente ao importado. "O filme à base da vinagreira tem alto padrão de qualidade e possibilidades diversas de produção, quanto à cor, aroma e sabor. E muito semelhante ao importado, usado atualmente na produção de sushi, sendo de menor custo. A ideia, como o próprio slogan coloca, é contribuir para um futuro alimentar mais sustentável", ressaltou.

Os produtos são desenvolvidos a partir da vinagreira roxa, obtida nas comunidades rurais de Paço do Lumiar. Essa matéria-prima é beneficiada, utilizando tecnologia patenteada, para ser utilizada como insumo. A produção está na fase de protótipo que será apresentado ao público, com a finalidade de elaboração pesquisa de qualidade e satisfação.

Brasil conquista cinco medalhas em olimpíada latina de astronomia



O Brasil brilhou na 15ª Olimpíada Latino-Americana de Astronomia e Astronáutica (OLAA), realizada na semana passada no Centro de Inovação em Ciências Espaciais de Panamá, na cidade de Chiriquí. Os jovens estudantes ganharam cinco medalhas, sendo duas de ouro e três de prata.

As medalhas de ouro foram conquistadas pelos estudantes Davi de Lima Coutinho dos Santos, de Itaituba (SP), e Gustavo Mesquita França,

de Fortaleza. Já as medalhas de prata ficaram com Hugo Fares Menhem e Larissa Milson Miamura, ambos de São Paulo, e Mychel Lopes Segnini, de Vitória. Todos os medalhistas têm 17 anos e foram liderados pelo professor Júlio Klafke, considerado pelo professor Edilson Oliveira e tiveram como observador o professor Rodrigo Cajazeira.

Além das medalhas, o grupo conseguiu o melhor resultado nas provas de conhecimento individual e em

grupo e fez a melhor prova de foguetos.

Com esse resultado, o Brasil soma, ao todo, 50 medalhas de ouro, 20 de prata e cinco de bronze nas 15 edições da olimpíada, e se mantém como o maior medalhista da história da competição.

A olimpíada premia os cinco melhores com medalhas de ouro, do sexo ao 13º colocado, todos recebem a prata. Já os 11 estudantes seguintes com as melhores pontuações ficam com o bronze. Há ainda as premiações individuais de melhor prova de conhecimento individual e em grupo, de foguetos e de observação, além das menções honrosas.

Da edição deste ano, participaram alunos da Argentina, Bolívia, do Chile, da Colômbia, Costa Rica, de El Salvador, do Equador, da Guatemala, do México, Paraguai, Peru, Uruguai e do Panamá, país anfitrião.

Delegação brasileira

Os jovens brasileiros foram selecionados entre os medalhistas da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astrofísica (OBA) de 2022. Para competir internacionalmente, é preciso obrigatoriamente ter uma boa pontuação na OBA. Depois, se classificado em provas seletivas online, o estudante faz um exame presencial.

Os estudantes selecionados passam por treinamentos com astrônomos e especialistas, na cidade de Virhédo, no interior de São Paulo, onde aprendem a usar telescópios e também a construir e lançar foguetos de garrafas PET.

Fundada na cidade de Montevideo, Uruguai a OLAA é realizada desde 2009 e é coordenada por astrônomos de vários países. Já a OBA é coordenada por uma comissão formada por membros da Sociedade Astronômica Brasileira (SAB) e da Agência Espacial Brasileira (AEB).

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023-CPL - OBJETO: Constituição de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação asfáltica e drenagem profunda superficial de vias urbanas no Município de São Bento - MA. **ABERTURA:** 03 de novembro de 2023, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **INTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 folhas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: enlit@placabento@hotmail.com. São Bento -MA, 16 de outubro de 2023. **DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO** - Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, cujo objeto versa acerca da registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Parnarama/MA, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP

EUCLEDES NOGLIO MERLIN, CPF nº 760.140.020-49, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA - AQC, conforme o processo nº 182561/2023, na FAZENDA SUMIDOR E OUTRAS, localizadas na Zona Rural, município de Mirador, com objetivo de queimas de resíduos não aproveitáveis de exploração florestal.

JUVENAL GOUBERT LESSA OLIVEIRA, CPF nº 007.538.364-77, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LUAR, conforme o processo nº 184455/2023, na FAZENDA NOVA I E II, localizada na Zona Rural, município de Parnarama, para atividades AGROSILVAPASTORIS.

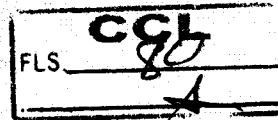
LUIZ CARLOS MARQUES DACOSTA, CPF nº 610.159.525-30, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LUAR, conforme o processo nº 182182/2023, na FAZENDA FLOREMAR, localizada na Zona Rural, município de Balsas, para atividades AGROSILVAPASTORIS.

CENTRO MÉDICO MAURÍCIO CARVALHO LTDA
CNPJ 14.770.904/0001-00

CENTRO MÉDICO MAURÍCIO CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 14.770.904/0001-00, pessoa jurídica, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal - SEMMAM a licença de operação nº LO 01/2023, para a atividade médica ambulatória, serviços de vacinação e serviços de diagnóstico por imagem, situado rua Magalhães de Almeida, 598, Centro, Bacabal - MA.



Prefeitura Municipal
PARNARAMA
Educação - Trabalho - Saúde - Cultura - Esporte



FOLHAS 084
PROCESSO Nº 102/23
ASS: Am

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PARNARAMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	102/2023 – CPL/PMP – ADIADO
PREGÃO ELETRÔNICO:	029/2023 – SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	26 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	26 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce , www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br , bem como na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min



SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
- VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- VIII. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- IX. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- X. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- XII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL
- XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XIV. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XV. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVI. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES
- XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII. DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO
- XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
- XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOGRAFIAS)
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO

D



Prefeitura Municipal
PARNARAMA

ESTADO DO MARANHÃO

FLS. 82

FOLHAS 086
PROCESSO Nº 102/23
ASS. AM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede de seu Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 110/2023 – GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2023, promoverá, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

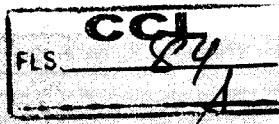
1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais,

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Cidade de Parnarama, 1993 - 1994



FOLHAS 088
PROCESSO Nº 102/23
ASS. AM

- 2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal BBMNET Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal BBMNET Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Portal BBMNET Licitações e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.
- 3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal BBMNET Licitações, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA

FLS. 085

FOLHAS 089
PROCESSO Nº 102/23
ASS. DM

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Parnarama/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

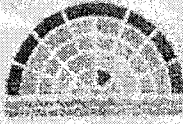
3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

DM



3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica e ficha técnica mediante o preenchimento, no sistema do Portal BBMNET Licitações, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

4.4.2. Indicação da marca, fabricante e procedência do item ofertado.

4.4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o detalhamento do modelo proposto, ano de fabricação, prazo de validade ou de garantia do produto, forma de acondicionamento e entrega dos itens licitados, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (ou informar a isenção do registro, se for o caso).

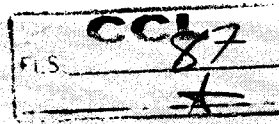
4.4.4. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA

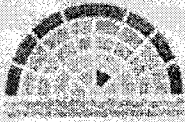
Praça da República, s/n - Centro - Parnarama/MA



FOLHAS 091
PROCESSO Nº 102/23
ASS. *Am*

- 4.6. A empresa deve anexar no sistema, juntamente com a proposta eletrônica, o folder contendo a descrição técnica, imagem e informações gerais de cada um dos equipamentos cotados pela licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.7. A empresa licitante deve declarar, juntamente com sua proposta de preços, que tem ciência do prazo de entrega dos veículos diretamente no Município de Parnarama/MA de 10 (dez) dias após o envio e recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, informando ainda ciência das implicações em caso de descumprimento.
- 4.8. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.
- 4.9. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.10. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.
- 4.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado para cada item licitado.
- 4.15. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.
- 4.16. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Am



4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.17.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pelo Pregoeiro.

4.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.20.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.

4.21. A proponente deverá informar que a concorrente mantém o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.22. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do "chat" do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens ("chat"), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal BBMNET Licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

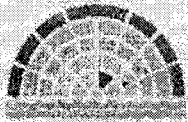
5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNET Licitações, de segunda a sexta feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

AM



5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.14. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. Será adotado para este Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá

[Assinatura]



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário do item em disputa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

(Handwritten mark)



7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

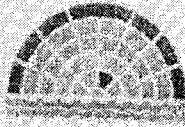
7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

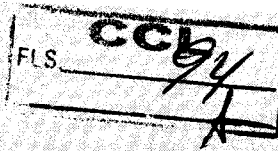
7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. O Pregoeiro poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro



Prefeitura Municipal
PARNARAMA
PARNARAMA - MA



FOLHAS 098
PROCESSO Nº 102/23
ASS. SM

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) apresentada(s) ou aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo classificado subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto neste ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.11. A proposta de preços readequada após os lances, deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNARAMA
MARANHÃO



FOLHAS 099
PROCESSO N° 109/23
ASS. OM

7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei n° 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência, se não for encaminhada a proposta readequada ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.15.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.15, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.15.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobmnet.com.br. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

FLS. **CCL**
96

✓

✓





8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

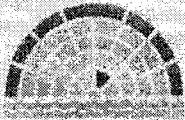
8.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).



8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET / AT$, onde:

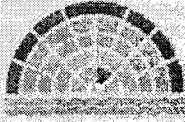
ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Tratando-se de balanço de abertura a apresentação dos índices contábeis é dispensada.

8.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente, finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente.

[assinatura]



8.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que poderá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade para fornecer os produtos cotados.

8.5.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

8.5.1.2. O atestado apresentado pelo licitante poderá estar acompanhado de cópia de minuta do contrato que lhe deu origem, bem como notas fiscais referentes aos serviços prestados juntamente ao atestado entregue. Além destas possíveis comprovações, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério ou mediante provocação, realizar diligências para a verificação de sua veracidade, inclusive e visita às pessoas jurídicas que os expediram.

8.5.1.3. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

8.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

AM



8.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

8.5.6. Declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido em anexo a este edital.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.4.4 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.

9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

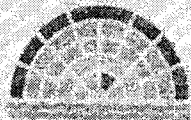
9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.



CAPÍTULO X – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.
- 10.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 10.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.
- 10.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.
- 10.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.novobmnet.com.br.

11.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

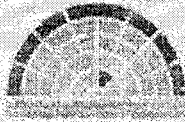
11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADIUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.novobmnet.com.br.

fm



12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.novobmnet.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV – DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

14.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período máximo de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

14.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva,



observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

14.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

14.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.13.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.13.2. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

14.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

14.13.4. Gerenciar a ata de registro de preços.

14.13.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

mm



14.13.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

14.13.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

14.14.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.14.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

14.14.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

14.14.4. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

14.15.2. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CAPÍTULO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

12.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS).



CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

16.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

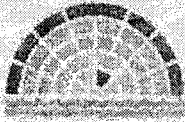
CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4. Independentemente do que trata o subitem 17.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



17.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

17.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

18.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.



18.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

18.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

18.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XIX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

19.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

[Handwritten signature]



19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

20.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

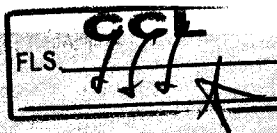
20.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.

20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA

Atividade Econômica, Social e Cultural



FOLHAS 114
PROCESSO Nº 102/23
ASS.

20.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



- 22.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- 22.3. À Prefeitura Municipal de Parnarama/MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 22.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.
- 22.6. Não será aceita a simples referência "conforme edital", ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta preenchida, ficha técnica e proposta readequada enviada via sistema deste Pregão Eletrônico. A simples referência "conforme edital" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o instrumento convocatório citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.
- 22.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.
- 22.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.
- 22.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
- 22.10. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
- 22.11. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
- 22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Parnarama/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.13. Integram este edital de licitação:

ANEXO I – Termo de Referência;

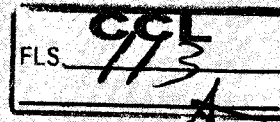
ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

P




Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
"O arco-íris tem o tamanho do Brasil"



FOLHAS 116
PROCESSO Nº 102/23
ASS. [assinatura]

- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- ANEXO V – Modelo de Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento (com Fotografias);
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X – Minuta do Contrato.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.


FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro Oficial / PMP



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
E o serviço é sempre, mais a serviço do cidadão

FLS. **991**

FOLHAS **117**
PROCESSO Nº **102/23**
ASS. **OM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.**
- 1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecução de lances.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento deste tipo de veículo se justifica tendo em vista a necessidade constante de se contribuir para os atendimentos dos pacientes que necessitam de remoção de urgência e emergência, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.2. Objetiva-se efetivar as disposições constitucionais, em especial o seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 2.3. Premente a necessidade deste ente de utilizar este tipo de veículo nas necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Parnarama/MA tanto para deslocamento de pacientes, enfermeiros e técnicos de enfermagem em atendimento.
- 2.4. Assim, objetiva-se proporcionar ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde, atendendo a necessidade constante de aparelhamento das unidades de saúde municipais, sendo estes veículos fundamentais ao desempenho da totalidade das funções e serviços desenvolvidos. É fato que a interrupção do fornecimento destes serviços pela Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.
- 2.5. A realização de registro de preços para aquisição parcelada destes serviços possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades



pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.6. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, corpo técnico e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste serviço essencial para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Federal n° 10.024/19 e os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1°, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	PRODUTO	QNT	UND.	MARCA	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	4	UND.		R\$ 321.266,67	R\$ 1.285.066,68



2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4	UND.	R\$ 167.666,67	R\$ 670.666,68
					R\$ 1.955.733,36

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 1.955.733,36 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde; e
- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS).

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

§



7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- d) Gerenciar a ata de registro de preços.
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.



8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.15. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8666/93.

4



11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Parnarama/MA em prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega da nota de empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

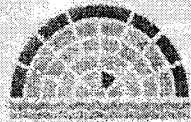
12.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

12.3. Todos os produtos devem ser entregues no local definido na Ordem de Fornecimento, transportado em condições apropriadas para veículo 0 Km, sendo observadas as demais condições definidas neste instrumento. Não serão aceitos veículos com lataria violada, danificada ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de



equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

12.6. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, quando não houver referência específica na planilha orçamentária.

12.7. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.9. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.9.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.9.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.7, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Prefeitura Municipal de Parnarama/MA se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

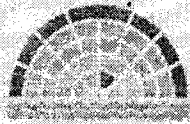
13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.



- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Parnarama/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência, por escrito.

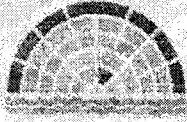
18.1.2. Multa, conforme previsto neste edital.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Parnarama/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, demais normas federais de licitações e



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Estatuto Orgânico nº 100/1994

FLS. <u>127</u>	FOLHAS <u>130</u>
PROCESSO Nº <u>100/23</u>	
ASS. <u>cm</u>	

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

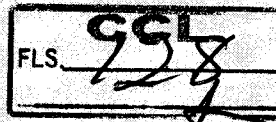
20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 04 de outubro de 2023.

Francisca Márcia Guimarães Silveira Soares
FRANCISCA MÁRCIA GUIMARÃES SILVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de PARNARAMA
Fundado em 1911



FOLHAS 33
PROCESSO Nº 102/23
ASS: *[Signature]*

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

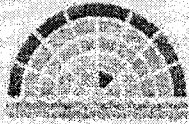
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Parnarama/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

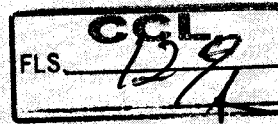
[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Cidade de Pedreiras, 1932/2023



FOLHAS 132
PROCESSO Nº 102/23
ASS: SM

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

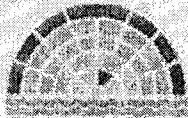
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Praça dos Martírios, s/n - Centro - Parnarama/MA

CCL
FLS. 130

FOLHAS 133
PROCESSO Nº 102/23
ASS. *AM*

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

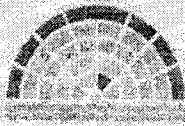
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nas normativas vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

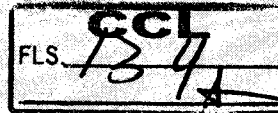
[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Pelo desenvolvimento, pela sustentabilidade



FOLHAS 137
PROCESSO Nº 102/23
ASS. mm

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

{Nome da Empresa}, inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.



- ANEXO IX -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde; e



✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS);

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.
- d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2023.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

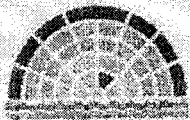
13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2023 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA [....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [....], sediada na [....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [....], residente e domiciliado(a) em [....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [....]/2023 – SRP, instruído através do Processo Administrativo nº [....]/2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

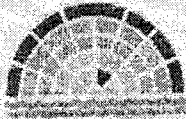
1.1. Constituí objeto deste ajuste a contratação de empresa para [...], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [....]/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [....]/2023 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ [....] (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [....]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [.....] e Despesa: [.....].

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Parnarama/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

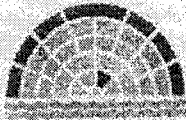
d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" dá Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.



9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.



- c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
- c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
- c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
- c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
- d.3) Cometer fraude fiscal.
- d.4) Fraudar na execução do contrato.
- 11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
- 11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, [.....] de [.....] de 2023.



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
PARNARAMA - MA

FLS. **991**

FOLHAS 152
PROCESSO Nº 102/23
ASS. [Signature]

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Rodrigues da Silveira
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a) [Representante Legal]
Contratada

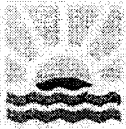
Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

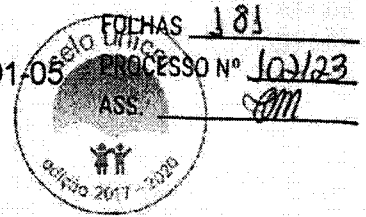
02 - Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Por uma história ainda melhor

CCL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)

automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras) 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (atividades dos despachantes, exceto aduaneiros).

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA.

O capital social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio(s)	Quotas	R\$	%
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitado ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA.

A administração da sociedade caberá ao sócio OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo único - É facultado os titulares da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SETIMA.

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA OITAVA.

Os sócios poderão levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA NONA.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA.

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

No caso de falecimento dos sócios ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Fica eleito o foro de Teresina-PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Teresina - PI, 21 de Junho de 2023

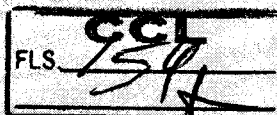
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

Sócio Administrador

CPF nº 903.641.473-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



FOLHAS 185
PROCESSO Nº 102/23
ASS. Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90364147334	OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 10:18 SOB Nº 20230453880.
PROTOCOLO: 230453880 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309312927. CNPJ DA SEDE: 43229523000117.
NIRE: 22600084629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

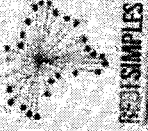
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUIINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade desta documentação, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, interpretada sob seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6446302



CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DE CONTROLE: 0090368/23-06
43.229.523/0001-17	903682306	DATA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	23/08/2021
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ
LOCALIZAÇÃO		
RUA TOMAZ TAJRA, 766 - SALA 2 B BAIRRO JOQUEI TERESINA/PI - CEP: 64048-380		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
292040100 - FABRICACAO DE CAMINHOS E ONIBUS		
451110300 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS		
451110400 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS		
451110600 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS		

FLS. **155**

FOLHAS **186**
PROCESSO Nº **102/23**
ASS. **[assinatura]**
Nº Via: **[assinatura]**

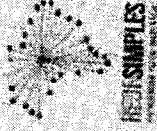
Código autenticidade: DCFF74B45AE7DEA76

Emitido em: 22/10/2023 19:03:20



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6446302



CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0090368/23-06

- 452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 452000201 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 452000300 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 452000400 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 452000600 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 452000701 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 453070100 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 453070200 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR
- 453070300 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 453070400 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 453070500 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR
- 454120300 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
- 466130000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS

Emitido em: 22/10/2023 19:03:20

FLS. **CCL**
157

FOLHAS **187**
PROCESSO Nº **102/23**
ASS. Nº **101**

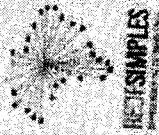
Código autenticidade: DCCFF74B45A1E7D17



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6446302



CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

CÓDIGO DE CONTROLE: 00903688/23-06

- 466210000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS
- 473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 771959800 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
- 773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 829110001 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 829110002 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
- 829110003 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS

Emitido em: 22/10/2023 19:03:20

FLS. 158

FOLHAS 188
PROCESSO N° 102/23
ASS. *CM*
N° Vint: *CM*
Código autenticidade: DCF74B45AE7DFA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6446302



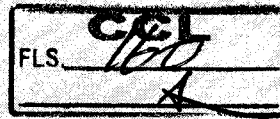
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

829979901 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

CÓDIGO DE CONTROLE: 0090368/23-06



FOLHAS 189
PROCESSO N° 102/23
ASS. N° Vini 1 com

Código autenticidade: DCF74B45AE7DF27

Emitido em: 22/10/2023 19:03:20

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. **CCL**
[Handwritten Signature]
A

FOLHAS 190
PROCESSO Nº 102/23
ASS. [Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDADE DO DOCUMENTO NACIONAL: 2167509090

Nome: DYLLIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

DOC. IDENTIFICADOR NACIONAL: 127048553701

CNPJ: 905.141.023-84 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 267107333

Função: DETONADA DAS TRACAS LEITAO X 270

EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA LEITAO

PERMISSÃO: A1 A2 A3 A4 A5

Nº REGISTRO: 816891/2024 | VIGÊNCIA: 06/01/2025 | 1ª EMISSÃO: 26/10/2020

RECONHECIMENTO

[Handwritten Signature]

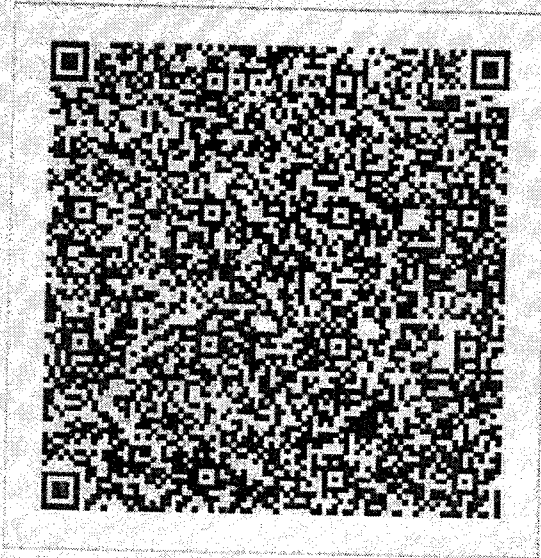
LOCAL: TERESINA, PI | DATA DE SAÍDA: 26/10/2023

Assinado digitalmente por: **PIAUÍ**
Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

44505510344
PI322029907

DENATRAN | CONTRAN

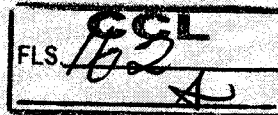
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



...O NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.229.523/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLIBRI COMERCIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TOMAZ TAIRA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO SALA 2 B
-----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 64.048-380	BARRIO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9826-0800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2023 às 18:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FLS 981
105
*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.229.523/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
NOME EMPRESARIAL COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOMAZ TAJRA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO SALA 2 B
CEP 64.048-380	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 9826-0800
ENDEREÇO ELETRÔNICO COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2023 às 18:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.229.523/0001-17
NOME EMPRESARIAL: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on via 22/10/2023 às 18:54 (Data e hora de Brasília).

DATE: 11/11/04
TIME: 12:00 PM
BY: [Signature]

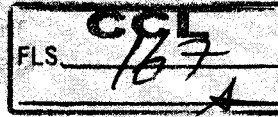
COL
FLS 166

C

C

C

C



FOLHAS 194
PROCESSO Nº 102/23
ASS. OM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

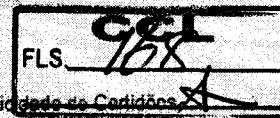
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:34 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.
Código de controle da certidão: CF07.AFE3.2C1B.C8BA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/10/2023, 19:17

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



FOLHAS 195
PROCESSO Nº 102/23
ASS.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.229.523/0001-17

Código de Controle: CF07.AFE3.2C1B.C8BA

Data da Emissão: 11/03/2024

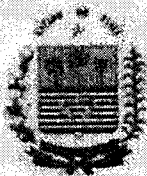
Hora da Emissão: 10:07:34

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

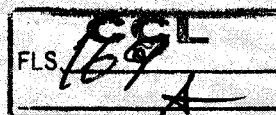
A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS 196
PROCESSO Nº 102/23
ASS: Am

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2309134322952300011701

RAZÃO SOCIAL	
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA TOMAZ TAJRA 766 SALA 2 B	JOQUEI
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64048380
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
43.229.523/0001-17	19.736.689-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2023, ÀS 10:30:51

VÁLIDA ATÉ 12/11/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonft-web>

Chave para Autenticação: 7F9B-53B3-CDDE-CEE2-286A-4972-FCA5-21F5

- Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA
- Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certidão nº 2309134322952300011701 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: * 2309134322952300011701

Documento de Identificação: * CNPJ 432.295.230-00

Chave: * 7F9B-53B3-CDDE-CEE2-286A-4972-F

FLS. **991**

FOLHAS 197
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. *com*

CCF
FLS. 171

FOLHAS 198
PROCESSO Nº 102/23
ASS. *com*

Versão 1.0.0

Certidões Web

© SFFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

22/10/2023, 12:26





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FLS. 972

FOLHAS 199
PROCESSO Nº 102/23
ASS. COM

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230843229523000117

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.736.689-9
CNPJ/CPF
43.229.523/0001-17
NOME/RAZÃO SOCIAL
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2023, ÀS 09:43:59

VÁLIDA ATÉ 15/11/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonli-web>

Chave para Autenticação: 13A8-C627-7675-7F2B-9F00-693E-FA4C-9665

Validar Certidão

A certidão nº 230843229523000117 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: * 230843229523000117

Documento de Identificação: * CNPJ 432.295.230-00

Chave: * 13A8-C627-7675-7F2B-9F00-693E-FA

Validar Limpar Campos

FLS 773

FOLHAS 000
PROCESSO Nº 102/23
ASS: [assinatura]

22/10/2023, 18:23



© SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

Certidões Web

Versão 1.0.0



FLS. 174

FOLHAS 201
PROCESSO Nº 102/23
ASS: RM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 089.140/23-10

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17

Contribuinte: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:10:29 h, do dia 17/10/2023.

Validade: 15/01/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

22/10/2023, 19:34

FLS. 175

Validar certidão para portal

FOLHAS 203

PROCESSO Nº 102/23

ASS. [Assinatura]

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão*
0.089.140/23-10

Código de autenticidade
0DF38DA0F8954F2B

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 17/10/2023 às 09:54

Válida até 15/01/2024

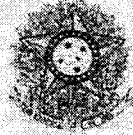
Código controle 0.089.140/23-10

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17 Contribuinte: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TOMAZ TAJRA, 766 Complemento: SALA 2 B Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.048-380



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 43.229.523/0001-17
 Certidão n°: 48239681/2023
 Expedição: 13/09/2023, às 10:30:22
 Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.229.523/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.229.523/0001-17
Razão Social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R TOMAZ TAJRA 766 SALA 2 B / JOQUEI / TERESINA / PI / 64048-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

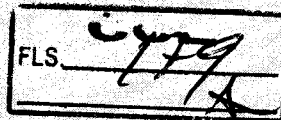
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2023 a 16/11/2023

Certificação Número: 2023101808160752178471

Informação obtida em 25/10/2023 21:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS 206
PROCESSO Nº 102/03
ASS. OM

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.229.523/0001-17

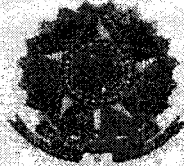
Razão social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101808160752178471
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092909394689600881
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091002174992483801

Resultado da consulta em 25/10/2023 21:37:03

Valor

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00003882
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/10/2023
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 013.573.863-62 Controle: 3104.4359.4673.4987

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00003851
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/JF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/10/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 013.573.863-62 Controle: 8549.9804.1119.1433

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil neste data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00003880
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/10/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 013.573.863-62 Controle: 4525.5467.5780.6094

FLS. 210

FOLHAS 210
PROCESSO Nº 102/23
ASS. OM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

Categoria: **CONTADORA** Nº Registro: **PI-008306/O-0**

Nome: **ANDREIA ALVES LEMOS**

Nascimento: **04/03/1983** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **TERESINA-PI**

Andreia Alves Lemos
Assinatura do Profissional




Filiação: **PAULO AFONSO LEMOS**
CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES LEMOS

CPF: **013.573.863-62** Documento de Identificação: **2.276.498 SSP-PI**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 2.955/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Data de Registro: **22/12/2008** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **F18A4C**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01357386362/codigo/F18A4C>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**Certidão n.º: **PI/2023/00003879**Nome: **ANDREIA ALVES LEMOS** CPF: **013.573.863-62**CRC/UF n.º **PI-008306/O** Categoria: **CONTADOR**Validade: **29/10/2023**Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: **013.573.863-62** Controle : **3987.4928.5555.5869**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREIA ALVES LEMOS
REGISTRO.....	: PI-008306/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.573.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 04/08/2023 as 13:51:41.
Válido até: 02/11/2023.
Código de Controle: 23417.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 23417
Data de emissão: 04/08/2023 às 13:51:41
Validade: 02/11/2023
Número Registro: PI-008306/O-0
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS

[Voltar](#)

FLS. 787

FOLHAS 014
PROCESSO Nº 102/23
ASS. *sm*

5

5

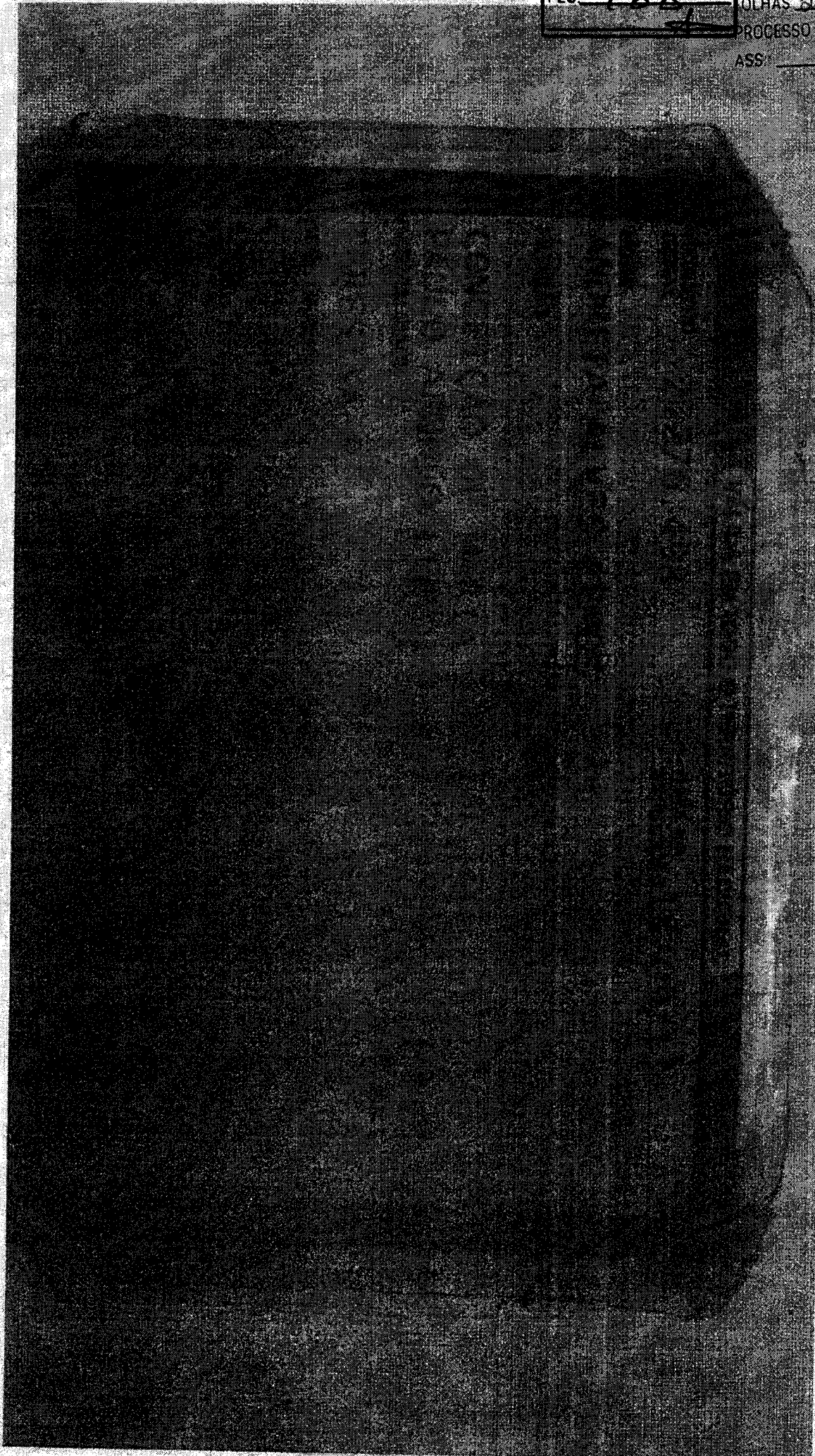


Handwritten text, possibly a signature or name, is visible in the center of the page, but it is extremely dark and illegible.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

FLS. 788

FOLHAS 215
PROCESSO Nº 102/83
ASS: [Signature]



5

5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. 187

FOLHAS 216
PROCESSO Nº 102/23
ASS. 9m

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3110663

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43229523000117, REPRESENTANTE LEGAL: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

ENDEREÇO: RUA TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2 B

BAIRRO: JOQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Outubro de 2023 às 19 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância"; Certidão Nº 3110663. Código verificador: 4F034.3511D.1A538.61A80

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3110663
Código verificador: 4F034.3511D.1A538.61A80
Requerente: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43229523000117
Representante legal: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
Endereço: RUA TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2 B
Bairro: JOQUEI
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 22/10/2023 19:38:37
Data de validade: 21/12/2023
Visualizar Certidão [Clique aqui](http://themisconsulta/certidao/pdf/3110663-6b1e11bc1c927635fde94cc8b8703d7a)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

LIVRO DIÁRIO**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 23 (vinte e três) folhas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um), que servirá para registro das operações contábeis compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Rua Tomaz Tajra, nº 766, Sala 2 B - Bairro Joquei Cep 64.048.380 na cidade de Teresina-PI, com CNPJ nº 43.229.523/0001-17, NIRE Nº 22600084629 com data de registro em 23/08/2021, com data de Ato Constitutivo registrado em 23/08/2021.

TERESINA-PI, 01 DE JANEIRO DE 2022

Ofélio das Chagas Leitão Neto
Sócio Administrador
CPF nº 903.641.473-34

Andréia Alves Lemos
Contador(a)
CPF nº 013.573.863-62

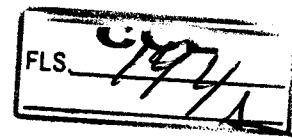
DIÁRIO CONTÁBIL**COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.229.523/001-17**

RUA TOMAZ TAJRA, 766 SALA 2 B No. 766 JOQUEI TERESINA/PI CEP: 64.048.380

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	030/010122/000	1.1.120.000001	2.3.120.000001	Capital Social Integralizado	200.000,00	200.000,00
Totais do Dia 01/01/2022 000001 Lançamento(s)					200.000,00	200.000,00
02/01/2022	030/020122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	305,10	305,10
Totais do Dia 02/01/2022 000001 Lançamento(s)					305,10	305,10
05/01/2022	030/050122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	80,05	80,05
05/01/2022	030/050122/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	150,00	150,00
Totais do Dia 05/01/2022 000002 Lançamento(s)					230,05	230,05
10/01/2022	030/100122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	255,10	255,10
10/01/2022	030/100122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000041	DEPESAS COM CARTORIO	110,00	110,00
Totais do Dia 10/01/2022 000002 Lançamento(s)					365,10	365,10
15/01/2022	030/150122/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	Boleto IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	499,80	499,80
15/01/2022	030/150122/000	1.1.120.000001	1.2.410.000001	Móveis/utensílios e instalações	60.000,00	60.000,00
Totais do Dia 15/01/2022 000002 Lançamento(s)					60.499,80	60.499,80
20/01/2022	030/200122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000040	Boleto INTERNET	120,00	120,00
20/01/2022	030/200122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
Totais do Dia 20/01/2022 000002 Lançamento(s)					180,00	180,00
25/01/2022	030/250122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
Totais do Dia 25/01/2022 000001 Lançamento(s)					1.000,00	1.000,00
30/01/2022	030/300122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/01/2022	030/300122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/01/2022	030/300122/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MÍDIA	200,00	200,00
30/01/2022	030/300122/000	1.1.120.000001	2.1.100.000001	pro labore	1.300,00	1.300,00
Totais do Dia 30/01/2022 000004 Lançamento(s)					2.180,00	2.180,00
Totais do Mês 01/2022 000016 Lançamento(s)					264.760,05	264.760,05
02/02/2022	030/020222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	299,00	299,00
Totais do Dia 02/02/2022 000002 Lançamento(s)					299,00	299,00
05/02/2022	030/050222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	79,00	79,00
05/02/2022	030/050222/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,00	300,00
Totais do Dia 05/02/2022 000002 Lançamento(s)					379,00	379,00
10/02/2022	030/100222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	250,05	250,05
10/02/2022	030/100222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000039	DESPESAS COM COPIA ENCADERNAÇÃO	100,00	100,00
Totais do Dia 10/02/2022 000003 Lançamento(s)					350,05	350,05
15/02/2022	030/150222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	499,80	499,80
Totais do Dia 15/02/2022 000002 Lançamento(s)					499,80	499,80
20/02/2022	030/200222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000040	Boleto INTERNET	120,00	120,00
20/02/2022	030/200222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
Totais do Dia 20/02/2022 000002 Lançamento(s)					180,00	180,00
25/02/2022	030/250222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
Totais do Dia 25/02/2022 000001 Lançamento(s)					1.000,00	1.000,00
28/02/2022	030/280222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
28/02/2022	030/280222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
28/02/2022	030/280222/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MÍDIA	200,00	200,00
Totais do Dia 28/02/2022 000003 Lançamento(s)					880,00	880,00

		Totais do Mês 02/2022		000015 Lançamento(s)	3.587,85	3.587,85
02/03/2022	030/020322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	302,90	302,90
		Totais do Dia 02/03/2022		000001 Lançamento(s)	302,90	302,90
05/03/2022	030/050322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	80,00	80,00
05/03/2022	030/050322/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	110,00	110,00
		Totais do Dia 05/03/2022		000002 Lançamento(s)	190,00	190,00
08/03/2022	030/080322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000026	DEPESAS DIVERSAS	220,00	220,00
		Totais do Dia 08/03/2022		000001 Lançamento(s)	220,00	220,00
10/03/2022	030/100322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	249,90	249,90
		Totais do Dia 10/03/2022		000001 Lançamento(s)	249,90	249,90
15/03/2022	030/150322/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	Boleto IMPOSTOS E TAXAS	499,80	499,80
		Totais do Dia 15/03/2022		000002 Lançamento(s)	499,80	499,80
20/03/2022	030/200322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000040	Boleto INTERNET	120,00	120,00
20/03/2022	030/200322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
		Totais do Dia 20/03/2022		000002 Lançamento(s)	180,00	180,00
25/03/2022	030/250322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
		Totais do Dia 25/03/2022		000002 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/03/2022	030/300322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/03/2022	030/300322/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/03/2022	030/300322/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
		Totais do Dia 30/03/2022		000003 Lançamento(s)	880,00	880,00
		Totais do Mês 03/2022		000014 Lançamento(s)	3.522,60	3.522,60
01/04/2022	030/230422/000	1.1.120.000001	1.1.310.000001	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA	70.000,00	70.000,00
		Totais do Dia 01/04/2022		000002 Lançamento(s)	70.000,00	70.000,00
02/04/2022	030/020422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	301,00	301,00
		Totais do Dia 02/04/2022		000001 Lançamento(s)	301,00	301,00
05/04/2022	030/050422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	81,00	81,00
05/04/2022	030/050422/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	120,00	120,00
		Totais do Dia 05/04/2022		000002 Lançamento(s)	201,00	201,00
10/04/2022	030/100422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	251,88	251,88
		Totais do Dia 10/04/2022		000001 Lançamento(s)	251,88	251,88
20/04/2022	030/200422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000040	Boleto INTERNET	120,00	120,00
20/04/2022	030/200422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
		Totais do Dia 20/04/2022		000003 Lançamento(s)	180,00	180,00
25/04/2022	030/250422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
		Totais do Dia 25/04/2022		000001 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/04/2022	030/300422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/04/2022	030/300422/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/04/2022	030/300422/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
		Totais do Dia 30/04/2022		000003 Lançamento(s)	880,00	880,00
		Totais do Mês 04/2022		000013 Lançamento(s)	72.813,88	72.813,88
02/05/2022	030/020522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	300,99	300,99
		Totais do Dia 02/05/2022		000001 Lançamento(s)	300,99	300,99
05/05/2022	030/050522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	83,20	83,20
		Totais do Dia 05/05/2022		000002 Lançamento(s)	83,20	83,20
08/05/2022	030/080522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000026	DESPESAS DIVERSAS	190,00	190,00
		Totais do Dia 08/05/2022		000001 Lançamento(s)	190,00	190,00
10/05/2022	030/100522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	253,78	253,78
10/05/2022	030/220922/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA	21.100,44	21.100,44
		Totais do Dia 30/05/2022		000003 Lançamento(s)	21.354,22	21.354,22
20/05/2022	030/200522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
		Totais do Dia 20/05/2022		000001 Lançamento(s)	60,00	60,00
25/05/2022	030/250522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
		Totais do Dia 25/05/2022		000001 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/05/2022	030/300522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/05/2022	030/300522/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/05/2022	030/300522/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
		Totais do Dia 30/05/2022		000003 Lançamento(s)	880,00	880,00



				Totais do Mês 05/2022	000011 Lançamento(s)	23.868,41	23.868,41
02/06/2022	030/020622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE		306,88	306,88
				Totais do Dia 02/06/2022	000001 Lançamento(s)	306,88	306,88
05/06/2022	030/050622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA		82,10	82,10
05/06/2022	030/050622/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		110,00	110,00
				Totais do Dia 05/06/2022	000002 Lançamento(s)	192,10	192,10
10/06/2022	030/100622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA		257,99	257,99
				Totais do Dia 10/06/2022	000001 Lançamento(s)	257,99	257,99
20/06/2022	030/200622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE		60,00	60,00
				Totais do Dia 20/06/2022	000001 Lançamento(s)	60,00	60,00
25/06/2022	030/250622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL		1.000,00	1.000,00
				Totais do Dia 25/06/2022	000001 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/06/2022	030/300622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA		180,00	180,00
30/06/2022	030/300622/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		500,00	500,00
30/06/2022	030/300622/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA		200,00	200,00
				Totais do Dia 30/06/2022	000003 Lançamento(s)	880,00	880,00
				Totais do Mês 06/2022	000010 Lançamento(s)	2.696,97	2.696,97
02/07/2022	030/020722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE		308,22	308,22
				Totais do Dia 02/07/2022	000001 Lançamento(s)	308,22	308,22
05/07/2022	030/050722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA		86,90	86,90
05/07/2022	030/050722/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA		130,00	130,00
				Totais do Dia 05/07/2022	000002 Lançamento(s)	216,90	216,90
10/07/2022	030/100722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA		259,88	259,88
				Totais do Dia 10/07/2022	000001 Lançamento(s)	259,88	259,88
20/07/2022	030/200722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE		60,00	60,00
				Totais do Dia 20/07/2022	000001 Lançamento(s)	60,00	60,00
25/07/2022	030/250722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL		1.000,00	1.000,00
				Totais do Dia 25/07/2022	000001 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/07/2022	030/300722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA		180,00	180,00
30/07/2022	030/300722/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		500,00	500,00
30/07/2022	030/300722/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA		200,00	200,00
				Totais do Dia 30/07/2022	000005 Lançamento(s)	880,00	880,00
				Totais do Mês 07/2022	000014 Lançamento(s)	2.725,00	2.725,00
02/08/2022	030/020822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE		310,04	310,04
				Totais do Dia 02/08/2022	000001 Lançamento(s)	310,04	310,04
05/08/2022	030/050822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA		83,50	83,50
05/08/2022	030/050822/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA		130,00	130,00
				Totais do Dia 05/08/2022	000002 Lançamento(s)	213,50	213,50
08/08/2022	030/220922/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA		29.800,98	29.800,98
				Totais do Dia 08/08/2022	000001 Lançamento(s)	29.800,98	29.800,98
10/08/2022	030/100822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA		254,33	254,33
				Totais do Dia 10/08/2022	000001 Lançamento(s)	254,33	254,33
15/08/2022	030/150822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000041	DESPESAS COM CARTORIO		75,80	75,80
				Totais do Dia 15/08/2022	000001 Lançamento(s)	75,80	75,80
20/08/2022	030/200822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE		60,00	60,00
				Totais do Dia 20/08/2022	000001 Lançamento(s)	60,00	60,00
25/08/2022	030/250822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL		1.000,00	1.000,00
				Totais do Dia 25/08/2022	000001 Lançamento(s)	1.000,00	1.000,00
30/08/2022	030/300822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA		180,00	180,00
30/08/2022	030/300822/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CCNTABILIDADE		500,00	500,00
30/08/2022	030/300822/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA		200,00	200,00
				Totais do Dia 30/08/2022	000004 Lançamento(s)	880,00	880,00
				Totais do Mês 08/2022	000014 Lançamento(s)	32.594,65	32.594,65

10-10-1954
10-10-1954
10-10-1954

FLS. 195
A



FLS. 1976

FOLHAS 022
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. OM
 Página 5 de 24

02/09/2022	030/020922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	305,76	305,76
Totais do Dia 02/09/2022					000001 Lançamento(s)	305,76 305,76
05/09/2022	030/050922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	82,88	82,88
05/09/2022	030/050922/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	140,00	140,00
Totais do Dia 05/09/2022					000003 Lançamento(s)	222,88 222,88
10/09/2022	030/100922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	243,65	243,65
Totais do Dia 10/09/2022					000001 Lançamento(s)	243,65 243,65
15/09/2022	030/150922/000	1.1.120.000001	3.4.410.000010	DESPESAS COM IMPOSTOS	5.289,21	5.289,21
Totais do Dia 15/09/2022					000001 Lançamento(s)	5.289,21 5.289,21
20/09/2022	030/200922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
Totais do Dia 20/09/2022					000001 Lançamento(s)	60,00 60,00
22/09/2022	030/220922/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA	11.200,00	11.200,00
Totais do Dia 22/09/2022					000001 Lançamento(s)	11.200,00 11.200,00
25/09/2022	030/250922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
Totais do Dia 25/09/2022					000001 Lançamento(s)	1.000,00 1.000,00
27/09/2022	030/270922/000	1.1.120.000001	1.1.310.000001	AQUIZICAO DE MERCADORIA	44.000,54	44.000,54
Totais do Dia 27/09/2022					000001 Lançamento(s)	44.000,54 44.000,54
30/09/2022	030/300922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/09/2022	030/300922/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVICOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/09/2022	030/300922/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
Totais do Dia 30/09/2022					000003 Lançamento(s)	880,00 880,00
Totais do Mês 09/2022					000014 Lançamento(s)	62.142,04 62.142,04
02/10/2022	030/021022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	311,02	311,02
Totais do Dia 02/10/2022					000001 Lançamento(s)	311,02 311,02
05/10/2022	030/051022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	86,10	86,10
05/10/2022	030/051022/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	120,00	120,00
Totais do Dia 05/10/2022					000002 Lançamento(s)	206,10 206,10
08/10/2022	030/081022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000028	DESPESAS DIVERSAS	250,00	250,00
Totais do Dia 08/10/2022					000001 Lançamento(s)	250,00 250,00
10/10/2022	030/101022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	255,99	255,99
Totais do Dia 10/10/2022					000001 Lançamento(s)	255,99 255,99
11/10/2022	030/111022/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA	17.982,25	17.982,25
Totais do Dia 11/10/2022					000001 Lançamento(s)	17.982,25 17.982,25
20/10/2022	030/201022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
20/10/2022	030/201022/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	DESPESAS COM IMPOSTOS	6.238,57	6.238,57
Totais do Dia 20/10/2022					000002 Lançamento(s)	6.298,57 6.298,57
25/10/2022	030/251022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
Totais do Dia 25/10/2022					000001 Lançamento(s)	1.000,00 1.000,00
30/10/2022	030/301022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/10/2022	030/301022/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVICOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/10/2022	030/301022/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
Totais do Dia 30/10/2022					000004 Lançamento(s)	880,00 880,00
Totais do Mês 10/2022					000017 Lançamento(s)	27.183,93 27.183,93

02/11/2022	030/021122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	314,01	314,01
Totais do Dia 02/11/2022					000001 Lançamento(s)	314,01 314,01
05/11/2022	030/051122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	88,01	88,01
05/11/2022	030/051122/000	1.1.110.000001	3.3.230.000010	MATERIAL DE LIMPEZA	100,00	100,00
Totais do Dia 05/11/2022					000002 Lançamento(s)	188,01 188,01
10/11/2022	030/101122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	257,62	257,62
Totais do Dia 10/11/2022					000002 Lançamento(s)	2.107,62 2.107,62
20/11/2022	030/201122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
20/11/2022	030/201122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000041	DESpesas COM CARTORIO	66,57	66,57
Totais do Dia 20/11/2022					000002 Lançamento(s)	126,57 126,57
25/11/2022	030/251122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
25/11/2022	030/251122/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA	6.984,32	496.984,32
25/11/2022	030/251122/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	DESpesas COM IMPOSTOS	2.450,20	2.450,20
Totais do Dia 25/11/2022					000003 Lançamento(s)	10.434,52 10.434,52
30/11/2022	030/301122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/11/2022	030/301122/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/11/2022	030/301122/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
Totais do Dia 30/11/2022					000005 Lançamento(s)	880,00 880,00
Totais do Mês 11/2022					000019 Lançamento(s)	14.050,73 14.050,73
01/12/2022	030/261222/000	1.1.120.000001	1.1.310.000001	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA	70.000,00	70.000,00
Totais do Dia 01/12/2022					000002 Lançamento(s)	70.000,00 70.000,00
02/12/2022	030/021222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000023	Boleto MATERIAL DE EXPEDIENTE	319,00	319,00
Totais do Dia 02/12/2022					000001 Lançamento(s)	319,00 319,00
05/12/2022	030/051222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000014	Boleto AGUA	84,79	84,79
Totais do Dia 05/12/2022					000001 Lançamento(s)	84,79 84,79
10/12/2022	030/101222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000013	Boleto ENERGIA ELETRICA	259,12	259,12
Totais do Dia 10/12/2022					000001 Lançamento(s)	259,12 259,12
20/12/2022	030/201222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000015	Boleto TELEFONE	60,00	60,00
Totais do Dia 20/12/2022					000001 Lançamento(s)	60,00 60,00
25/12/2022	030/251222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000011	ALUGUEL	1.000,00	1.000,00
Totais do Dia 25/12/2022					000002 Lançamento(s)	1.000,00 1.000,00
26/12/2022	030/251122/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	700,00	700,00
25/12/2022	030/251122/000	1.1.110.000001	3.4.410.000010	DESpesas DIVERSAS	456,90	456,90
Totais do Dia 26/12/2022					000002 Lançamento(s)	1.156,90 1.156,90
27/12/2022	030/271222/000	1.1.120.000001	4.1.130.000001	VENDA DE MERCADORIA	36.492,88	36.492,88
Totais do Dia 27/12/2022					000001 Lançamento(s)	36.492,88 36.492,88
30/12/2022	030/301222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000037	Boleto SISTEMA	180,00	180,00
30/12/2022	030/301222/000	1.1.110.000001	3.4.210.000019	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	500,00	500,00
30/12/2022	030/301222/000	1.1.110.000001	3.4.110.000003	MIDIA	200,00	200,00
30/12/2022	030/301222/000	1.1.120.000001	3.4.410.000010	DESpesas COM IMPOSTOS	11.100,58	11.100,58
Totais do Dia 30/12/2022					000004 Lançamento(s)	11.980,58 11.980,58
Totais do Mês 12/2022					000016 Lançamento(s)	123.353,27 123.353,27

Tereina-PI, 31 de Dezembro de 2022

OFÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
CPF: 903.641.473-34

ANDREIA ALVES LEMOS
CPF: 013.573.863-62 - CRC-PI: 008306/O

FLS 748
A

Balanco Patrimonial em 31/Dezembro/2022
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, Nº 766 Sala 2 B - Bairro: JOQUEI CEP: 64.048-380 Teresina-PI
NIRE: 22600084629 DATA REGISTRO NIRE: 23/08/2021

Descrição	R\$	Saldo Final
Ativo	R\$	870.667,63
Ativo Circulante	R\$	248.027,63
Bancos	R\$	94.936,25
Estoque	R\$	153.091,38
Ativo não Circulante	R\$	158.140,00
Duplicatas a Receber	R\$	158.140,00
Ativo Permanente - Imobilizado	R\$	464.500,00
Imobilizado	R\$	464.500,00
Veiculos	R\$	404.500,00
Bens Móveis	R\$	60.000,00
Passivo	R\$	870.667,63
(-) Passivo Circulante	R\$	97.588,36
(-) Fornecedores	R\$	53.952,00
(-) Fornecedores Diversos	R\$	53.952,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	43.636,36
(-) Obrigações Fiscais	R\$	43.636,36
(-) Passivo não Circulante	R\$	157.699,00
(-) Obrigações de Longo Prazo	R\$	157.699,00
(-) Patrimônio Líquido	R\$	200.000,00
(-) Capital Social Realizado	R\$	200.000,00
(-) Lucros Acumulados e/ou Prejuízos Acumulados	R\$	415.380,27
(-) (-) Lucros Acumulados	R\$	415.380,27

Teresina-PI 31 de Dezembro de 2022

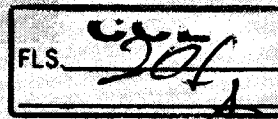
 OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº 903.641.473-34

 ANDREIA ALVES LEMOS
 CONTADOR(A)
 CPF Nº 013.573.863-62

1974
DEPARTMENT
OFFICE

FLS. *200*

UNITED STATES



Demonstração de Resultado do Exercício
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, N° 766 Sala 2 B - Bairro: JOQUEI CEP: 64.048-380Teresina-PI
NIRE: 22600084629 DATA REGISTRO NIRE: 23/08/2021

Receita Bruta Operacional	R\$ 854.474,00
Receita Vendas de Mercadorias	R\$ 598.674,00
Receita Serviços Prestados	R\$ 255.800,00
(-) Deduções da Receita	-R\$ 142.621,13
(-) Impostos	-R\$ 142.621,13
Receita Líquida	R\$ 711.852,87
(-) Custo Mercadorias Vendidas	-R\$ 200.600,00
(-) Custo Serviços Prestados	-R\$ 22.965,00
Lucro Bruto	R\$ 488.287,87
(-) Despesas Operacionais	-R\$ 23.757,00
(-) Despesas Administrativas	-R\$ 9.337,00
(-) Despesas Financeiras Líquidas	-R\$ 7.960,00
(-) Outras Despesas operacionais	-R\$ 6.470,00
(-) Lucro Operacional	R\$ 464.530,87
(-) Receitas Não Operacionais	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais	-R\$ 21.820,00
(-) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ 442.710,87
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	-R\$ 11.623,97
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	-R\$ 11.623,97
(-) Imposto de Renda	-R\$ 15.706,63
(-) Imposto de Renda	-R\$ 15.706,63
(-) Res. Antes das Participações e Contrib.	R\$ 415.380,27
(-) Participações e Contribuições	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício	R\$ 415.380,27

Teresina-PI 31 de Dezembro 2022

OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF N° 903.641.473-34

ANDREIA ALVES LEMOS
CONTADOR(A)
CPF N° 013.573.863-62

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

FLS 202
A

(

(

)

)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade de responsabilidade limitada unipessoal, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de TERESINA-PI, tendo como objeto social a comercialização à varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 23/08/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa possui os seguintes registros e inscrições:
Seu contrato social, foi registrado na Jucepi e tem como NIRE: 22600084629
Cadastrada no CNPJ sob nº: 43.229.523/001/17
Cadastrada na Sefaz-PI, Inscrição Estadual sob nº: 19.736.689-9
Cadastro Municipal sob nº: 644630-2

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Recetas: São apuradas por meio das notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 com no regime de tributação enquadrado no Lucro Presumido.

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ofélio das Chagas Leitão Neto, CPF nº 903.641.473-34 – 100% de quotas.

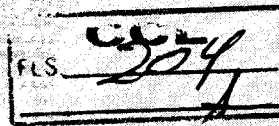
5. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ofélio das Chagas Leitão Neto
Sócio(a) Administrador(a)
CPF nº 903.641.473-34

Andréia Alves Lemos
Contadora
CPF nº 013.573.863-62



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que os índices abaixo, foram extraídos do balanço patrimonial exercício 2022 da Empresa COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.229.523/0001-17, NIRE Nº 22600084629, situada Rua Tomaz Tajra Nº 766 Sala 2 B, Bairro Joquei CEP 64.048-380 na cidade de Teresina-PI.

1) LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{248.027,63 + 158.140,00}{97.588,36 + 157.699,00} = 1,59$$

2) LC = LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{248.027,63}{97.588,36} = 2,54$$

3) SG = SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{870.667,63}{97.588,36 + 157.699,00} = 3,41$$

4) GEC = GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício}} = \frac{97.588,36}{200.000,00 + 415.380,27} = 0,15$$

5) GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{97.588,36 + 157.699,00}{870.667,63} = 0,29$$

Teresina-PI, 25 de janeiro de 2023

Andreia Alves Lemos
CRC nº 8306/0
CPF nº 013.573.863-62

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintética	Análitica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
1		ATIVO	1		1	Patr	1	ATIVO
11		ATIVO CIRCULANTE	1		2	Patr	1.1	ATIVO CIRCULANTE
111		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11		3	Patr	1.1.1	CAIXA E
11101		CAIXA	111		4	Patr	1.1.1.01	CAIXA
11101	19	Caixa			5		1.1.1.01.0001	Caixa
11102		BANCOS - CONTA CORRENTE	111		4	Patr	1.1.1.02	BANCOS - CONTA
11102	27	Banco A			5		1.1.1.02.0001	Banco A
11102	35	Banco B			6		1.1.1.02.0002	Banco B
11102	43	Banco C			6		1.1.1.02.0003	Banco C
11103		APLICACOES FINANCEIRAS	111		4	Patr	1.1.1.03	APLICACOES
11103	51	Banco A			5		1.1.1.03.0001	Banco A
11103	61	Banco B			5		1.1.1.03.0002	Banco B
11103	78	Banco C			5		1.1.1.03.0003	Banco C
112		CREDITOS	11		3	Patr	1.1.2	CREDITOS
11201		DUPLICATAS A RECEBER	112		4	Patr	1.1.2.01	DUPLICATAS A
11201	86	Cliente A			5		1.1.2.01.0001	Cliente A
11201	94	Cliente B			5		1.1.2.01.0002	Cliente B
11202		(-)PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE	112		4	Patr	1.1.2.02	(-)PERDAS
11202	108	(-)Perdas estimadas em creditos de liquidacao duvidosa			5		1.1.2.02.0001	(-)Perdas estimadas em
11204		ADIANTAMENTOS	112		4	Patr	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS
11204	116	Adiantamento de Fornecedores			5		1.1.2.04.0001	Adiantamento de
11204	123	Adiantamento de Salarios			5		1.1.2.04.0002	Adiantamento de
11204	130	Adiantamento de Vigas			5		1.1.2.04.0003	Adiantamento de
11205		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	112		4	Patr	1.1.2.05	TRIBUTOS E
11205	148	PIS a Compensar			5		1.1.2.05.0001	PIS a Compensar
11205	155	Cofins a Compensar			5		1.1.2.05.0002	Cofins a Compensar
11205	162	ICMS a Compensar			5		1.1.2.05.0003	ICMS a Compensar
11205	171	IPI a Compensar			5		1.1.2.05.0004	IPI a Compensar
11205	187	IRPJ a Compensar			5		1.1.2.05.0005	IRPJ a Compensar
11205	194	IRRF a Compensar			5		1.1.2.05.0006	IRRF a Compensar
113		ESTOQUES	11		3	Patr	1.1.3	ESTOQUES
113	207	Materia Prima			4		1.1.3.01.0001	Materia Prima
113	214	Materia de Embalagem			4		1.1.3.01.0002	Materia de Embalagem
113	221	Produtos em Elaboracao			4		1.1.3.01.0003	Produtos em
113	238	Produtos Prontos			4		1.1.3.01.0004	Produtos Prontos
113	246	Mercadorias			4		1.1.3.01.0005	Mercadorias
113	253	(-) Provisao para ajustes a valor de mercado			4		1.1.3.01.0006	(-) Provisao para
114		DESPEAS ANTECIPADAS	11		3	Patr	1.1.4	DESPEAS
11401		DESPEAS DO EXERCICIO SEGUINTE	114		4	Patr	1.1.4.01	DESPEAS DO
11401	260	Assinaturas antecipadas			5		1.1.4.01.0001	Assinaturas

FLS. 206

FOLHAS 229
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. Página 12 de 24

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Plano de Contas

Sintética	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cta.Ref. SPED	
11401	278	Provisão com seguros a apropriar				5	1.1.4.01.0002	Provisão com seguros
14		ATIVO NAO CIRCULANTE	1			2	Patr 1.4	ATIVO NAO
141		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14			3	Patr 1.4.1	REALIZAVEL A
14101		EMPRESTIMOS A SOCIOS	141			4	Patr 1.4.1.01	EMPRESTIMOS A
14101	285	Socio A				5	1.4.1.01.0001	Socio A
14101	292	Socio B				5	1.4.1.01.0002	Socio B
14102		CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	141			4	Patr 1.4.1.02	CREDITOS COM
14102	305	Creditos Empresa A				5	1.4.1.02.0001	Creditos Empresa A
14102	312	Creditos Empresa B				5	1.4.1.02.0002	Creditos Empresa B
14102	321	Creditos Empresa C				5	1.4.1.02.0003	Creditos Empresa C
14103		OUTRAS CONTAS A RECEBER	141			4	Patr 1.4.1.03	OUTRAS CONTAS A
14103	337	Conta A				5	1.4.1.03.0001	Conta A
14103	344	Conta B				5	1.4.1.03.0002	Conta B
142		INVESTIMENTOS	14			3	Patr 1.4.2	INVESTIMENTOS
14201		PARTICIPACOES ACIONARIAS EM	142			4	Patr 1.4.2.01	PARTICIPACOES
14201	351	Participacao Empresa A				5	1.4.2.01.0001	Participacao Empresa
14201	369	Participacao Empresa B				5	1.4.2.01.0002	Participacao Empresa B
14202		PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	142			4	Patr 1.4.2.02	PROPRIEDADES
14202	376	Propriedades para investimento				5	1.4.2.02.0001	Propriedades para
14203		OUTROS INVESTIMENTOS	142			4	Patr 1.4.2.03	OUTROS
14203	383	Obras de arte				5	1.4.2.03.0001	Obras de arte
143		IMOBILIZADO	14			3	Patr 1.4.3	IMOBILIZADO
14301		TERRENOS E EDIFICACOES	143			4	Patr 1.4.3.01	TERRENOS E
14301	390	Instalacoes				5	1.4.3.01.0001	Instalacoes
14301	403	Predios				5	1.4.3.01.0002	Predios
14301	410	Terenos				5	1.4.3.01.0003	Terenos
14302		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	143			4	Patr 1.4.3.02	MAQUINAS E
14302	426	Maquinas				5	1.4.3.02.0001	Maquinas
14302	436	Equipamentos				5	1.4.3.02.0002	Equipamentos
14304		VEICULOS	143			4	Patr 1.4.3.04	VEICULOS
14304	442	Automoveis				5	1.4.3.04.0001	Automoveis
14304	451	Caminhoes				5	1.4.3.04.0002	Caminhoes
14305		(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	143			4	Patr 1.4.3.05	(-) DEPRECIACAO
14305	467	(-) Deprec Acum Instalacoes				5	1.4.3.05.0001	(-) Deprec Acum
14305	474	(-) Deprec Acum Predios				5	1.4.3.05.0002	(-) Deprec Acum
14305	481	(-) Deprec Acum Maquinas				5	1.4.3.05.0003	(-) Deprec Acum
14305	499	(-) Deprec Acum Equipamentos				5	1.4.3.05.0004	(-) Deprec Acum
14305	501	(-) Deprec Acum Automoveis				5	1.4.3.05.0005	(-) Deprec Acum
14305	519	(-) Deprec Acum Caminhoes				5	1.4.3.05.0006	(-) Deprec Acum
144		INTANGIVEL	14			3	Patr 1.4.4	INTANGIVEL

FLS 207

FOLHAS 230
 PROCESSO Nº 102/13
 ASS. Página 01 de 24

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintética	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cta.Ref. SPED	
14401		MARCAS E PATENTES	144		4	Patr	1.4.4.01	MARCAS E
14401	526	Marcas e Patentes			5		1.4.4.01.0001	Marcas e Patentes
14402		SISTEMAS DE SOFTWARE	144		4	Patr	1.4.4.02	SISTEMAS DE
14402	533	Software			5		1.4.4.02.0001	Software
14403		(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	144		4	Patr	1.4.4.03	(-) AMORTIZACAO
14403	540	(-) Amort Acum - Marcas e Patentes			5		1.4.4.03.0001	(-) Amort Acum -
14403	558	(-) Amort Acum - Software			5		1.4.4.03.0002	(-) Amort Acum -
2		PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	2		1	Patr	2	PASSIVO +
21		PASSIVO CIRCULANTE	2		2	Patr	2.1	PASSIVO
211		FORNECEDORES GERAIS	21		3	Patr	2.1.1	FORNECEDORES
21101		FORNECEDORES	211		4	Patr	2.1.1.01	FORNECEDORES
21101	565	Fornecedor 1			5		2.1.1.01.0001	Fornecedor 1
21101	572	Fornecedor 2			5		2.1.1.01.0002	Fornecedor 2
212		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	21		3	Patr	2.1.2	EMPRESTIMOS E
21201		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	212		4	Patr	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E
21201	581	Banco A			5		2.1.2.01.0001	Banco A
21201	597	Banco B			5		2.1.2.01.0002	Banco B
21201	601	Titulos descontados Banco A			5		2.1.2.01.0004	Titulos descontados
21202		(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	212		4	Patr	2.1.2.02	(-) ENCARGOS
21202	617	(-) Banco A			5		2.1.2.02.0001	(-) Banco A
213		OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	21		3	Patr	2.1.3	OBRIGACOES
21301		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	213		4	Patr	2.1.3.01	FOLHA DE
21301	624	13º Salario a Pagar			5		2.1.3.01.0001	13º Salario a Pagar
21301	631	Ferias a Pagar			5		2.1.3.01.0002	Ferias a Pagar
21301	648	Provisao de 13º Salario			5		2.1.3.01.0003	Provisao de 13º Salario
21301	656	Provisao de Ferias			5		2.1.3.01.0004	Provisao de Ferias
21301	663	Salarios a Pagar			5		2.1.3.01.0005	Salarios a Pagar
21302		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	213		4	Patr	2.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
21302	670	FGTS a Recolher			5		2.1.3.02.0001	FGTS a Recolher
21302	688	FGTS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0002	FGTS s/Provisao de
21302	695	INSS a Recolher			5		2.1.3.02.0003	INSS a Recolher
21302	706	INSS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0004	INSS s/Provisao de
21304		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	213		4	Patr	2.1.3.04	FOLHA DE
21304	715	Pro-Labore a Pagar			5		2.1.3.04.0001	Pro-Labore a Pagar
214		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	21		3	Patr	2.1.4	OBRIGACOES
21401		IMPOSTOS A RECOLHER	214		4	Patr	2.1.4.01	IMPOSTOS A
21401	722	Cofins a Recolher			5		2.1.4.01.0001	Cofins a Recolher
21401	731	PIS a Recolher			5		2.1.4.01.0002	PIS a Recolher
21401	747	ICMS a Recolher			5		2.1.4.01.0003	ICMS a Recolher
21401	754	IPI a Recolher			5		2.1.4.01.0004	IPI a Recolher

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintetica	Analitica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cla.Ref.	SPED
21401	761	IRRF a Recolher				5	2.1.4.01.0005	IRRF a Recolher
21401	779	IRPJ a Recolher				5	2.1.4.01.0005	IRPJ a Recolher
21401	786	Simplex a Pagar				5	2.1.4.01.0007	Simplex a Pagar
215		CONTAS A PAGAR	21			3	2.1.5	CONTAS A PAGAR
21501		CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS A PAGAR	215			4	2.1.5.01	CONTAS DE
21501	793	Água a Pagar				5	2.1.5.01.0001	Água a Pagar
21501	806	Luz a Pagar				5	2.1.5.01.0002	Luz a Pagar
21501	813	Telefone a Pagar				5	2.1.5.01.0003	Telefone a Pagar
21502		DEMAIS CONTAS A PAGAR	215			4	2.1.5.02	DEMAIS CONTAS A
21502	820	Aluguel a Pagar				5	2.1.5.02.0001	Aluguel a Pagar
21502	838	Comissoes a Pagar				5	2.1.5.02.0002	Comissoes a Pagar
21502	845	Distribuicao de lucros a pagar aos socios				5	2.1.5.02.0003	Distribuicao de lucros
22		PASSIVO NAO CIRCULANTE	2			2	2.2	PASSIVO NAO
221		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	22			3	2.2.1	EMPRESTIMOS E
22101		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	221			4	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E
22101	852	Banco A				5	2.2.1.01.0001	Banco A
22101	861	Banco B				5	2.2.1.01.0002	Banco B
22102		FINAME	221			4	2.2.1.02	FINAME
22102	877	Finame de Maquinas				5	2.2.1.02.0001	Finame de Maquinas
222		OUTRAS CONTAS A PAGAR	22			3	2.2.2	OUTRAS CONTAS A
22201		NOTAS PROMISSORIAS A PAGAR	222			4	2.2.2.01	NOTAS
22201	884	Nota Promissoria A				5	2.2.2.01.0001	Nota Promissoria A
23		PATRIMONIO LIQUIDO	2			2	2.3	PATRIMONIO
231		CAPITAL SOCIAL	23			3	2.3.1	CAPITAL SOCIAL
23101		CAPITAL SOCIAL	231			4	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
23101	891	(-) Capital Social a Integralizar				5	2.3.1.01.0001	(-) Capital Social a
23101	904	Capital Social Subscrito				5	2.3.1.01.0002	Capital Social
232		RESERVAS DE CAPITAL	23			3	2.3.2	RESERVAS DE
23201		RESERVAS DE CAPITAL	232			4	2.3.2.01	RESERVAS DE
23201	911	(-) Acoes em Tesouraria				5	2.3.2.01.0001	(-) Acoes em
23201	929	Agio na Emissoa de Acoes				5	2.3.2.01.0002	Agio na Emissoa de
23201	936	Correcao Monetaria do Capital Integralizado				5	2.3.2.01.0003	Correcao Monetaria
233		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	23			3	2.3.3	AJUSTES DE
23301		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	233			4	2.3.3.01	AJUSTES DE
23301	943	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Ativos				5	2.3.3.01.0001	Ajustes de Avaliacao
23301	950	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Passivos				5	2.3.3.01.0002	Ajustes de Avaliacao
234		RESERVAS DE LUCROS	23			3	2.3.4	RESERVAS DE
23401		RESERVAS DE LUCROS	234			4	2.3.4.01	RESERVAS DE
23401	968	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria				5	2.3.4.01.0001	(-) Acoes/Quotas em

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintética	Análitica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cla.Ref. SPED	
23401	975	Reserva de Incentivos Fiscais			5		2.3.4.01.0002	Reserva de Incentivos
23401	982	Reserva de Lucros a Realizar			5		2.3.4.01.0003	Reserva de Lucros a
23401	991	Reserva Especial			5		2.3.4.01.0004	Reserva Especial
23401	1000	Reserva Estatutária			5		2.3.4.01.0005	Reserva Estatutária
23401	1016	Reserva Legal			5		2.3.4.01.0006	Reserva Legal
23401	1021	Reserva para Contingências			5		2.3.4.01.0007	Reserva para
23401	1038	Reserva Previsão na Emissão de Debêntures			5		2.3.4.01.0008	Reserva Previsão em
235		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	23		3	Patr	2.3.5	(-) ACOES/QUOTAS
23501		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	235		4	Patr	2.3.5.01	(-) ACOES/QUOTAS
23501	1044	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Negociação			5		2.3.5.01.0001	(-) Acoes/Quotas em
23501	1050	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Resgate			5		2.3.5.01.0002	(-) Acoes/Quotas em
23501	1067	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Amortização			6		2.3.5.01.0003	(-) Acoes/Quotas em
23501	1073	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Reembolso			5		2.3.5.01.0004	(-) Acoes/Quotas em
236		LUCRO DO EXERCICIO OU PREJUIZOS	23		3	Patr	2.3.6	LUCRO DO
23601		LUCRO DO EXERCICIO	236		4	Patr	2.3.6.01	LUCRO DO
23601	1081	Lucro do Exercício			5		2.3.6.01.0001	Lucro do Exercício
23602		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	236		4	Patr	2.3.6.02	(-) PREJUIZOS
23602	1096	(-) Prejuizo de Exercícios Anteriores			5		2.3.6.02.0001	(-) Prejuizo de
23602	1106	(-) Prejuizo do Exercício em Curso			5		2.3.6.02.0002	(-) Prejuizo do
3		CUSTOS E DESPESAS	5		2	Res	3	CUSTOS E DESPESAS
31		CUSTOS	3		3	Res	3.1	CUSTOS
311		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV (p/	31		4	Res	3.1.1	CUSTO DOS
31101		CONSUMO DE MATERIA PRIMA/INSUMOS	311		5	Res	3.1.1.01	CONSUMO DE
31101	1112	Materia Prima			6		3.1.1.01.0001	Materia Prima
31101	1129	Material de Embalagem			6		3.1.1.01.0002	Material de Embalagem
31101	1135	Componentes			6		3.1.1.01.0003	Componentes
31101	1141	Material Secundário			6		3.1.1.01.0004	Material Secundário
31101	1158	Materiais Diversos			6		3.1.1.01.0005	Materiais Diversos
31101	1164	Material de Consumo			6		3.1.1.01.0006	Material de Consumo
31101	1170	Produtos em Elaboração - Estoque			6		3.1.1.01.0007	Produtos em
31101	1187	Produtos Prontos - Estoque			6		3.1.1.01.0008	Produtos Prontos -
31102		CUSTO DA MAO DE OBRA	311		5	Res	3.1.1.02	CUSTO DA MAO DE
31102	1193	Salarios			6		3.1.1.02.0001	Salarios
31102	1203	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.1.02.0002	13º Indenizado
31102	1211	13º Salario			6		3.1.1.02.0003	13º Salario
31102	1226	Assistencia Medica e Social			6		3.1.1.02.0004	Assistencia Médica e
31102	1232	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.1.02.0005	Aviso Previo
31102	1240	Contribuicao Social/FCTS			6		3.1.1.02.0006	Contribuicao
31102	1255	Ferias			6		3.1.1.02.0007	Ferias
31102	1261	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.1.02.0008	Ferias Abono
31102	1278	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.1.02.0009	Ferias Indenizadas

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintetica	Análitica	Nome da conta	Cla.Mãe	São	Niv Tipo	Cla.Ref. SPED	
31102	1284	Indenizacoes			6	3.1.1.02.0010	Indenizacoes
31102	1290	Indenizacoes Trabalhistas			6	3.1.1.02.0011	Indenizacoes
31102	1300	Outros Pagamentos			6	3.1.1.02.0012	Outros Pagamentos
31102	1317	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6	3.1.1.02.0013	Premio Participacao
31102	1323	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6	3.1.1.02.0014	Programa de
31102	1331	Vale Transporte			6	3.1.1.02.0015	Vale Transporte
31103		ENCARGOS SOCIAIS	311		5 Res	3.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS
31103	1346	Contribuicao Sindical			6	3.1.1.03.0001	Contribuicao Sindical
31103	1352	FGTS			6	3.1.1.03.0002	FGTS
31103	1369	INSS			6	3.1.1.03.0003	INSS
31104		GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	311		5 Res	3.1.1.04	GASTOS GERAIS DE
31104	1375	Agua			6	3.1.1.04.0001	Agua
31104	1381	Alimentacao a Funcionarios			6	3.1.1.04.0002	Alimentacao a
31104	1388	Aluguel			6	3.1.1.04.0003	Aluguel
31104	1408	Assinaturas e Mensalidades			6	3.1.1.04.0004	Assinaturas e
31104	1414	Assistencia Tecnica			6	3.1.1.04.0005	Assistencia Tecnica
31104	1420	Bens de Pequeno Valor			6	3.1.1.04.0006	Bens de Pequeno Valor
31104	1437	Combustiveis e Lubrificantes			6	3.1.1.04.0007	Combustiveis e
31104	1443	Comissoes			6	3.1.1.04.0008	Comissoes
31104	1451	Conservacao de Instalacoes			6	3.1.1.04.0009	Conservacao de
31104	1466	Conservacao de Maquinario			6	3.1.1.04.0010	Conservacao de
31104	1472	Conservacao de Moveis e Utensilios			6	3.1.1.04.0011	Conservacao de
31104	1489	Conservacao e Melhoramento			6	3.1.1.04.0012	Conservacao e
31104	1495	Depreciacao			6	3.1.1.04.0013	Depreciacao
31104	1505	Despesas com Veiculos			6	3.1.1.04.0014	Despesas com
31104	1511	Despesas Diversas			6	3.1.1.04.0015	Despesas Diversas
31104	1528	Despesas Legais			6	3.1.1.04.0016	Despesas Legais
31104	1534	Doacoes			6	3.1.1.04.0017	Doacoes
31104	1540	Doativos e Contribuicoes			6	3.1.1.04.0018	Doativos e
31104	1557	Energia Elétrica			6	3.1.1.04.0019	Energia Elétrica
31103	1563	Entidades e Associações de Classe			6	3.1.1.04.0020	Entidades e
31104	1571	Ferramentas			6	3.1.1.04.0021	Ferramentas
31104	1586	Frete e Carretos			6	3.1.1.04.0022	Frete e Carretos
31104	1592	Honorarios			6	3.1.1.04.0023	Honorarios
31104	1602	Impostos e Taxas			6	3.1.1.04.0024	Impostos e Taxas
31104	1619	Jornais, Livros e Revistas			6	3.1.1.04.0025	Jornais, Livros e
31104	1625	Material de Consumo			6	3.1.1.04.0026	Material de Consumo
31104	1631	Material de Expediente			6	3.1.1.04.0027	Material de Expediente
31104	1648	Material de Limpeza			6	3.1.1.04.0028	Material de Limpeza
31104	1654	Material de Protecao e Vestimenta			6	3.1.1.04.0029	Material de Protecao e
31104	1660	Mostruarios			6	3.1.1.04.0030	Mostruarios
31104	1677	Outros Gastos de Fabricacao			6	3.1.1.04.0031	Outros Gastos de

FLS. 217

FOLHAS 234
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. cm
 Página 17 de 24

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Plano de Contas

Sintética	Analfica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cla.Ref. SPED	
31104	1883	Pro-Labore			6		3.1.1.04.0032	Pro-Labore
31104	1691	Seguros			6		3.1.1.04.0033	Seguros
31104	1701	Serviços de Terceiros			6		3.1.1.04.0034	Serviços de Terceiros
31104	1716	Telefone			6		3.1.1.04.0035	Telefone
31105		VALOR DA PRODUCAO	311		5	Res	3.1.1.05	VALOR DA
31105	1722	Valor da producao			6		3.1.1.05.0001	Valor da producao
312		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	31		4	Res	3.1.2	CUSTO DAS
31202		CUSTO DAS MERCAD VENDIDAS - CMV	312		5	Res	3.1.2.02	CUSTO DAS
31202	1739	Custo das Mercadorias vendidas - CMV			6		3.1.2.02.0001	Custo das
313		CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS (p/ empresas de	31		4	Res	3.1.3	CUSTO DOS
31301		CUSTO DA MAO DE OBRA	313		5	Res	3.1.3.01	CUSTO DA MAO DE
31301	1745	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.3.01.0001	13º Indenizado
31301	1751	13º Salario			6		3.1.3.01.0002	13º Salario
31301	1768	Assistencia Medica e Social			6		3.1.3.01.0003	Assistencia Medica e
31301	1774	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.3.01.0004	Aviso Previo
31301	1780	Contribuicao Social/FGTS			6		3.1.3.01.0005	Contribuicao
31301	1797	Ferias			6		3.1.3.01.0008	Ferias
31301	1807	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.3.01.0007	Ferias Abono
31301	1813	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.3.01.0008	Ferias Indenizadas
31301	1821	Indenizacoes			6		3.1.3.01.0009	Indenizacoes
31301	1836	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.1.3.01.0010	Indenizacoes
31301	1842	Outros Pagamentos			6		3.1.3.01.0011	Outros Pagamentos
31301	1859	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.1.3.01.0012	Premio Participacao
31301	1865	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.1.3.01.0013	Programa de
31301	1871	Salarios			6		3.1.3.01.0014	Salarios
31301	1888	Vale Transporte			6		3.1.3.01.0015	Vale Transporte
31302		ENCARGOS SOCIAIS	313		5	Res	3.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
31302	1894	Contribuicao Sindical			6		3.1.3.02.0001	Contribuicao Sindical
31302	1904	FGTS			6		3.1.3.02.0002	FGTS
31302	1910	INSS			6		3.1.3.02.0003	INSS
31303		GASTOS GERAIS DOS SERVICOS	313		5	Res	3.1.3.03	GASTOS GERAIS
31303	1927	Agua			6		3.1.3.03.0001	Agua
31303	1933	Alimentacao a Funcionarios			6		3.1.3.03.0002	Alimentacao a
31303	1941	Aluguel			6		3.1.3.03.0003	Aluguel
31303	1956	Assinaturas e Mensalidades			6		3.1.3.03.0004	Assinaturas e
31303	1962	Assistencia Tecnica			6		3.1.3.03.0005	Assistencia Tecnica
31303	1979	Bens de Pequeno Valor			6		3.1.3.03.0006	Bens de Pequeno Valor
31303	1985	Combustiveis e Lubrificantes			6		3.1.3.03.0007	Combustiveis e
31303	1991	Comissoes			6		3.1.3.03.0008	Comissoes
31303	2007	Conservacao de Instalacoes			6		3.1.3.03.0009	Conservacao de
31303	2013	Conservacao de Maquinario			6		3.1.3.03.0010	Conservacao de

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Piano de Contas

Sintética	Análitica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
31303	2021	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.1.3.03.0011	Conservacao de
31303	2036	Conservacao e Melhoramento			6		3.1.3.03.0012	Conservacao e
31303	2042	Depreciacao			6		3.1.3.03.0013	Depreciacao
31303	2059	Despesas com Veiculos			6		3.1.3.03.0014	Despesas com
31303	2065	Despesas com Alimentacao			6		3.1.3.03.0015	Despesas com
31303	2071	Despesas com Condominio			6		3.1.3.03.0016	Despesas com
31303	2088	Despesas com Formacao Profissional			6		3.1.3.03.0017	Despesas com
31303	2094	Despesas com Importacao			6		3.1.3.03.0018	Despesas com
31303	2104	Despesas com Locomocao			6		3.1.3.03.0019	Despesas com
31303	2110	Despesas com Projeto			6		3.1.3.03.0020	Despesas com Projeto
31303	2127	Despesas Diversas			6		3.1.3.03.0021	Despesas Diversas
31303	2133	Despesas Legais			6		3.1.3.03.0022	Despesas Legais
31303	2141	Doacoes			6		3.1.3.03.0023	Doacoes
31303	2158	Doativos e Contribuicoes			6		3.1.3.03.0024	Doativos e
31303	2162	Energia Eletrica			6		3.1.3.03.0025	Energia Eletrica
31303	2179	Entidades e Associacoes de Classe			6		3.1.3.03.0026	Entidades e
31303	2185	Ferramentas			6		3.1.3.03.0027	Ferramentas
31303	2191	Fretes e Carretos			6		3.1.3.03.0028	Fretes e Carretos
31303	2201	Honorarios			6		3.1.3.03.0029	Honorarios
31303	2218	Impostos e Taxas			6		3.1.3.03.0030	Impostos e Taxas
31303	2224	Jornais, Livros e Revistas			6		3.1.3.03.0031	Jornais, Livros e
31303	2250	Material de Consumo			6		3.1.3.03.0032	Material de Consumo
31303	2247	Material de Expediente			6		3.1.3.03.0033	Material de Expediente
31303	2253	Material de Limpeza			6		3.1.3.03.0034	Material de Limpeza
31303	2261	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.1.3.03.0035	Material de Protecao e
31303	2276	Mostruários			6		3.1.3.03.0036	Mostruários
31303	2282	Outros Gastos com Serviços			6		3.1.3.03.0037	Outros Gastos com
31303	2299	Pro-Labore			6		3.1.3.03.0038	Pro-Labore
31303	2309	Seguros			6		3.1.3.03.0039	Seguros
31303	2315	Serviços de Terceiros			6		3.1.3.03.0040	Serviços de Terceiros
31303	2321	Telefonia			6		3.1.3.03.0041	Telefonia
32		DESPESAS OPERACIONAIS	3		3	Res	3.2	DESPESAS
321		DESPESAS COMERCIAIS	32		4	Res	3.2.1	DESPESAS
32101		DESPESAS COM PESSOAL	321		5	Res	3.2.1.01	DESPESAS COM
32101	2338	13º Indenizado Rescisao			6		3.2.1.01.0001	13º Indenizado
32101	2344	13º Salario			6		3.2.1.01.0002	13º Salario
32101	2350	Assistencia Medica e Social			6		3.2.1.01.0003	Assistencia Medica e
32101	2367	Aviso Previo Indenizacao			6		3.2.1.01.0004	Aviso Previo
32101	2373	Contribuicao Social/FGTS			6		3.2.1.01.0005	Contribuicao
32101	2381	Ferías			6		3.2.1.01.0006	Ferías
32101	2396	Ferías Abono Pecuniaro			6		3.2.1.01.0007	Ferías Abono
32101	2406	Ferías Indenizadas Rescisao			6		3.2.1.01.0008	Ferías Indenizadas

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Plano de Contas

Sintética	Análítica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cla.Ref. SPED	
32101	2412	Incenizacoes				6	3.2.1.01.0009	Incenizacoes
32101	2429	Incenizacoes Trabalhistas				6	3.2.1.01.0010	Incenizacoes
32101	2435	Outros Pagamentos				6	3.2.1.01.0011	Outros Pagamentos
32101	2441	Premio Participacao nos Resultados - PPR				6	3.2.1.01.0012	Premio Participacao
32101	2458	Programa de Alimentação ao Trabalhador				6	3.2.1.01.0013	Programa de
32101	2464	Salarios				6	3.2.1.01.0014	Salarios
32101	2470	Vale Transporte				8	3.2.1.01.0015	Vale Transporte
32102		ENCARGOS SOCIAIS	321			5	Res 3.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
32102	2487	Contribuicao Sindical				6	3.2.1.02.0001	Contribuicao Sindical
32102	2493	FGTS				6	3.2.1.02.0002	FGTS
32102	2503	INSS				6	3.2.1.02.0003	INSS
32103		DESPESAS COMERCIAIS GERAIS	321			5	Res 3.2.1.03	DESPESAS
32103	2511	Alimentacao a Funcionarios				6	3.2.1.03.0001	Alimentacao a
32103	2526	Aluguel				6	3.2.1.03.0002	Aluguel
32103	2532	Assinaturas e Mensalidades				6	3.2.1.03.0003	Assinaturas e
32103	2549	Bens de Pequeno Valor				6	3.2.1.03.0004	Bens de Pequeno Valor
32103	2556	Grindes				6	3.2.1.03.0005	Grindes
32103	2561	Combustiveis e Lubrificantes				6	3.2.1.03.0006	Combustiveis e
32103	2578	Comissoes de Vendas				6	3.2.1.03.0007	Comissoes de Vendas
32103	2584	Conservacao de Moveis e Utensilios				6	3.2.1.03.0008	Conservacao de
32103	2590	Conservacao de Veiculos				6	3.2.1.03.0009	Conservacao de
32103	2600	Depreciacao				6	3.2.1.03.0010	Depreciacao
32103	2617	Despesas com Feiras				6	3.2.1.03.0011	Despesas com Feiras
32103	2623	Despesas com Formacao Profissional				6	3.2.1.03.0012	Despesas com
32103	2631	Despesas com Promotor de Vendas				6	3.2.1.03.0013	Despesas com
32103	2646	Despesas com Viagens				6	3.2.1.03.0014	Despesas com Viagens
32103	2652	Doacoes				6	3.2.1.03.0015	Doacoes
32103	2659	Donativos e Contribuicoes				6	3.2.1.03.0016	Donativos e
32103	2675	Energia Eletrica				8	3.2.1.03.0017	Energia Eletrica
32103	2681	Entidades e Associacoes de Classe				6	3.2.1.03.0018	Entidades e
32103	2698	Material de Expediente				6	3.2.1.03.0019	Material de Expediente
32103	2708	Material de Limpeza				6	3.2.1.03.0020	Material de Limpeza
32103	2714	Material de Protecao e Vestimenta				8	3.2.1.03.0021	Material de Protecao e
32103	2720	Propaganda e Publicidade				6	3.2.1.03.0022	Propaganda e
32103	2737	Telefone				6	3.2.1.03.0023	Telefone
32103	2743	Despesas com seguros				6	3.2.1.03.0024	Despesas com seguros
32103	2751	Perdas com clientes				6	3.2.1.03.0025	Perdas com clientes
322		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32			4	Res 3.2.2	DESPESAS
32201		DESPESAS COM PESSOAL	322			5	Res 3.2.2.01	DESPESAS COM
32201	2766	13º Indenizado Rescisao				6	3.2.2.01.0001	13º Indenizado
32201	2772	13º Salario				6	3.2.2.01.0002	13º Salario

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintética	Análitica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cla.Ref. SPED	
32201	2789	Assistencia Medica e Social				6	3.2.2.01.0003	Assistencia Medica e
32201	2795	Aviso Previo Indenizado				6	3.2.2.01.0004	Aviso Previo
32201	2805	Contribuicao Social/FGTS				6	3.2.2.01.0005	Contribuicao
32201	2811	Ferias				6	3.2.2.01.0006	Ferias
32201	2828	Ferias Abono Pecuniario				6	3.2.2.01.0007	Ferias Abono
32201	2834	Ferias Indenizadas Rescisao				6	3.2.2.01.0008	Ferias Indenizadas
32201	2840	Indenizacoes				6	3.2.2.01.0009	Indenizacoes
32201	2857	Indenizacoes Trabalhistas				6	3.2.2.01.0010	Indenizacoes
32201	2863	Outros Pagamentos				6	3.2.2.01.0011	Outros Pagamentos
32201	2871	Premio Participacao nos Resultados - PPR				6	3.2.2.01.0012	Premio Participacao
32201	2886	Programa de Alimentacao ao Trabalhador				6	3.2.2.01.0013	Programa de
32201	2892	Salarios				6	3.2.2.01.0014	Salarios
32201	2902	Vale Transporte				6	3.2.2.01.0015	Vale Transporte
32202		ENCARGOS SOCIAIS	322			5 Res	3.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS
32202	2919	Contribuicao Sindical				6	3.2.2.02.0001	Contribuicao Sindical
32202	2925	FGTS				6	3.2.2.02.0002	FGTS
32202	2931	INSS				6	3.2.2.02.0003	INSS
32203		DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	322			5 Res	3.2.2.03	DESPESAS
32203	2948	Alimentacao a Funcionarios				6	3.2.2.03.0001	Alimentacao a
32203	2954	Assinaturas e Mensalidades				6	3.2.2.03.0002	Assinaturas e
32203	2960	Bens de Pequeno Valor				6	3.2.2.03.0003	Bens de Pequeno Valor
32203	2977	Conservacao de Instalacoes				6	3.2.2.03.0004	Conservacao de
32203	2983	Conservacao de Moveis e Utensilios				6	3.2.2.03.0005	Conservacao de
32203	2991	Conservacao e Melhoramento				6	3.2.2.03.0006	Conservacao e
32203	3005	Depreciacao				6	3.2.2.03.0007	Depreciacao
32203	3011	Despesas com Viagens				6	3.2.2.03.0008	Despesas com Viagens
32203	3028	Despesas Diversas				6	3.2.2.03.0009	Despesas Diversas
32203	3034	Honorarios				6	3.2.2.03.0010	Honorarios
32203	3040	Impostos e Taxas				6	3.2.2.03.0011	Impostos e Taxas
32203	3057	Jornais, Livros e Revistas				6	3.2.2.03.0012	Jornais, Livros e
32203	3063	Material de Expediente				6	3.2.2.03.0013	Material de Expediente
32203	3071	Material de Limpeza				6	3.2.2.03.0014	Material de Limpeza
32203	3086	Material de Protecao e Vestimenta				6	3.2.2.03.0015	Material de Protecao e
32203	3092	Selos e Despesas Postais				6	3.2.2.03.0016	Selos e Despesas
32203	3102	Servicos de Terceiros				6	3.2.2.03.0017	Servicos de Terceiros
32203	3119	Telefone				6	3.2.2.03.0018	Telefone
32203	3125	Despesas com seguros				6	3.2.2.03.0019	Despesas com seguros
324		DESPESAS TRIBUTARIAS	32			4 Res	3.2.4	DESPESAS
32401		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	324			5 Res	3.2.4.01	IMPOSTOS, TAXAS E
32401	3131	Contribuicao Sindical Patronal				6	3.2.4.01.0001	Contribuicao Sindical
32401	3148	IPTU				6	3.2.4.01.0002	IPTU

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Plano de Contas

Sintética	Análitica	Nome da conta	Cla.Mãe	Sdo.	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
32401	3154	IPVA			6		3.2.4.01.0003	IPVA
32401	3160	Outras Taxas			6		3.2.4.01.0004	Outras Taxas
325		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	32		4	Res	3.2.5	OUTRAS DESPESAS
32501		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	325		5	Res	3.2.5.01	OUTRAS DESPESAS
32501	3177	Despesas Eventuais			6		3.2.5.01.0001	Despesas Eventuais
32501	3183	Custo de Bens Baixados/Vendidos			6		3.2.5.01.0002	Custo de Bens
32501	3191	Prejuizos de participação em outras sociedades			6		3.2.5.01.0003	Prejuizos de
32501	3201	Perdas de capital permanente			6		3.2.5.01.0004	Perdas de capital
32501	3216	(-) Receita da venda de bens patrimoniais			6		3.2.5.01.0005	(-) Receita da venda de
32501	3222	(-) Receita da venda de investimentos			6		3.2.5.01.0006	(-) Receita da venda de
32501	3239	(-) Receita Eventual			6		3.2.5.01.0007	(-) Receita Eventual
32501	3245	(-) Reversão de Provisões			6		3.2.5.01.0008	(-) Reversão de
32501	3251	(-) Outras Receitas			6		3.2.5.01.0009	(-) Outras Receitas
326		RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	32		4	Res	3.2.6	RECEITAS E
32601		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.01	(-)RECEITAS
32601	3268	(-)Descontos Ativos			6		3.2.6.01.0001	(-)Descontos Ativos
32601	3274	(-)Juros Ativos			6		3.2.6.01.0002	(-)Juros Ativos
32601	3280	(-)Outras Receitas Financeiras			6		3.2.6.01.0003	(-)Outras Receitas
32601	3297	(-)Receita de Aplicação Financeira			6		3.2.6.01.0004	(-)Receita de
32601	3307	(-)Receita de Correção Monetária			6		3.2.6.01.0005	(-)Receita de Correção
32601	3313	(-)Receitas de Participações			6		3.2.6.01.0006	(-)Receitas de
32602		DESPESAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.02	DESPESAS
32602	3321	Deságios			6		3.2.6.02.0001	Deságios
32602	3336	Descontos Passivos			6		3.2.6.02.0002	Descontos Passivos
32602	3342	Despesas com Desconto de Títulos			6		3.2.6.02.0003	Despesas com
32602	3359	Despesas de Correção Monetária			6		3.2.6.02.0004	Despesas de Correção
32602	3365	Juros Passivos			6		3.2.6.02.0005	Juros Passivos
32602	3371	Juros s/ Capital Próprio			6		3.2.6.02.0006	Juros s/ Capital Próprio
32602	3388	Outras Despesas Financeiras			6		3.2.6.02.0007	Outras Despesas
327		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	32		4	Res	3.2.7	CONTRIBUIÇÃO
32701		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	327		5	Res	3.2.7.01	CONTRIBUIÇÃO
32701	3394	Contribuição Social			6		3.2.7.01.0001	Contribuição Social
32701	3404	Imposto de Renda			6		3.2.7.01.0002	Imposto de Renda
4		RECEITAS	5		2	Res	4	RECEITAS
41		RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4		3	Res	4.1	RECEITA
411		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	41		4	Res	4.1.1	RECEITA
41101		RECEITA COM VENDA DE PRODUTOS	411		5	Res	4.1.1.01	RECEITA COM
41101	3410	Venda de Produtos a Prazo			6		4.1.1.01.0001	Venda de Produtos a
41101	3427	Venda de Produtos a Vista			6		4.1.1.01.0002	Venda de Produtos a
41101	3433	(-) IPI s/Vendas			6		4.1.1.01.0003	(-) IPI s/Vendas

FLS.

CC

PROCESSO Nº 102/23

ASS. Tom

Cla. Mês Ano

Cla. Ref. SPED

Página 22 de 24

Sintética	Análítica	Nome da conta	Niv Tipo						
41102		RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		411	5	Res	4.1.1.02		RECEITA COM
41102	3441	Venda de Mercadorias a Prazo			6		4.1.1.02.0001		Venda de Mercadorias
41102	3456	Venda de Mercadorias a Vista			6		4.1.1.02.0002		Venda de Mercadorias
41103		RECEITA COM SERVICOS		411	5	Res	4.1.1.03		RECEITA COM
41103	3462	Beneficiamento			6		4.1.1.03.0001		Beneficiamento
41103	3479	Prestacao de Servicos			6		4.1.1.03.0002		Prestacao de Servicos
41104		RECEITA DE ALUGUEL		411	5	Res	4.1.1.04		RECEITA DE
41104	3485	Receita de Aluguel			6		4.1.1.04.0001		Receita de Aluguel
412		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		41	4	Res	4.1.2		(-) DEDUCOES DA
41201		(-) VENDAS CANCELADAS		412	5	Res	4.1.2.01		(-) VENDAS
41201	3491	(-) Devolucoes de Venda de Mercadorias			6		4.1.2.01.0001		(-) Devolucoes de
41201	3501	(-) Devolucoes de Venda de Produtos			6		4.1.2.01.0002		(-) Devolucoes de
41202		(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS		412	5	Res	4.1.2.02		(-) TRIBUTOS E
41202	3518	(-) COFINS			6		4.1.2.02.0001		(-) COFINS
41202	3524	(-) ICMS s/Vendas			6		4.1.2.02.0002		(-) ICMS s/Vendas
41202	3530	(-) ISSQN s/Venda			6		4.1.2.02.0003		(-) ISSQN s/Venda
41202	3547	(-) PIS			6		4.1.2.02.0004		(-) PIS
41202	3553	(-) Simples			6		4.1.2.02.0005		(-) Simples
5		APURACAO DE RESULTADOS		5	1	Res	5		APURACAO DE
51		RESULTADO DO EXERCICIO		5	2	Res	5.1		RESULTADO DO
511		RESULTADO DO EXERCICIO		51	3	Res	5.1.1		RESULTADO DO
51101		RESULTADO DO EXERCICIO		511	4	Res	5.1.1.01		RESULTADO DO
51101	3561	Resultado do Exercício			5		5.1.1.01.0001		Resultado do Exercício

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 (vinte e três) folhas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um), que serviu para o registros das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA situada à Rua Tomaz Tajra, nº 766 sala 2 B, Bairro Joquei CEP 64.048-380 na cidade de Teresina-PI, com CNPJ nº 43.229.523/0001-17, NIRE Nº 22600084629 com data de registro em 23/08/2021, com data de Ato Constitutivo registrado em 23/08/2021.

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

 Ofélio das Chagas Leitão Neto
 Sócio Administrador
 CPF nº 903.641.473-34

 Andréia Alves Lemos
 Contador
 CPF nº 013.573.863-62



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 278

FOLHAS 012
PROCESSO Nº 102/23
ASS. gm

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357386362	ANDREIA ALVES LEMOS
90364147334	OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/10/2023 08:04 SOB Nº 20230721249.
PROTOCOLO: 230721249 DE 04/10/2023. NIRE: 22600084629.
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

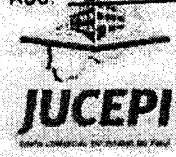
DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 09/10/2023
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. 219

FOLHAS 242
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. OM



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer souza almeida, sob a autenticidade nº 12314729725 em 09/10/2023, protocolo 230721249. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22600084629
CNPJ:	43229523000117
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01357386362	ANDREIA ALVES LEMOS	PI008306
90364147334	OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/10/2023 08:04 SOB Nº 20230721249.
 PROTOCOLO: 230721249 DE 04/10/2023, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12314729725. NIRE: 22600084629.
 COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 TERESINA, 09/10/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. **CC 220**

PROCESSO Nº **102/23**

ASS: **SM**

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 43.229.523 COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI-22	<u>43.229.523/0001-17</u>	197366899	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	UF:
PI - 22	CNPJ:
43.229.523/0001-17	Situação CNPJ:
Sem restrição	Inscrição Estadual (IE):
197366899	Situação IE:
Habilitado	Tipo IE:
IE Normal	CNAE Principal
4511101	Data Situação na UF:
06/09/2023	

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:	
COLIBRI COMERCIO	Data Início Atividade:
14/04/2023	Data Fim Atividade:
Normal	Regime de Tributação:
Obrigatória	Informação da IE como Destinatário:
Demais empresas	Porte da Empresa:
4511101	CNAE Principal:
Não informado	Crédito Presumido:
Não	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

0952

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
	2211001 - Teresina						Município IBGE:
	PI						UF de Localização:
	RUA TOMAZ TAJRA						Logradouro:
	766						Nro:
	SALA 2 B						Complemento:
	JOQUEI						Bairro:
	64048380						CEP:

Voltar

FLS	<u>224</u>	FOLHAS	<u>247</u>
		PROCESSO Nº	<u>102/23</u>
		ASS.	<u>EM</u>

Código de Autenticidade: **AB1SMSVL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2023 20:15:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **43.229.523/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS. **223**

FOLHAS 249
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS: OM



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE: 27600084629 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PIC2302126970													
NIRE (Sede) 22600084629	CNPJ 43.229.523/0001-17	Data de Ato Constitutivo 23/08/2021	Início de Atividade 23/08/2021												
Endereço Completo Rua TOMAZ TAIRA, Nº 766, SALA 2 B, JOQUEI - Teresina/PI - CEP 64048-380															
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTÔMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS (ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS) FABRICAÇÃO DE CAMINHOS E ONIBUS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS SERVICOS DE MANUTENSERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO A VAREJO DE MOTONETAS NOVAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.															
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado												
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO</td> <td>903.641.473-34</td> <td>R\$ 600.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	903.641.473-34	R\$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	903.641.473-34	R\$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado										
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO</td> <td>903.641.473-34</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	903.641.473-34	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato													
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO	903.641.473-34	Indeterminado													
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23/06/2023</td> <td>20230453880</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	Situação	23/06/2023	20230453880	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS				
Data	Número	Ato/eventos	Situação												
23/06/2023	20230453880	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 09:03:10 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **QCUKCCAU**.



PIC2302126970

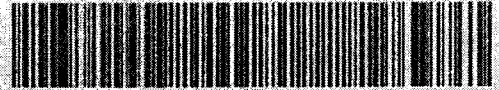
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 Secretário(a) Geral

RECEBI (EMOS) DE COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, SEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SENDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



SAÍDA

CHAVE DE ACESSO

2223 0743 2295 2300 0117 5300 1000 0000 0117 5771 7737

No. 000.000.001
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R TOMAZ TAJARA, 766 - SALA 2 B
JOQUEI - Teresina/PI
CEP: 64048380 - FONE: 8695191981

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de bem do ativo imobilizado.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322230015580090 - 10/08/2023 16:26:16-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

197366899

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

43.229.523/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.F.J./C.P.F.

33.836.848/0001-04

DATA DA EMISSÃO

28/07/2023

ENDEREÇO

R ACACIA, 1953

BAIRRO/DISTRITO

TERESINA

CEP

64049170

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/07/2023

MUNICÍPIO

Teresina

UF

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

196456886

HORA DA SAÍDA

15:10:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	105.170,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				105.170,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.F.J./C.P.F.
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS ST	V.ICMS ST
00001	STRADA ENDURANCE CP 1.4/4 CILIND. FAB 2023 MOD-2023 CMT 2.200 KG COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO	1	UN	1	105170,00	105170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trab aprox: Fed R\$ 11379,39 (10,82%), Est R\$ 22085,70 (21,06%). Fonte: IDP/empresasmatr o.com.br/PI - 007872

RESERVADO AO FISCAL

DE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais que se fizer necessário que a empresa COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17, sediada na R TOMAZ TAJRA, 766 - SALA 2 B JOQUEI - Teresina/PI CEP: 64.048-380, é nosso fornecedor Veículos Zero KM, de forma satisfatória, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entregas e quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação, conforme NOTA FISCAL Nº 000.000.001

ITEM 01 - STRADA ENDURANCE CP 1.4/4 CILIND. FAB 2023 MOD-2023 CMT 2.200 KG COR BRANCO.

Teresina - Pi, 20 de Setembro de 2023

MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:877612893
87

Assinado de forma digital
por MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2023.09.20
19:48:50 -03'00'

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(IMEDIATTA)
CNPJ: 33.836.848/0001-04
MISAEL ALVES DE MORAIS NETO
RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
REPRESENTANTE LEGAL

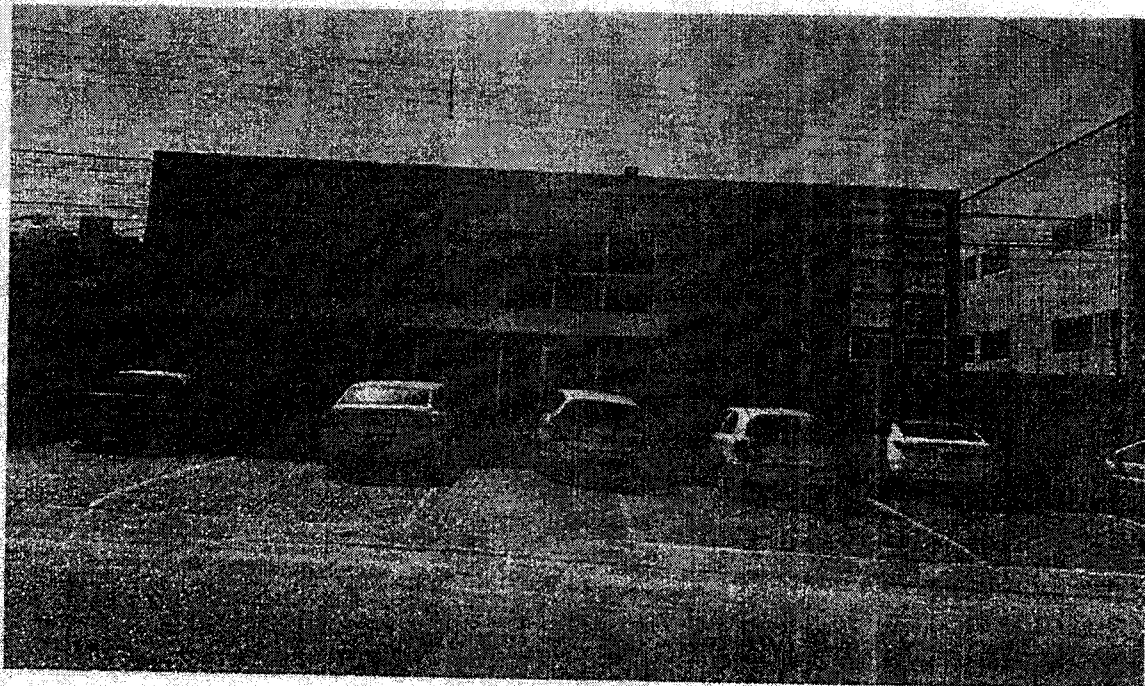
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

A(o) MUNICÍPIO DE PARNARAMA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

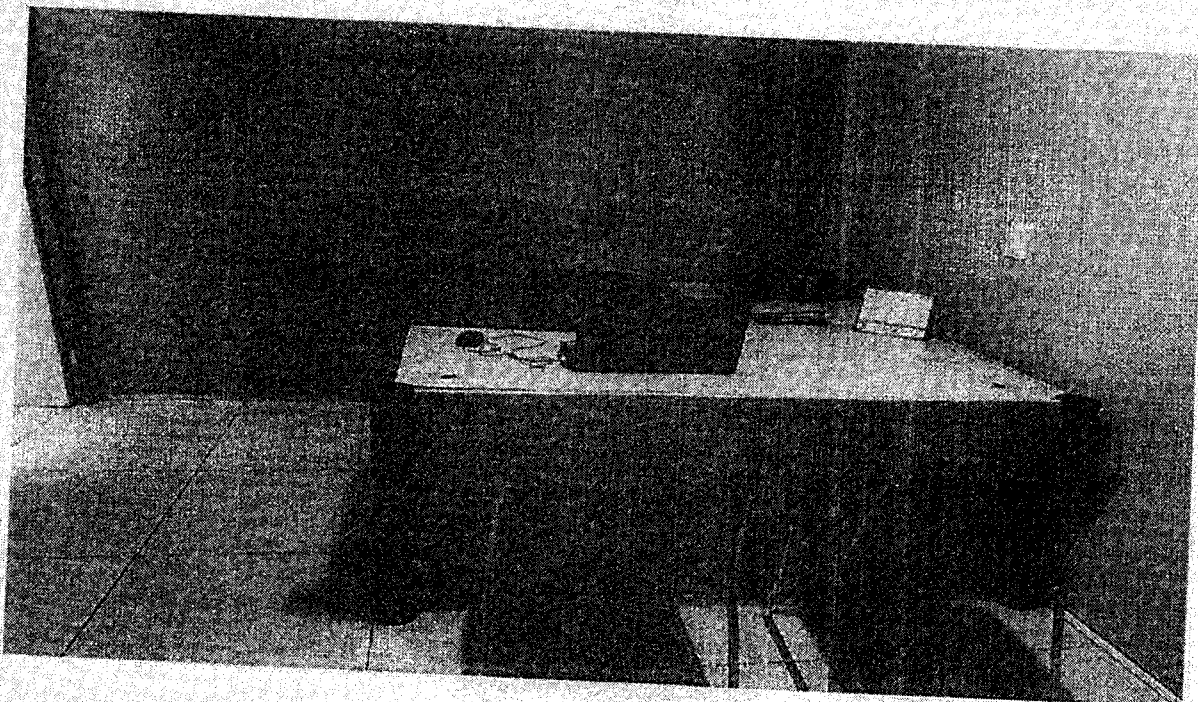
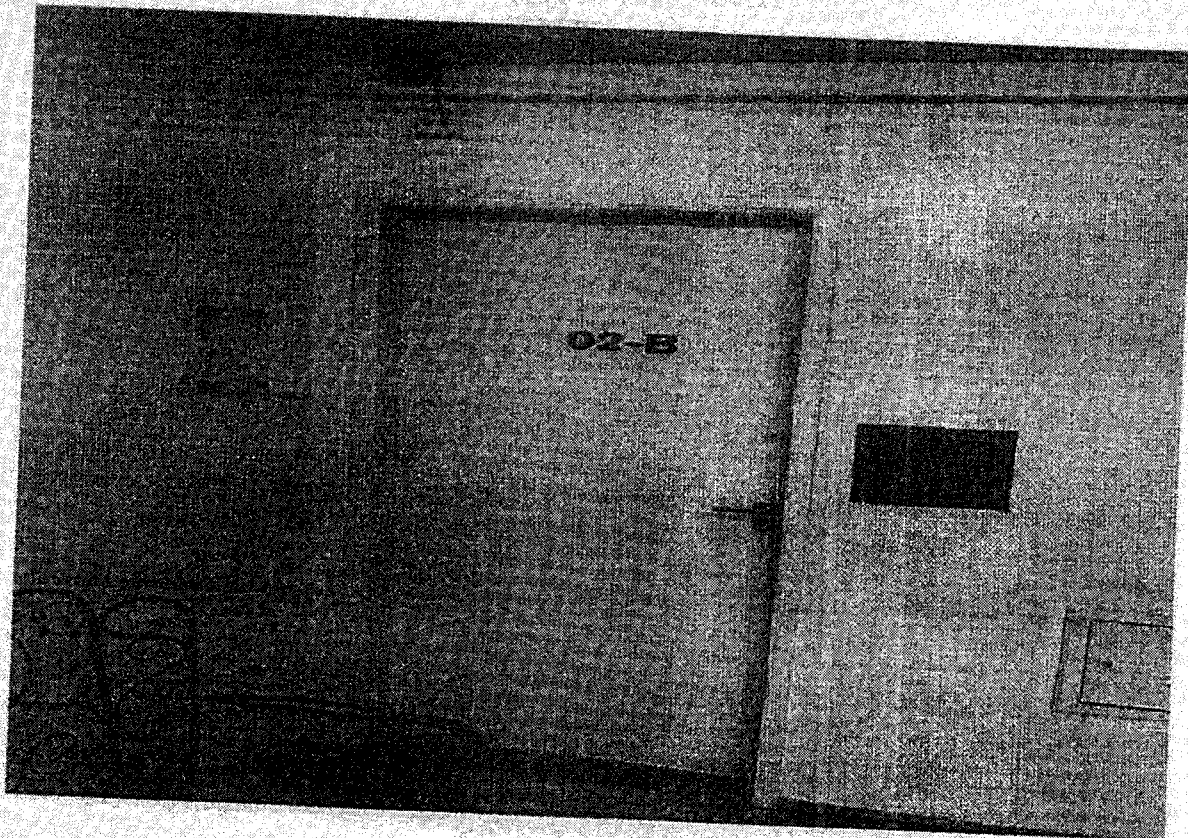
COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jôquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermédio De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 1972461 SSP - PI e do CPF Nº 903.641.473-34 para fins de participação do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**, de acordo com as especificações previstas neste Edital, bem como descritas na proposta de preço, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades. Sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

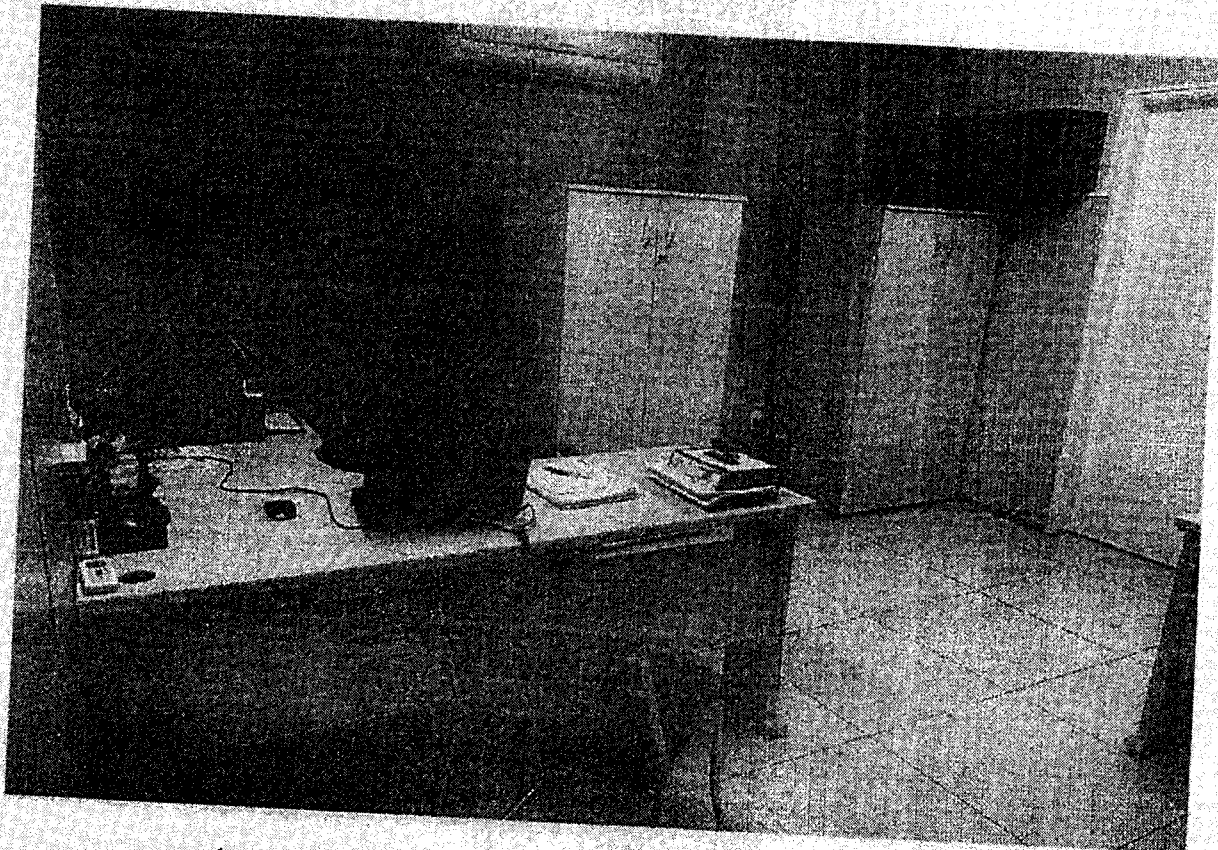
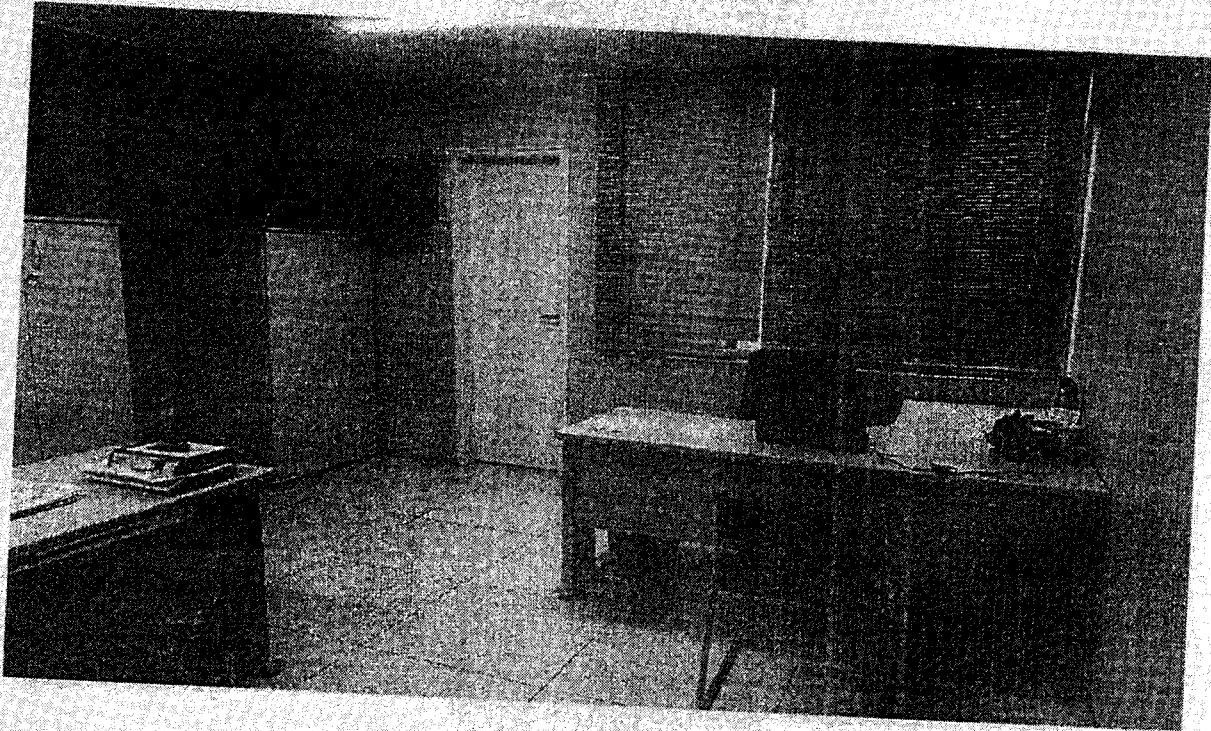
ENDEREÇO: RUA TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2 B, BAIRRO JOQUEI
CIDADE/ESTADO: TERESINA - PI
CEP: 64.048-380
TELEFONE: 86 99928-0800
EMAIL: colibri.pi@hotmail.com

FOTOS INTERNAS E EXTERNAS



COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800





COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800



FLS. 232

FOLHAS 255
PROCESSO Nº 102/23
ASS. COM

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Teresina - PI, 25 de outubro de 2023

OFELIO DAS
CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334

Assinado de forma digital
por OFELIO DAS CHAGAS
LEITAO NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 11:36:47
-03'00'

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPI: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPI: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800



FLS. 004
233

FOLHAS 256
PROCESSO Nº 102/23
ASS. OM

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A(O) **MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermediário De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 1972461 SSP - PI e do CPF Nº 903.641.473-34, Para Fins De Participação No Pregão Eletrônico Nº 029/2023 - SRP, Passa A Declarar Sob As Penas Da Lei, Que:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

- A) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- B) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- C) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;
- D) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por Ser A Máxima Expressão Da Verdade E Para Que Surta Seus Efeitos Legais, Firmo A Presente.

Teresina - Pi, 25 de outubro de 2023.

OFELIO DAS CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334

Assinado de forma digital
por OFELIO DAS CHAGAS
LEITAO NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 21:26:05
+03'00'

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

A(o) **MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A), PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermediário De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 2.730.669 SSP - PI e do CPF Nº 054.267.103-41, Para Fins De Participação No Pregão Eletrônico Nº 029/2023 - SRP, Passa A Declarar Sob As Penas Da Lei, Que:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

Para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por Ser A Máxima Expressão Da Verdade E Para Que Surta Seus Efeitos Legais, Firmo A Presente.

Teresina - PI, 25 de outubro de 2023.

OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO:90364147334
Assinado de forma digital por OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 21:25:45 -03'00'

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI

FLS CGT
235

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or letter, possibly containing names, dates, and organizational information.]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A(6) MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermediário De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 1972461 SSP - PI e do CPF Nº 903.641.473-34, Para Fins De Participação No Pregão Eletrônico Nº 029/2023 - SRP, Passa A Declarar Sob As Penas Da Lei, Que:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

- A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Por Ser A Máxima Expressão Da Verdade E Para Que Surta Seus Efeitos Legais, Firmo A Presente.

Teresina - Pi, 25 de outubro de 2023.

OFELIO DAS
CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334

Assinado de forma digital por
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 21:25:29
-03'00"

COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.229.523/0001-17

OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI
COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800

Colib

FLS. 337

FOLHAS 259
PROCESSO Nº 102/23
ASS.: YMM

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A(O) MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermedió De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 2.730.669 SSP - PI e do CPF Nº 054.267.103-41, Para Fins De Participação No Pregão Eletrônico Nº 029/2023 - SRP, Passa A Declarar Sob As Penas Da Lei, Que:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por Ser A Máxima Expressão Da Verdade E Para Que Surta Seus Efeitos Legais, Firmo A Presente.

Teresina - PI, 25 de outubro de 2023.
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO:90364147334
334

Assinado de forma digital por OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 21:24:47 -03'00'

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI



FLS. 239

FOLHAS 261
PROCESSO Nº 102/23
ASS.: OM

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(o) MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - CPL/PMP
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Sediada Em Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jóquei, Teresina - Pi, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com, Por Intermédio De Seu Representante Legal Sr.: OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, Portador Da Carteira De Identidade Nº 2.730.669 SSP - PI e do CPF Nº 054.267.103-41, Para Fins De Participação No Pregão Eletrônico Nº 029/2023 - SRP, Passa A Declarar Sob As Penas Da Lei, Que:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: NÃO (X) SIM ().

Por Ser A Máxima Expressão Da Verdade E Para Que Surta Seus Efeitos Legais, Firmo A Presente.

Teresina - Pi, 25 de outubro de 2023.

**OFELIO DAS
CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334**

Assinado de forma digital por
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334
Dados: 2023.10.25 11:50:11 -03'00'

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461 SSP/PI

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800



Ficha técnica - Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Manual

Motor 1.3 Firefly Flex

Posição: dianteiro, transversal

Número de cilindros: 4 em linha

Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm

Cilindrada total: 1.332 cm³

Taxa de compressão: 13,2 : 1

Potência: 98 cv (gasolina) @ 6.000 rpm / 107 cv (etanol) a 6.250 rpm

Torque: 129 Nm a 4.250 rpm (gasolina) / 134 Nm a 4.000 rpm (etanol)

Nº de válvulas por cilindro: 2

Comando de válvulas: simples, no cabeçote, acionado por corrente

Combustível: Gasolina/Etanol

Transmissão

Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré

Relações de transmissão:

1ª: 4,273

2ª: 2,429

3ª: 1,520

4ª: 1,029

5ª: 0,756

Ré: 4,200

Diferencial: 4,600

Tração: dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

Dianteiro: Sistema a disco ventilado, com pinça flutuante (diâmetro de 257 x 20 mm)

Traseiro: Sistema a tambor com sapatas auto-centrantes (diâmetro de 9")

Suspensão dianteira

Tipo: Mc Pherson e barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira

Tipo: Eixo rígido

Amortecedores: Hidráulicos de duplo efeito

Elemento elástico: Molas parabólicas longitudinais

Direção

Assistência: elétrica de série com pinhão e cremalheira

Diâmetro mínimo de curva: 10,8 m

Rodas

Medidas: 15 X 6,0J ET40

Pneus: 195/65 R15

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 1.083 kg

Capacidade de carga: 720 kg

Dimensões externas/capacidades

Comprimento: 4.474 mm

Largura da carroceria: 1.732 mm (s/espelhos)

Altura do veículo: 1.577 mm / 1.612 mm (com barra de teto)

Distância entre eixos: 2.737 mm

Altura mínima do solo: 209 mm

Ângulo de entrada: 23,4°

Ângulo de saída: 27,8°

Tanque de combustível: 55 litros

Comprimento máximo da caçamba: 1.717 mm

Largura máxima da caçamba: 1.363 mm

Altura máxima da caçamba: 601 mm

Volume útil da caçamba (até o limite da carroceria): 1.354 litros

Performance

0 a 100 km/h: 12,5 s (gasolina) / 11,6 s (etanol)

Velocidade máxima: 166 km/h (gasolina) / 171 km/h (etanol)

Consumo PBEV

Urbano: 13,1 km/l (gasolina) / 9,3 km/l (etanol)

Estrada: 14,2 km/l (gasolina) / 10,0 km/l (etanol)

HILUX

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	TRACÃO
2.8L Diesel D-4D 16V Turbo	204/ 3.400 (cv/rpm)	42,8/ 1.600-3.400 (kgf.m/rpm)	4x4 4x4 redução com engrenamento eletrônico e bloqueio da diferencial

TRANSMISSÃO

DADES

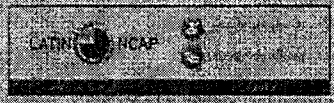
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (manual)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Faróis com temporizador - follow me home
- Maçanetas externas (preta)
- Protetor de tacômetro
- Retrovisores externos (preto)
- Revestimento dos bancos (material sintético)
- Tomada de energia 12 V na cabine (1)

SEGURANÇA

- Airbag de joelhos (um) para o motorista
- Airbags frontais (dois) um para o motorista e um para o passageiro
- Assistente de subida (HAC)
- Bloqueio da diferencial traseira (com acionamento elétrico)
- Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas
- TSS (Toyota Safety Sense) - controle eletrônico de estabilidade do veículo (ESC)



A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELAS RESIDUAIS	A VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$

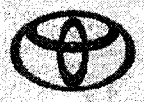
Até final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições). Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

Conheça os acessórios genuínos Toyota.
TOYOTA.COM.BR/HILUX

Juntos salvamos vidas. SAC: 0800 703 0206 | clientes@sactoyota.com.br

BANCO TOYOTA

Novos sistemas de segurança ativa, como o Toyota Safety Sense (TSS), são exemplos de inovação e compromisso com a segurança. O TSS inclui recursos como controle de cruzeiro adaptativo, frenagem automática de emergência, alerta de mudança de faixa e alerta de colisão frontal. Esses recursos ajudam a evitar acidentes e a reduzir o risco de danos materiais e pessoais. Além disso, o TSS também inclui o controle de pressão dos pneus e o sistema de monitoramento de ponto cego. Esses recursos ajudam a evitar acidentes e a reduzir o risco de danos materiais e pessoais. Além disso, o TSS também inclui o controle de pressão dos pneus e o sistema de monitoramento de ponto cego. Esses recursos ajudam a evitar acidentes e a reduzir o risco de danos materiais e pessoais.



FLS. 27/3

FOLHAS 263
 PROCESSO Nº 100/23
 ASS. SM
SC
 DIESEL
 CABINE SIMPLES

HILUX

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	TRAÇÃO
2.8 L diesel D-4D 16V turbo	204/ 3.400 (cv/rpm)	42,8/ 1.600-1.400 (kgfm/rpm)	4x4 4x4 redução com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial

TRANSMISSÃO

MANUAL
6 VELOCIDADES

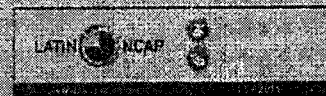
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (manual)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Faróis com temporizador — Follow me home
- Maçanetas externas (preta)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos (prato)
- Revestimento dos bancos (material sintético)
- Tomada de energia 12V na cabine (1)

SEGURANÇA

- Airbag de joelho (um) para o motorista
- Airbags frontais (dual) um para o motorista e um para o passageiro
- Assistente de subida (HAC)
- Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)
- Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) nas 4 rodas
- TSS (Toyota Safety Sense) e controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC)



Conheça os acessórios genuínos Toyota.

TOYOTA.COM.BR/HILUX

Juntos salvamos vidas.



/toyotadoBrasil



@toyotadoBrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

Alguns sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista, eles não são projetados para substituir o condutor ou para substituir os demais itens de segurança. Eles não são um sistema de segurança e airbag. Em todos os momentos o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuindo ou prejudicando devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências decorrentes do uso do sistema. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns desses itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o Utilizador autorizado Toyota de sua região para mais informações. A Toyota do Brasil Ltda. garante seis meses em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de partes da montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e obrigatórias) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de assistência técnica de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro, desde que destinado ao primeiro proprietário. Essa cobertura aplica-se exclusivamente aos veículos utilizados para fins particulares, e a emissão de respectiva carta fiscal, tendo como destinatária uma pessoa física. Condição de garantia a cobertura mensal, cada mês será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de veículos, comércio eletrônico de veículos, táxi, uso por empresas de aplicativos ou entregas) ou para veículos cuja nota fiscal tenha sido emitida para pessoa jurídica. Em todos os casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 50.000 km (com mil quilômetros), whichever is the first to occur. Consulte a tabela de garantia ou a site www.toyota.com.br para mais informações.



HILUX

FLS. 219

FOLHAS 267
PROCESSO Nº 102/03
ASS. AM

CHASSI CAB
DIESEL

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	TRACÃO
2.8L Diesel D-4D 16 Válvulas	204/ 3400 (CV/kW)	42,8/ 1400-1400 (kgfm/mm)	4x4 4x4 redução com acionamento eletrônico e bloqueio de diferencial

TRANSMISSÃO

MANUAL
6 VELOCIDADES

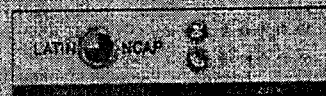
PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 2 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (manual)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Faróis com temporizador Follow me home
- Macanetas externas (prata)
- Retrovisores externos (prata)
- Revestimento dos bancos (material sintético)
- Tomada de energia 12 V na cabine (1)

SEGURANÇA

- Airbag de joelho (tun) para o motorista
- Airbags frontais (duals) um para o motorista e um para o passageiro
- Assistente de subida (HAC)
- Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)
- Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas
- TSS (Toyota Safety Sense)[®] controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC)



Conheça os acessórios genuínos Toyota.

TOYOTA.COM.BR/HILUX

Juntos salvamos vidas.



[/ToyotaDoBrasil](https://www.facebook.com/ToyotaDoBrasil)



[@toyotadoBrasil](https://www.instagram.com/toyotadoBrasil)



[/toyotabrasil](https://www.youtube.com/toyotabrasil)



[/toyota-do-brasil](https://www.linkedin.com/company/toyota-do-brasil)

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA



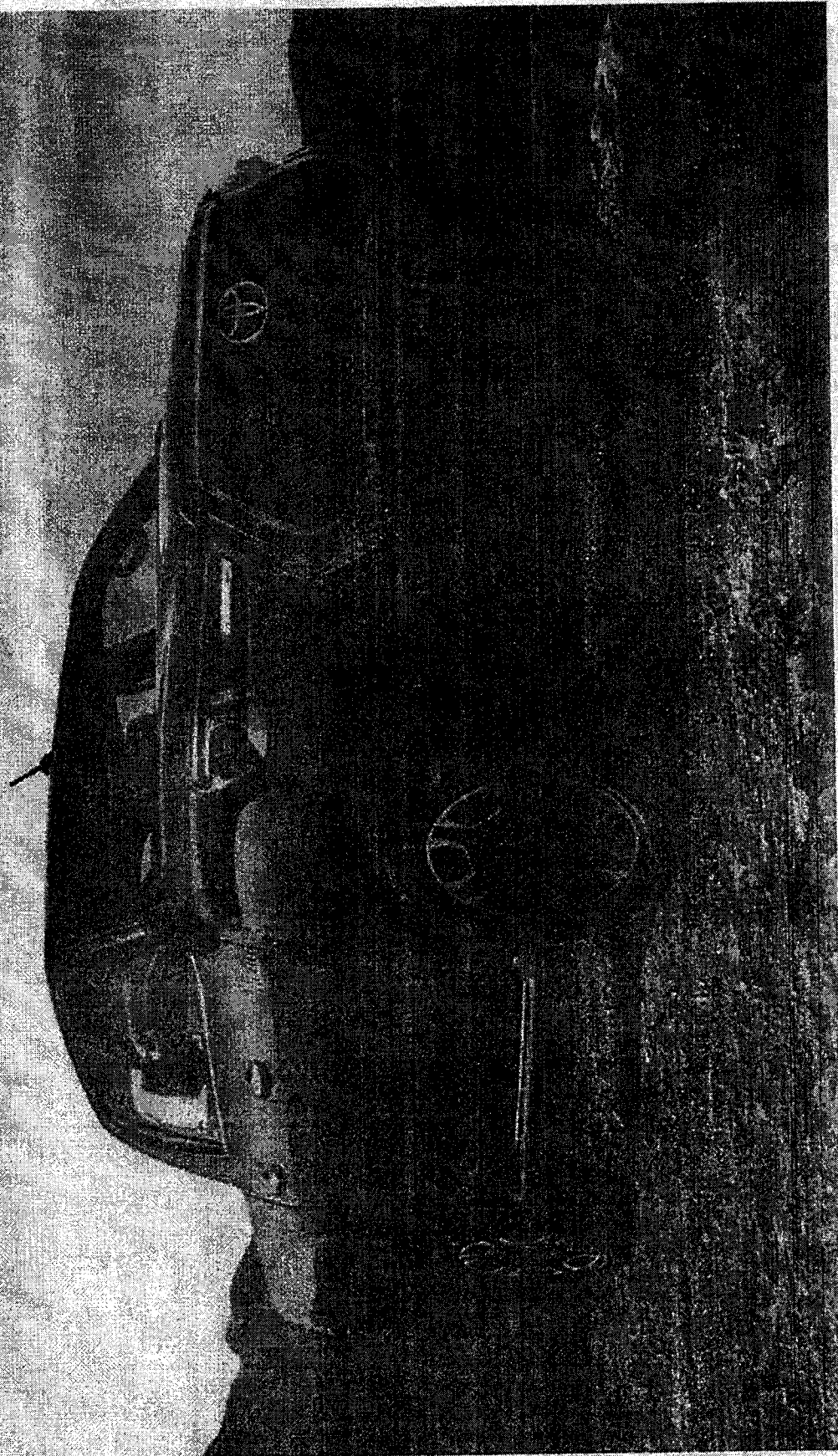
Toyota sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista, mas não são projetados para substituir o bom senso para substituir os demais itens de segurança. Use como único de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, eliminando ou prejudicando devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns países podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certos veículos de acionamento de modelo de veículo. Consulte a lista de itens de segurança Toyota de um revendedor para mais informações. A Toyota do Brasil garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação nas peças da montagem, desde que todos os manuseios (frequências, corretivos e emergências) sejam realizados na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um pessoal treinado de acordo com o manual básico de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro, tendo por destinatário o primeiro proprietário. Esta cobertura aplica-se exclusivamente aos veículos utilizados para fins particulares, cuja emissão de matrícula deve ser feita antes da entrega do veículo, compartilhamento de veículos, táxi, uso por motoristas de aplicativos de freterias) ou para veículos cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa jurídica. Em tais casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (com o que ocorrer primeiro), excluindo o que ocorrer primeiro. Consulte o livro de garantia ou o site www.toyota.com.br para mais informações.



FLS. 276

FOLHAS 268
PROCESSO N° 102/23
ASS. *fm*

HILUX




DESIGN



PARA CHOQUE E GRADE DO
RADIADOR: MAIS ROBUSTEZ

PODAS COM ANO 18"


FORÇA E RESISTÊNCIA



CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA
E DURABILIDADE

MOTORA DIESEL
FORÇA, TORQUE E
EFICIÊNCIA DE CONSUMO

CAPACIDADE OFF-ROAD



CONTROLES ELETRÔNICOS
DE ESTABILIDADE (ESP)
TRAÇÃO (A-TRC)

TEMP

H4 - PUSH - L4
H2

TRAÇÃO 4x4
E 4x4 REDUZIDA
COM BLOQUEIO
DO DIFERENCIAL
TRASEIRO

DATE: 10/11/2011
TIME: 10:00 AM
PAGE: 1

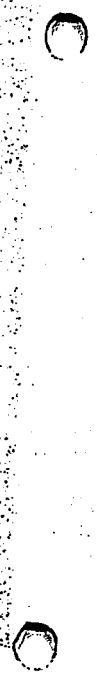
FLS. 298

(
(

○
○

DATE: 10/10/04
BY: [illegible]
[illegible]

FLS 251



FLS. 253

FOLHAS 273
 PROCESSO Nº 102/23
 ASS. *Om*

LEGENDA	PIEGL				
	CHASSI	CABINE SIMPLES	STO PP	GR	CABINE DUP.A
COMFORTICE					
CAVOCERIA					
VERSÃO					
SEGURANÇA					
1. Curcujão de fuga em LED (Barril Light)	*	*	*	*	*
2. Luz de emergência diurna	*	*	*	*	*
3. Luz de emergência noturna automática	*	*	*	*	*
4. Sensores de espalhamento de fumaça (2) e injeção (4)	*	*	*	*	*
5. Sistema auxiliar BAS (bateria de reserva em funcionamento de emergência nos 4 eixos)	*	*	*	*	*
6. Sistema auxiliar EBP (bateria auxiliar em funcionamento nos 4 eixos)	*	*	*	*	*
7. Sistema de alarme por motor	*	*	*	*	*
8. Sistema de alarme por vibração e voz	*	*	*	*	*
9. Sistema de alerta de fumaça (para Depósito e Motor) - LDR	*	*	*	*	*
10. Sistema de freio ABS (função de freio antilock) nos 4 eixos	*	*	*	*	*
11. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
12. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
13. Bateria auxiliar com 2 eixos	*	*	*	*	*
14. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
15. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
16. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
17. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
18. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
19. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
20. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
21. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
22. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
23. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
24. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
25. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
26. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
27. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
28. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
29. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
30. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
31. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
32. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
33. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
34. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
35. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
36. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
37. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
38. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
39. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
40. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
41. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
42. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
43. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
44. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
45. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
46. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
47. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
48. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
49. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*
50. Freio a motor (4 eixos) para freio de emergência nos bancos	*	*	*	*	*

Vermelho Volcano³
 cod. 316

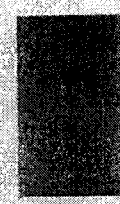
Preto Atitude³
 cod. 218

Cinza Granito³
 cod. 163

Prata Névoa
 cod. 106

Branco Polar
 cod. 040

Branco Lunar²
 cod. 089



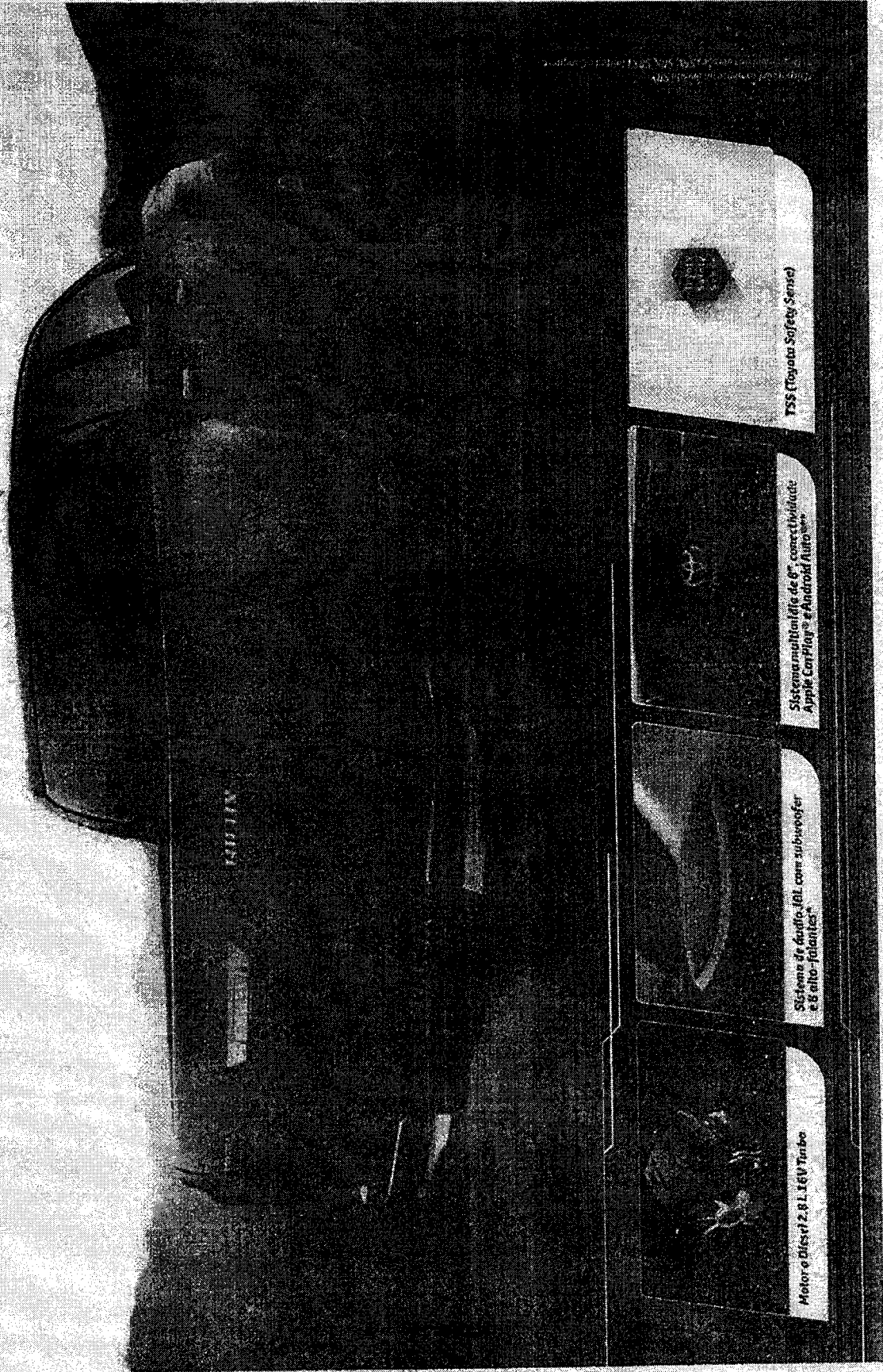
*Acabamento interno com painéis revestidos de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e maçaneta de direção) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros e traseiros, lateral dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte superior dos bancos dianteiros e traseiros, e parte superior dos bancos traseiros). Disponível apenas para PP 500, 554, 584, 584X, 584X Limited e Contour X. Disponível apenas para PP 500, 554, 584, 584X, 584X Limited e Contour X. Consulte o distribuidor autorizado. Opção de tal qual para outras informações. Alguns desta lista, podem não estar disponíveis no momento de compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento de modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado. Opção de tal qual para outras informações.

Boas-vindas | Assistência 24h | Preço fechado | Garantia | Atendimento ao cliente

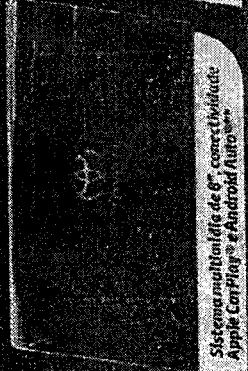
FLS. 254

FOLHAS 274
PROCESSO Nº 102/23
ASS: cam

HILUX



TSS (Toyota Safety Sense)



Sistema multimídia de 6" conectável a Apple CarPlay® e Android Auto™



Sistema de áudio JBL com subwoofer e 8 alto-falantes*



Motor Diesel 2.8L 16V Turbo

2001
2002
2003

FLS 255



... ..
... ..
... ..

FLS. CF 57
★

C

C

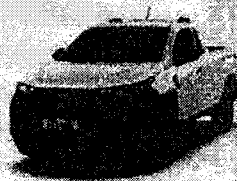
C

C

25/10/2023

FIAT NOVA STRADA

MEU CARRO



STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY 2024

COR

MANEJO FINCIPIA

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY 2024

ITENS DE SÉRIE

- * Ar-condicionado
- * Roda em chapa na cor escura 5.5 x 15" + Pneus 105/65 R15
- * Airbag duplo (motorista e passageiro)
- * Ação-pé para o motorista
- * Bancos em náilon preto com Fiat flag
- * Computador de bordo
- * Contro-gera
- * Espelho no porta-olhos lado motorista e passageiro
- * Freios ABS com EBD
- * Grade frontal na cor preta
- * Hidrômetro digital (total e parcial)
- * Indicador de nível de óleo
- * Luz de iluminação do espelho
- * Luzes de posição diurnas
- * Moldura dos para-lamas
- * Porta-objetos nas portas
- * Preparação para Rádio (Cabecimento e Círculo)
- * Retrovisores externos com aquecimento interno mecânico
- * Suspensão traseira com eixo duplo e molas para-choque longitudinais
- * TC+ (Traction Control Plus)
- * Barra de proteção do vidro traseiro
- * Volante com regulagem de altura
- * Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- * Apoiador de cabeça com regulagem de altura
- * Cintos de segurança laterais de 3 pontos com regulagem de altura
- * Console central com porta-objetos e porta-copos
- * Controle eletrônico de estabilidade
- * Follow-me home
- * Ombreiros para contenção de carga na cabine
- * Hill Holder (sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas ultrapassagens do veículo em subida)
- * Indicador de combustível
- * Limpador e lavador de para-brisa
- * Luz de seta
- * Molduras e retrovisores externos na cor preta
- * Para-choque lateral com aríolos antidarrapes
- * Porta-escadas
- * Protetor de capota
- * Suspensão elevada
- * Tampa da capota com nova tecnologia
- * Tensão 12V



Prefeitura Municipal De Teresina
 Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6446302	43.229.523/0001-17	30/08/2023

RAZÃO SOCIAL:

COLIBRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA:

COLIBRI COMÉRCIO

LOCALIZAÇÃO:

RUA TOMAZ TAJRA Nº 766
 TERESINA - PI
 64048380

SALA 2 B

JOQUEI

ATIVIDADES

1	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
5	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
6	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
8	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
9	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
10	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
11	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
12	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
13	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
14	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
15	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
16	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
17	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
18	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
19	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
20	4732-5/00	Comércio varejista de lubrificantes
21	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
22	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
23	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
24	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
25	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
26	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
27	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
28	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
29	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
30	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

FLS 260

FOLHAS 278

PROCESSO N° 108139

ASS. om

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE

N° 17947/2022-MA

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

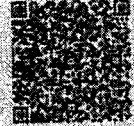
Validade: 20/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, às atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af22248ca6924cbc699988bb436abfdb4d



FLS.

PROPOSTA DE PREÇO / READEQUADA



ALTO MUNICÍPIO DE PARNARAMA / MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 S/REA, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - SRP
 INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:30h

A empresa COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.229.523/0001-17, Inscrição Estadual Nº 197365899, situada a Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2B, Jaqueil, Teresina - PI, CEP: 64.048-380; E-mail: colibri.pi@hotmail.com; Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 7625-2 CC: 991-3, manifestando interesse em participar do processo licitatório intitulado, vimos apresentar a nossa proposta de preços, como participante do prego supramencionado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA / MODELO	PROCEDENCIA	UND. QTD.	VAL UNIT.	VAL UNIT. POR EXTENSO	VAL. TOTAL	VAL. TOTAL POR EXTENSO
1	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	TOYOTA / HILUX CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	IMPORTADA / ARGENTINA	UND. 4	R\$ 321.000,00	trezentos e vinte e um mil reais	R\$ 1.284.000,00	um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais
VALOR TOTAL LOTE								
		MARCA / MODELO	PROCEDENCIA	UND. QTD.	VAL UNIT.	VAL UNIT. POR EXTENSO	VAL. TOTAL	VAL. TOTAL POR EXTENSO
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 08M, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LITS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	NACIONAL / BRASIL	UND. 4	R\$ 167.000,00	cento e sessenta e sete mil reais	R\$ 668.000,00	seiscentos e sessenta e oito mil reais
VALOR TOTAL LOTE								
					VAL. TOTAL	R\$ 668.000,00		seiscentos e sessenta e oito mil reais
VALOR TOTAL PROPOSTA								
					VAL. TOTAL	R\$ 1.952.000,00		um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
 R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JAQUEIL TERESINA - PI
 COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
 (86) 9828-0800



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de apresentação.

Local de Entrega: Conforme Edital.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias o recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

Procedência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

Forma de Entrega: Transporte de veículos guincho (plataforma de Reboque).

Acondicionamento: Os produtos serão entregues no local definido na Ordem de Fornecimento, transportado em condições apropriadas para veículo 0 Km, sendo observadas as demais condições definidas neste instrumento. Não serão aceitos veículos com latarias violadas, danificada ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

Declaramos, que:

Conhecemos e Aceitamos Todas As Regras Determinadas Pelo Administração, Através Deste Edital.

Termos, Ciência Da Prazo De Entrega Dos Veículos Diretamente No Município De Parnaíba/MA De 10 (Dez) Dias Após O Envio E Recebimento Da Ordem De Fornecimento, Nos Termos Estabelecidos Neste Instrumento Convocatório, Informando Ainda Ciência Das Implicações Em Caso De Descumprimento;

Cumpriremos Todos Os Prazos Estabelecidos Neste Edital, inclusive De Entrega, Assumindo O Compromisso De Entregar Em Qualquer Domicílio Dentro Deste Município, Sem Custos Adicionais, independentemente Da Quantidade E Qualidade;

Para Todos Os Fins De Direito, Que Cumprimos Plenamente Os Requisitos De Habilitação E Que Nossa Proposta Está Em Conformidade Com As Exigências Do Instrumento Convocatório (Edital);

Que A Proposta Foi Elaborada De Forma Independente, Nos Termos Da Instrução Normativa SITI/MPOG Nº 2, De 16 De Setembro De 2009;

Que Os Objetos O/a Licitados São Novos E Que Atendem, Todas As Exigências, Regras E Especificações Técnicas, inclusive De Qualidade, Garantia Dos Produtos/Materiais A Serem Fornecidos, Contra Qualquer Defeito De Fruição, Fabricação, Sob Pena De Constituída Alguma Imperfeição, Ter Os Produtos Devolvidos E/ou Corrigidos, Com Imputação Das Penalidades De Lei A Uditante E A Quem For Considerado Responsável;

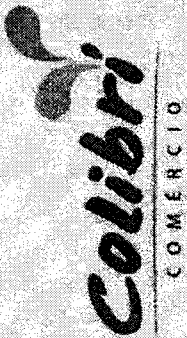
Expressamos, Que Nos Preços Licitados, Estão Incluídos Todos Os Custos E Despesas Sem Se Limitar A Custos Diretos E Indiretos, Tributos Incidentes, Taxa De Administração, Materiais, Serviços, Encargos Sociais, Trabalhistas, Seguros, Frete, Embalagens, Lucro E Outros Necessários Ao Cumprimento Integral Do Objeto O/a Licitado Neste Edital Supracitado Neste Processo Licitatório, Não Sendo Considerados Pleitos De Acréscimo A Esse Ou A Qualquer Título Posteriormente;

FLS **CGL**
262

FOLHAS **179**
PROCESSO Nº **102/23**
ASS: **GM**

2

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAURA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800



Teresina - PI, 26 de outubro de 2023.

**OFELIO DAS
CHAGAS LEITAO**
NETO:90364147334

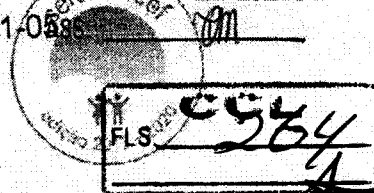
Assinado eletronicamente por
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO
NETO:90364147334
Data: 2023.10.26 16:01:58

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17
OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
CPF: 903.641.473-34 RG: 1972461.558/PI

FLS. 263

FOLHAS 180
PROCESSO Nº 103/23
ASS: OM

COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.229.523/0001-17
R TOMAZ TAJRA, 766, SALA 2B, JOQUEI CEP 64.048-380 TERESINA - PI
COLIBRI.PI@HOTMAIL.COM
(86) 9828-0800



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da(s) licitante(s) abaixo qualificada(s), de acordo com o(s) item(ns) a seguir especificado(s), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da(s) proposta(s) de preços e documentos de habilitação jurídica da(s) empresa(s) interessada(s), conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

Empresa: **COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 43.229.523/0001-17)**

ITEM	PRODUTO	QNT	UND.	MARCA	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	4	UND.	TOYOTA / HILIX . CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	R\$ 321.000,00	R\$ 1.284.000,00
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4	UND.	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	R\$ 167.000,00	R\$ 668.000,00

Parnarama/MA, 26 de outubro de 2023.


FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

FOLHAS 175
PROCESSO Nº 102/23
ASS. CM
05
FLS 265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 102/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, **RESOLVE:**

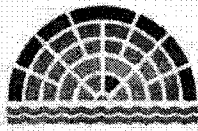
Com fundamento no art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o registro de preços para o eventual registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 43.229.523/0001-17)**, o objeto licitado pelo valor total R\$ R\$ 1.952.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais), Assim, através deste Instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

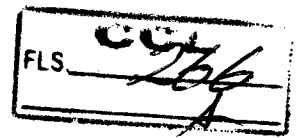
Parnarama/MA, 27 de outubro de 2023.


RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP



Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
Um novo tempo, uma nova história



Ofício n° 088/2024 – GAB/PMP

Parnarama/MA, 26 de julho de 2024.

Exmo.

Sr. Igor Marcio Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

Praça Dias Carneiro, N 600, Centro CAXIAS - MA - CEP: 65.600-000

Assunto: Resposta ao Ofício GAB n° 059/2024 encaminhando procedimento administrativo de liberação a adesão a ata de registro de preços

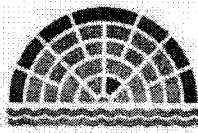
Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício GAB n° 059/2024- encaminhado por Vossa Senhoria, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços n° 027/2023, que trata da futura contratação de empresa especializada para a aquisição de ambulância. Encaminho em anexo o Processo Administrativo n° 059/2024, referente a Liberação de Adesão n° 031/2024, constando o edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 029/2023; ata de registro de preços n° 027/2023; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 059/2024 – CPL/PMP
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 031/2024 – PMP

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, n° 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF n° 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, N 600, Centro CAXIAS - MA - CEP: 65.600-000, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação o Sr. Igor Marcio Cutrim dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Caxias/MA na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços n° 027/2023 – SRP/PMP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços n° 027/2023 – SRP/PMP pelo Órgão Aderente, das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, conforme planilha presente no Termo de Liberação Administrativa, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:



No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Parnarama/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas.

Parnarama/MA, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA
Sr. Igor Marcio Cutrim dos Santos
Órgão Aderente



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 059/2024 – CPL/PMP

LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

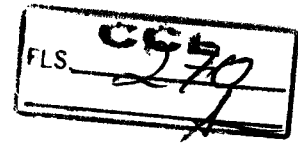
Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços n° 027/2023 cujo objeto versa acerca a contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	PRODUTO	QNT	UND.	MARCA	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	01	UND.	TOYOTA / HILIX CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	UND.	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	R\$ 167.000,00	R\$ 167.000,00

A especificação completa dos itens liberados encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços n° 027/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão,



encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do Edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Parnarama/MA, 25 de julho de 2024.


RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias -MA, pertencente a rede municipal de Saúde de Caxias -MA.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Caxias -MA, verificando a necessidade de Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnarama -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 027/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023 realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnarama -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento,

possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor

Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias-MA, 26 de julho de 2024.



Igor Mário Cassim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - SMS

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, do Processo Administrativo nº 102/2023, do Pregão Eletrônico nº 029/2023, da Prefeitura Municipal de Parnarama – MA, com o objeto para aquisição de unidades móveis de saúde (veículo automotor ambulância), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 06 de junho de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Estimativa de Preços, datada de 10 de junho de 2024, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale; Pesquisas de Preços, datadas de 10 de junho de 2024; Exposição de Motivos pela não coleta de preços por meio do sistema de preços públicos; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2023; Estudo Técnico Preliminar, datado de 11 de junho de 2024, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo, e pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Termo de Referência, datado de 11 de junho de 2024, e assinado pelo Sr. Johny Phillip Moraes Silva, Fiscal de Contrato, e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Autorização Orçamentária datada de 11 de junho de 2024, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes;

Ofício n. 059/2024, solicitando Adesão e assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa, da Ata de Registro de Preços n.º 027/2023; Ofício n.º 088/2024 – GAB/PM, com aceite da Adesão e autorização da Adesão por parte do órgão gerenciador; Ausente o Termo de Aceite da Adesão por parte da empresa; Justificativa da Vantajosidade à Adesão, datada de 26 de julho de 2024, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de adesão a Ata de Registro de Preço n.º 027/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, realizado para atender a Prefeitura Municipal de Parnarama / MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão.

Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, contudo, a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada sob a égide da Lei 14.133/21.

O SRP proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações

frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

Já a tal prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma ata de registro de preços proveniente de uma licitação, realizada pelo órgão gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

“(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...)”.

No caso da adesão, o **Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito.**

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário/geral), tampouco uma contratação direta (dispensa/inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores/propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Acerca das fundamentações jurídicas do presente processo, cumpre esclarecer que não há que se falar em fracionamento do processo licitatório utilizando-se de conceitos ou preceitos da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 de forma simultânea, pois nem se trata de um processo licitatório, mas apenas

procedimento de aquisição de um produto/serviço já licitado, situação vedada pelo art. 191 da Lei n 14.133/21, cito:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

***Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."*

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

"A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))"

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

"As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...)".

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

Neste caso, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.



Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretense contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

Recomenda-se anexar o Termo de Aceite da empresa fornecedora do bem objeto do presente.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, 29 de julho de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 281

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A
COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.229.523/0001-17, estabelecida na Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 2 B, Bairro Jockei, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Cep: 64.048-380

REPRESENTANTE: Sr. Ofélio das Chagas Leitão Neto, brasileiro, portador do RG nº: 1972461 SSP/PI e do CPF nº 903.641.473-34

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 05/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância pertencente A Rede Municipal De Saúde De Caxias - MA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

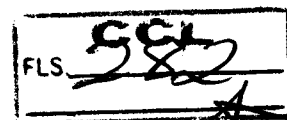
1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Unitário
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 140 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	TOYOTA / HILIX CS 4x4 DIESEL 2.8 2023/2024	UND	01	321.000,00	321.000,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



02	VEÍCULO TIPO FURGONETA, PICAPE OU FURGÃO 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	FIAT / STRADA ENDURA NCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2023/2024	Und	01	167.000,00	167.000,00
----	--	---	-----	----	------------	------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).**

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 284

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

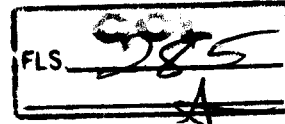
10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

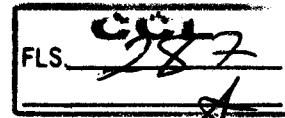
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

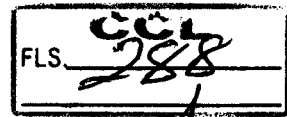
14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.0000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

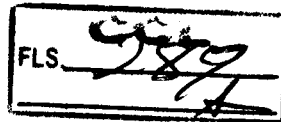
19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

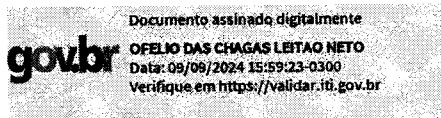
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

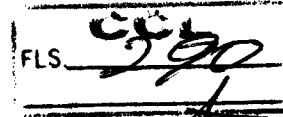
Caxias (MA), 09 de setembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE



COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Ofélio das Chagas Leitão Neto
CONTRATADO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.229.523/0001-17
Razão Social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R TOMAZ TAJRA 766 SALA 2 B / JOQUEI / TERESINA / PI / 64048-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621476120145293

Informação obtida em 11/09/2024 10:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.229.523/0001-17
Razão social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome fantasia: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621476120145293
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081804256120145267
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072922456120145246
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071012476120145208
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111396120145299
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060204076120145210
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051408096120145230
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509334247245725
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040602210205410333
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808595784150273
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022819461472362488
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020919565181399595
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012102353383281809
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010206591384256374
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121419545875697958
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112502282033374908
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110609494174020250
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101808160752178471
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092909394689600881
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091002174992483801

Resultado da consulta em 11/09/2024 10:28:30

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.229.523/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

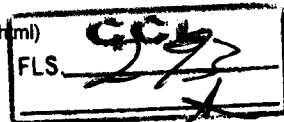
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:11 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **C33B.DD0B.4839.06B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.229.523/0001-17

Código de Controle: C33B.DD0B.4839.06B9

Data da Emissão: 29/05/2024

Hora da Emissão: 10:17:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/05/2024, com validade até 25/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 274

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.229.523/0001-17

Certidão nº: 28633663/2024

Expedição: 24/04/2024, às 16:31:21

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.229.523/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

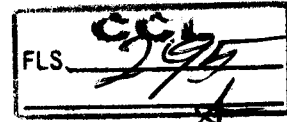
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001032491858

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17

Nome/Razão Social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

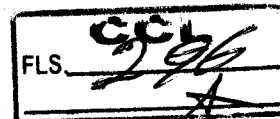
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/09/2024 10:40:24
VÁLIDA ATÉ 10/11/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 143F4D19-E69E-40E5-AB81-73AD18ADE4B4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022491615

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17

Nome/Razão Social: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/09/2024 10:34:41
VÁLIDA ATÉ 10/11/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B8A428B6-39BC-4560-9493-1587B05DC17A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 154.102/24-18

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17

Contribuinte: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:09:24 h, do dia 11/09/2024.

Validade: 10/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar Limpar



Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
0.154.102/24-18

Código da autenticidade
2A6EF52EA5FC2C41

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 11/09/2024 às 10:42

Válida até 10/12/2024

Código controle 0.154.102/24-18

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 43.229.523/0001-17 Contribuinte: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TOMAZ TAJRA, 766 Complemento: SALA 2 B Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.048-380

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO N.º 2224/2024

Certificamos que na presente data foi juntada aos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa **COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 43.229.523/0001-17

Caxias (MA), 11 DE SETEMBRO DE 2024


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SCL
FLS. 300

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2224/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA COLIBRI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: INICIO: 09/09/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. OFÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO, PORTADORA DO CPF Nº 903.641.473-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA COLIBRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 09/09/2024.